

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



80ª Reunião Ordinária do CONAMA

29 de novembro de 2005

Local: Auditório nº 1 do Edifício Sede do Ibama - Brasília/DF

(Transcrição ipso verbis)

[Stenotype Brasil Ltda.]

1 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2
3 Solicito a todos que tomem seus lugares, nós acabamos de verificar *quorum* na reunião, infelizmente com atraso
4 bastante significativo, mas regimentalmente não temos como instalar a reunião antes da verificação de *quorum*.
5 Vamos dar início a nossa reunião e peço a todos que tomem seus lugares. Bom dia a todos, sejam bem-vindos.
6 Quero referir a presença na nossa reunião do Dr. Marcos Barros, Presidente do IBAMA, que hoje faz aniversário.
7 Parabéns! E passo imediatamente para a saudação da nossa Presidente, a Sra. Ministra.

8
9 **Ministra Marina Silva - Presidente do CONAMA**

10
11 Bom dia a todos e a todas. Presidente Marcos Barros; Secretário Executivo Langone; Nilo; parceiros e parceiras;
12 conselheiros e conselheiras. O Secretário Langone já justificou o atraso em função do *quorum* e vamos então aos
13 nossos trabalhos no dia de hoje. Ao abrir essa 80ª Plenária do CONAMA, quero fazer um balanço breve sobre mais
14 um ano de trabalho intenso que tivemos. Em 2005 reunimos sete vezes esse Plenário, sendo quatro Reuniões
15 Ordinárias e três extraordinárias. Duas a mais que nos dois anos anteriores. Na primeira extraordinária fechamos a
16 Resolução 357 sobre as diretrizes ambientais para o enquadramento dos rios e demais mananciais, a sua
17 classificação e as condições para o lançamento de afluentes; na segunda reunião, em apoio às atividades da
18 Semana da Mata Atlântica, em Campos do Jordão, aprovamos o texto-base da Resolução sobre Áreas de
19 Preservação Permanente e aprovamos a terceira Reunião Extraordinária do ano, que se realizou em Cuiabá, onde
20 foram apresentadas as ações do Governo Federal e dos governos estaduais da Amazônia para o controle e combate
21 do desmatamento da região. Já nas reuniões ordinárias aprovamos a resolução sobre o tratamento e disposição final
22 dos serviços de saúde; a resolução sobre a regulamentação do teor de fósforo em detergentes em pó; a resolução
23 sobre a reciclagem de óleo lubrificante usado ou contaminado e a resolução que estabelece uma nova composição
24 para as câmaras técnicas do CONAMA no biênio 2005/2007. Nesse ano aprovamos 10 moções; realizamos e 37
25 reuniões de câmaras técnicas e 35 de grupos de trabalho; 11 reuniões do CIPAM e 5 da Comissão do Cadastro
26 Nacional de Entidades Ambientalistas. O que podemos observar é que nesses três anos o CONAMA ampliou e
27 diversificou suas atividades em relação ao período anterior num processo que tem raízes, ainda, em 2001, a partir do
28 processo que foi intitulado "Repensando o CONAMA". A rotina de reuniões e matérias aprovadas vem mantendo
29 medidas históricas, mas o Conselho tem enfrentado, mais amiúde, temas complexos que refletem diretamente todos
30 os seguimentos exigindo mais negociação entre representantes de Governo, empresários, Ministério Público e
31 organizações não-governamentais. O CONAMA tem conseguido aprovar resoluções e proposições mais abrangentes
32 que vinham sendo debatidas há anos e que tem repercussões significativas sobre a política ambiental, é o caso da
33 resolução sobre diretrizes ambientais para classificação das águas. O disciplinamento do uso excepcional de APP,
34 além da proposição do anteprojeto de lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos que agora segue para o
35 Congresso Nacional. Outra deliberação do CONAMA significativa para a política ambiental e o fortalecimento do
36 Código Florestal é a que trata do Zoneamento Ecológico-Econômico de Rondônia. Pela primeira vez o Conselho
37 estará recomendando ao Poder Executivo Federal que autorize a redução da reserva legal de 80% para até 50% na
38 zona de um Zoneamento Ecológico-Econômico daquele Estado exclusivamente para fins de composição e
39 recuperação, conforme permite a Medida Provisória 2166. Essa recomendação aprovada em duas câmaras técnicas
40 deverá ser apreciada na primeira reunião do CONAMA em 2006 e resulta de acordo assinado pelo Ministério do Meio
41 Ambiente e o Governo do Estado em junho de 2004. É exatamente regulamentando o Código Florestal que hoje
42 vamos dar continuidade ao debate e a votação sobre a resolução que trata do uso excepcional de APP. Para alguns,
43 o CONAMA vinha trabalhando de maneira açodada sobre esta matéria; para outros, o Conselho já deveria ter
44 aprovado a resolução há muito tempo. Na verdade, o tempo e o diálogo trabalham a favor de uma resolução forte e
45 legitimada. Foram mais de três anos de debates públicos, mesmo assim, aprovado o texto-base diante de
46 manifestações de ambientalistas e do Ministério Público Federal, CONAMA teve a maturidade e a postura
47 democrática para aperfeiçoar a proposta ao longo de mais de sete meses de debates até essa Plenária. Foram
48 realizadas seis reuniões públicas em todas as regiões do país com quase 1.500 pessoas; 1 seminário técnico; um
49 jurídico e três reuniões ordinárias do Conselho nessa Plenária hoje e amanhã. Os seguimentos aqui representados
50 têm a responsabilidade de transigir em suas posições em favor de um consenso que reflita o que a sociedade
51 brasileira espera dessa resolução. O que vale a pena destacar é que em 40 anos de código florestal finalmente
52 conseguimos colocar as APPs na ordem do dia. O Brasil parece começar a se despertar para um dos principais
53 indicadores de sustentabilidade ambiental para o desenvolvimento, a integridade das APPs. A relevância do tema
54 pode ser medida por sua dimensão territorial, talvez estejamos falando em mais de 20% do território nacional. É uma
55 área considerada distribuída em beira de rio, topo de morro, dunas, manguezais e encostas. Para se ter uma idéia,
56 grande parte dos rios da Amazônia reserva 500 metros de cada lado com APP. Só o rio Amazonas se estende por
57 3600 km. É fazer a contas. Por outro lado, os estudos reunidos pela secretaria do CONAMA, revelam indicações
58 preocupantes quanto ao de degradação das APPs, em especial nas regiões mais populosas, nas áreas urbanas,
59 portanto regulamentar as excepcionalidades de uso. Equacionar o passivo nas cidades e revitalizar a fiscalização e o
60 controle sobre essas áreas, por parte dos órgãos ambientais. Deve ser visto como alta prioridade, para as os entes

61 governamentais e a sociedade em geral. Além da resolução sobre APPs, ainda temos em pauta o relatório sobre as
62 resoluções referentes ao licenciamento de assentamento de reforma agrária, a distribuição de óleo diesel com menor
63 teor de enxofre, e o uso agrícola do lodo de esgoto. Quero destacar também, que essa plenária do CONAMA,
64 acontece no momento em que estamos encerrando o ciclo das Conferências Estaduais de Meio Ambiente, que se
65 realiza em todo país. Precedidos por conferências municipais e regionais, todas preparatórias para a segunda
66 Conferência Nacional de Meio Ambiente. A segunda edição da conferência vem reunindo milhares de pessoas em
67 todos os estados. Confirmando por um lado o compromisso democrático da política ambiental integrada, com a
68 diretriz, o controle da participação social por outra à disposição insofismada da sociedade brasileira, em participar
69 ativamente da formulação dessa política. O que é interessante observar, é que é historicamente a emergência da
70 questão ambiental do Brasil, teve sempre associada à democratização. Anos antes da Constituinte de 88, que
71 escreveu o primeiro capítulo sobre meio ambiente, seringueiros e ambientalistas e sindicalistas se organizaram
72 nacionalmente apresentando propostas e reivindicando participação na gestão ambiental. O Conselho Nacional do
73 Meio Ambiente - CONAMA foi pioneiro no país, quando incluiu representantes da sociedade civil. E a ECO/92 foi um
74 marco no diálogo da sociedade e governo, assim como entre meio ambiente e desenvolvimento. Mais a participação
75 mais ampla na formulação da política ambiental brasileira, está se consolidando 20 anos depois, com o advento da
76 Conferência realizada pela primeira vez em 2003. Uma iniciativa pioneira, em gerar benefícios, mas também
77 controversa, o que é absolutamente normal numa atividade nova e de grande repercussão. Mas durante as
78 Conferências Estaduais, milhares de pessoas se surpreenderam com o bom nível de implementação das
79 deliberações da conferência de 2003. O sistema disponibilizado no site eletrônico do Ministério do Meio Ambiente,
80 registra já a implementação de cerca de 70% daquelas decisões, que são de competência do Ministério do Meio
81 Ambiente. Esse acesso público a informação sobre as deliberações reforça a necessidade de que a participação
82 social deve ser permanente. Ocorrendo também para fortalecer os diversos conselhos e colegiados, melhorando a
83 qualidade da participação, bem como criando novos órgãos colegiados. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos
84 foi ampliado em sua composição. O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético passou a contar com a participação
85 de entidades da sociedade, inclusive populações tradicionais e indígenas. Foi criado o CONAFLO e a Comissão
86 Nacional para o Desenvolvimento Sustentável das populações tradicionais. Foi instituída por meio de decreto, a
87 Comissão Nacional de Biodiversidade que é estruturada em ampliar na comissão de política para o desenvolvimento
88 sustentado e a agenda 21. O CONAMA se expande ganha credibilidade em reuniões itinerantes, sobre temas de
89 relevância nacional, por outro lado nunca se realizou tanta consulta e audiência pública no país, sobre matéria
90 ambiental como nesse período. É o caso das consultas sobre o plano BR 163 sobre as novas UCs e também sobre
91 as APPs. O Plano de Desenvolvimento Sustentável para a Amazônia, o Plano Nacional de Recursos Hídricos, a
92 COP8, a Agenda 21 local e os diversos processos de licenciamento ambiental do IBAMA, que se tornam cada vez
93 mais transparentes, inclusive com a iniciativa do Sistema de Informação do Licenciamento. A iniciativa pioneira da
94 Conferência Infante-Juvenil para o meio ambiente, também se consolida só que esse ano, ela estará sendo
95 encaminhada para 2006, possivelmente dobrando o número de escolas envolvidas, aonde na primeira conferência
96 infante-juvenil tivemos uma participação de cerca de 5 milhões de jovens e adolescentes. A nossa expectativa é de
97 que em 2006 tenhamos uma participação em torno de 15 a 20 milhões de jovens e adolescentes. Finalmente, quero
98 destacar a realização da oitava conferência das partes que acontecerá em Curitiba em março de 2006. E a COP3
99 sobre o protocolo de catagenas estará se realizando, também, no mesmo estado. Só que essa reunião do CONAMA
100 que estamos agora abrindo traz ao longo desse ano de 2005 um conjunto de inter-relações com outros fóruns de
101 participação de deliberação e de formulação qualificadas da política ambiental. Todos os esforços que temos feito são
102 no sentido de dar conseqüências. Nossas diretrizes de desenvolvimento sustentável, de fortalecimento do sistema
103 nacional do meio ambiente, de controle e participação da sociedade e de uma política ambiental que seja integrada.
104 Política essa que com certeza começa render resultados muito positivos. Positivo do ponto de vista do esforço da
105 sociedade ao longo de todos esses anos, vem formulando, apresentando propostas, ajudando na implementação e
106 principalmente na análise crítica daquilo que vem sendo feito pelo Poder Público nos diferentes níveis da Federação.
107 Avanços que também podem ser medidos no que consegue a resultar muito importantes, inclusive de termos o setor
108 ambiental, hoje, muito envolvido nos aspectos de planejamentos nas ações de desenvolvimento. É o que podemos
109 verificar o que vêm acontecendo no processo da BR163 sustentado, o plano de combate ao desmatamento, toda
110 agenda a parte é do novo modelo para o setor elétrico. E se formos mencionar aqui, um conjunto de outras ações que
111 acontecem nos diferentes setores da sociedade, diferentes setores de governo, nós poderemos dizer que tem se
112 afirmado cada vez mais, aquilo que é o tema da conferência desse ano, que é a questão da política ambiental
113 integrada e uso sustentado dos recursos naturais. Eu sempre digo que aqueles que nos antecederam tiveram uma
114 grande importância no processo de feitura das leis, da criação das estruturas e algum nível de implementação
115 dessas leis e de funcionamento dessas estruturas. De sorte que cabe a esta questão, sem sombra de dúvida,
116 viabilizar o aperfeiçoamento do sistema, viabilizar o aperfeiçoamento das estruturas, inclusive naquilo que nós
117 consignamos como sendo a comissão o tripartite nacional, as comissões tripartites estaduais. Todo o esforço de
118 valorização do próprio Ministério do Meio Ambiente, dando a sua estrutura de cargos definitiva como, é sempre tenho
119 dito, em mais de 13 anos, nós não tínhamos uma estrutura de cargos, valorizando o próprio IBAMA. Até o final dessa
120 gestão teremos aumento de 120% para os servidores, aumentando as diárias dos servidores para quando vão às

121 suas missões de fiscalização, algo que é muito difícil, inclusive, para esse servidores, que eles possam contar com
122 uma diária que pelo menos possa fazer jus as suas despesas. Coisa que estava sendo bastante difícil, da forma
123 como vinha sendo tratada. A lei dos concursos que já foi realizado na gestão anterior, e agora conseguimos mais um
124 concurso para o IBAMA, o concurso para o Ministério do Meio Ambiente. Nós podemos dizer que o setor ambiental
125 tem avançado significativamente em todas as frentes. O esforço que vem sendo feito, é no sentido de valorização da
126 nossa participação, dos processos de planejamento, das ações de infra-estrutura é um fato que eu acho da maior
127 relevância, para que possamos estar falando de política ambiental integrada e de desenvolvimento sustentável. Não é
128 possível desenvolvimento sustentável, se não formos capazes de colocar ambiental no planejamento das ações.
129 Esse esforço vem sendo feito, ele às vezes não é compreendido. Quando somos vitoriosos, somos tratados como
130 ideológicos, quando, por alguma razão isso não é possível, somos tratados como fracassados. De sorte que eu
131 considero, que os avanços é que faz com que em muitos momentos alguns setores se levantem contra o CONAMA,
132 alguns setores se levantam contra o setor ambiental e alguns setores gostariam muito de minimizar as nossas
133 conquistas. No início do mês do dezembro estaremos anunciando o índice de desmatamento da Amazônia, e tenho
134 absoluta certeza que nesse momento sim, a sociedade, os diferentes segmentos dessa sociedade deverão estar
135 fazendo uma análise do plano de combate ao desmatamento, coordenado pelo centro do governo com a participação
136 de treze Ministérios, com o apoio dos Governos Estaduais que se dispuseram a implementar o plano, como foi o caso
137 do Pará, do estado do Amazonas, o estado do Acre, do estado de Tocantins, o estado do Roraima e agora o estado
138 do Mato Grosso. Estarão medindo os resultados dessas ações, que sorte que devamos estar preparados para a partir
139 do terceiro, é o quarto seminário técnico científico, em que damos total transparência às ações de combate ao
140 desmatamento, com ação de se fazer uma avaliação, da implementação do plano. Corrigir os seus números e
141 continuarmos cada vez mais firmes, no sentido de que meio ambiente não deve ser tratado apenas pelo setor
142 ambiental, deve ser tratado pelo conjunto do Governo. E isso é válido para o Governo Federal, para os Governos
143 Estaduais e para os Governos locais, se quisermos de fato alcançar algum fruto. Talvez no terreno do combate ao
144 desmatamento da Amazônia, seja o nosso primeiro teste de se política ambiental integrada de fato funciona. Uma
145 boa reunião e de que possamos a partir dessa Plenária tirarmos os encaminhamentos adequados, para um tema tão
146 complexo, tão debatido e tão necessário como é caso das APPs. Tenho absoluta certeza que cada conselheiro, cada
147 conselheira, cada dirigente, e aqui quero cumprimentar os dirigentes do Ministério do Meio Ambiente, na pessoa do
148 Dr. Cláudio Langone, nosso Secretário Executivo que tem sendo conduzido esses trabalhos, sabe que nós estamos
149 enfrentando um tema que há décadas não era enfrentando, por isso ele é tão complexo, por isso ele é tão difícil
150 estarmos deliberando sobre ele. Mas a nossa decisão é de que não vamos olvidar aquilo que são as nossas
151 responsabilidades, não vamos negligenciar aquilo que podemos responder estando à frente da gestão do Ministério
152 do Meio Ambiente. Que sorte Langoni, que eu quero aqui cumprimentá-lo pelo esforço e cumprimentar a todos
153 conselheiros e conselheiras porque sei que tem um empenho, tem um envolvimento das câmaras técnicas, em todo
154 esse processo amplo envolvendo a sociedade, o Ministério Público, os diferentes setores de governo, de empresas,
155 enfim que compõe essa instituição nós não estaríamos aqui hoje, para estar deliberando sobre um tema de tal
156 magnitude. E uma boa reunião para todos, muito obrigada.

157
158 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
159

160 Agradeço a saudação da Ministra e passamos agora a discussão em lotação da transcrição *ipsis verbis* da 79ª
161 Reunião Ordinária, realizada em 8 e 9 de novembro de 2005. A palavra está à disposição. Dr. Maurício.

162
163 **Maurício Mendonça - CNI**
164

165 Eu queria cumprimentar a Ministra Marina Silva, em nome de quem eu cumprimento toda a mesa, mais os
166 conselheiros do CONAMA. Infelizmente na nossa prática atual do CONAMA é de divulgar apenas o texto da
167 transcrição na internet, e certamente muitos de nós não tivemos tempo e não tivemos acesso, para fazer a leitura
168 detalhada desse material. Como nós tivemos uma discussão ontem no CIPAM sobre esse assunto, eu gostaria de
169 fazer aqui uma consideração aos conselheiros, a visão que o CNI tem a respeito do processo de votação da nossa
170 última reunião, que está descrito nessa ata. Eu não sei se nós vamos ter, ou se faz sentido a gente uma discussão
171 ponto a ponto, dos elementos que eu vou levantar aqui, ou se nós podemos ter um entendimento comum a respeito
172 do assunto. O Ministério do Meio Ambiente logo após a reunião do CONAMA, divulgou o texto da medida onde vários
173 itens apareciam como itens aprovados. E esse texto que foi levado para a comissão de sistematização para ser
174 discutido. Na comissão de sistematização, eu registrei que do meu ponto de vista e do ponto de vista dos vários
175 conselheiros que nós conversamos, na verdade não havia tido uma aprovação daqueles textos que nós começamos
176 a negociar aqui. Eu lembrei em várias ocasiões, isto deve estar obviamente registrado na transcrição que foi feita,
177 que no momento que nós começamos o processo de encaminhamento da discussão, estávamos discutindo item de
178 utilidade pública, e remoção de no final daquela frase sobre mata atlântica primária, houve duas propostas de
179 encaminhamento: uma proposta de encaminhamento que eu apresentei, onde a gente votaria na seqüência do texto,
180 e votaria item a item. O representante do Ministério do Meio Ambiente, Dr. João Paulo Capobianco, apresentou uma

181 contra proposta dizendo que existiam algumas condicionalidade no processo de votação, ou seja, existiam outros
182 pontos que só consideraria aprovado aquele primeiro ponto, se a gente tivesse resolvido os demais pontos. Naquele
183 momento isso foi superado e nós iniciamos o processo de votação com base nessa proposta de que as coisas
184 estavam condicionadas. Durante o processo de votação em vários momentos, que eu gostaria de registrar, nós
185 ficamos discutindo os textos que nós estaríamos aprovando, e foram feitas várias observações sobre textos,
186 mudanças de texto e foram submetidas ao Plenário essas alterações de texto, se o Plenário se manifestava de
187 acordo com os textos. Isso foi encaminhado pelo presidente Dr. Langone de uma forma que não houve votações
188 efetivas sobre o texto, mas houve acordo sobre o que estava escrito, ou seja, nós registramos ali naquele momento, e
189 esse foi o entendimento da Confederação Nacional da Indústria, de que nós não estávamos de acordo com os textos.
190 Mas não estaríamos votando tudo, porque dependeria de saber qual era a extensão do acordo, inclusive que nós
191 desconhecíamos previamente esse acordo. Com o passar do dia, foi ficando difícil de votar algumas matérias, não se
192 chegou a acordo sobre alguns textos e surgiu a proposta de encaminhamento da mesa de que a gente interrompesse
193 a reunião e passasse a discutir se fizesse uma comissão de sistematização, para reduzir o número de emenda e a
194 reunião foi encerrada. Então o nosso entendimento, que na verdade a gente não terminou a aquela votação e,
195 portanto, não seria válido considerar toda a apresentação que foi feita pelo MMA, como matéria votada. Ontem o
196 CIPAM, isso foi reiterado pelo Ministério que estaria apresentando hoje a transcrição para comprovar isso, ou seja,
197 comprovar a sua tese de que seria estarem apresentando hoje a transcrição para comprovar que teria sido votado.
198 Eu gostaria inicialmente de registrar a nossa discordância com esse processo e solicitar ao Ministério que a gente
199 procurasse ter um entendimento comum sobre o que realmente aconteceu aqui. No nosso entendimento, só para
200 deixar claro, nós discutimos várias coisas, vários textos, tentamos avançar no processo de votação, mas não
201 concluímos e, portanto, nós teríamos que estar retomando o processo de votação, no ponto onde nós deixamos, que
202 era o Inciso C do Artigo 2º, salvo engano. Esse é o encaminhamento que eu gostaria de propor e nesse sentido, eu
203 acho que a ata não esteja refletindo efetivamente aquilo que nós produzimos. Muito obrigado.
204

205 **Saint Clair Honorato Santos - Ministérios Públicos Estaduais**

206
207 Bom dia todos, bom dia Sra. Ministra, nosso bom dia aos demais conselheiros, gostaria de manifestar a preocupação
208 do Estado do Paraná em relação da construção de novas hidroelétricas em nosso território, nós temos sido
209 procurados constantemente para que o Ministério Público assuma a defesa desse território, em razão de problemas
210 que já apresentaram no passado. Tivemos deslocamento de populações, essas hidroelétricas têm passivos
211 ambientais que ainda não foram...
212

213 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

214
215 O que está em discussão é a ata da última reunião. Na parte de assuntos gerais é na fase final da reunião. Não
216 posso permitir em nome do regimento que não se aborde exclusivamente o tema que está em discussão que é a
217 aprovação da ata da última reunião.
218

219 **Saint Clair Honorato Santos - Ministérios Públicos Estaduais**

220
221 Peço desculpas que eu me equivoquei, pensei que estávamos fazendo assuntos gerais. Então só para concluir, para
222 que o pensamento não fique em aberto, vai ser construída uma nova hidroelétrica às margens do Parque Nacional do
223 Iguaçu, influência direta naquele território. Então nós gostaríamos que o Ministério e o IBAMA, tivessem atentos
224 nisso. Muito obrigado.
225

226 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

227
228 Temos mais alguma observação sobre a ata? Vamos tratar da observação lotada pelo conselheiro Maurício. Esse
229 assunto foi discutido na reunião de negociação da Comissão de Negociação, também foi discutido na reunião do
230 CIPAM. O entendimento de todos os seguimentos com exceção da CNI, entendimento diferenciado, e o entendimento
231 da mesa, é de que esse assunto ao qual o conselheiro se refere foi votado, isso foi conferido na transcrição. Na
232 transcrição consta que esse assunto foi colocado em deliberação, a mesa consultou duas vezes o Plenário se tinha
233 alguma divergência, não houve divergência manifesta e a presidência declarou o assunto como aprovado. O que está
234 em discussão aqui é a transcrição da ata. E a transcrição da ata confirma esta leitura do presidente. A sugestão... a
235 questão que o conselheiro Maurício levanta é que essa votação estaria amarrada a outros temas ainda não
236 deliberados, mas esse acordo não foi um acordo firmado com a mesa, esse acordo é um acordo firmado em Plenário.
237 A mesa tem a responsabilidade de condução do processo de votação pela ordem. Então entende que os demais
238 pontos que fizeram parte da discussão serão enfrentados hoje, e se eventualmente a CNI entendesse é necessário
239 que se faça essa decisão, ela pode apresentar um recurso em relação a essa decisão, e nós vamos colocar ao
240 Plenário para ver se ele aceita o recurso e volta a discutir o tema que já foi deliberado. Do ponto de vista da votação

241 da ata, nós estamos aqui recebendo manifestações sobre se a transcrição está equivocada, e o entendimento de
242 todo o seguimento do CIPAM com exceção da CNI, na verdade a CNI não discorda inclusive dessa leitura, ela
243 levanta que esta questão está conectada a outro, a transcrição da ata está correta. Portanto a transcrição da ata
244 refere-se ao que houve a consulta ao plenário à matéria foi dada como aprovada. Uma sugestão que nós fazemos é
245 que ata seja aprovada dessa forma, que a CNI use da prerrogativa da apresentação do recurso quando a matéria
246 estiver em discussão. Na ordem do dia. Consulto se o conselheiro Maurício se é satisfatória esse encaminhamento?
247 Nós vamos votar a ata da transcrição. Ok, então nós vamos colocar em votação a aprovação da ata da transcrição
248 *ipsis verbis* da última reunião de novembro. Os conselheiros que votam favoravelmente a aprovação da ata da última
249 reunião, por favor, levantem os seus crachás. Obrigado. Discordâncias em relação à ata? Obrigado. Abstenções? Ok.
250 Então nos vamos passar agora a apresentação de novos conselheiros. Passo a palavra ao Dr. Nilo para a
251 apresentação.

252

253 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

254

255 Os novos conselheiros que tomam posse nessa Plenária, desta Reunião Ordinária são: Luiz Carlos Rodrigues Ribeiro
256 do Ministério dos Transportes, como titular, está aqui presente; e o Eder Leonardo Cavalcante Borborema do
257 Ministério dos Esportes como suplente.

258

259 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

260

261 Damos as boas vindas aos novos conselheiros. Passamos agora a apresentação à mesa por requerimento e inversão
262 de pauta e retirada de matéria. Registro que não cabe solicitação de inversão em relação em relação ao ponto em
263 discussão: Apps, só em relação aos demais pontos. Uma vez que nós estamos com uma matéria em curso, portanto
264 sobre esta matéria não cabe inversão de ordem, só sobre as demais de deliberação de moções e recomendações e
265 demais matérias. A secretaria do CONAMA pede aqui que registre para fins da transcrição, que nós fizemos à
266 votação e a ata foi aprovada pela maioria dos membros do Conselho. Treze votos contrários e nenhuma abstenção.

267

268 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

269

270 A mesa recebeu três documentos, dois requerimentos de urgência e uma moção, que eu faço agora a apresentar. O
271 primeiro requerimento de urgência, eu vou ler porque ele é curto e diz que *nos termos regimentais servimo-nos desse*
272 *requerimento de urgência para solicitar ao CONAMA, que convide o diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA e*
273 *o representante do Órgão Ambiental Estadual de São Paulo para na próxima reunião plenária deste Conselho,*
274 *prestar informações e responder algumas questões específicas referentes ao Licenciamento Ambiental do trecho sul*
275 *do rodoanel viário Mario Covas na região metropolitana da capital de São Paulo, atenciosamente, André Lima Estudo*
276 *Sócio-ambiental, seguido por mais dez assinaturas de conselheiros. Muito bem. O convite é o órgão ambiental de*
277 *São Paulo e o diretor de licenciamento ambiental do IBAMA. Para prestar informação na próxima reunião sobre o*
278 *licenciamento do rodoanel. Ainda precisamos consultar o Plenário. Consulto ao Plenário se acolhe esse requerimento*
279 *de urgência, quem é favorável para que na próxima Plenária a gente tenha essa apresentação de informações, por*
280 *favor, queiram levantar o crachá. Obrigado. Quem é contrário à apresentação dessas informações sobre esse*
281 *licenciamento, por favor, levantem o crachá. Aprovado o requerimento a abstenções, perdão. Bom visualmente aqui,*
282 *nos pareceu aprovado o requerimento de urgência pela maioria dos votos. O segundo tem uma questão que é*
283 *importante que fique claro, que é o seguinte, na verdade esse assunto, ele só tem possibilidade de deliberação ou de*
284 *pedido de informação pelo CONAMA em função de que se trata de (?) judicial, o licenciamento que está sendo*
285 *conduzido em conjunto. Se fosse exclusivamente o Estado de São Paulo, esta matéria deveria se levada ao*
286 *CONSEMA de São Paulo, então o CONAMA tem atribuição de fazer esta colocação ao IBAMA, ao Governo do*
287 *Estado de São Paulo, o CONAMA fará um convite. Porque o Estado de São Paulo tem a sua instância, que é o*
288 *Conselho Estadual de Meio Ambiente, e ele deve avaliar o atendimento desse convite ou não. Eu quero registrar isso*
289 *em função de que se trata de um licenciamento que tem uma peculiaridade, condição conjunto e certamente o Estado*
290 *de São Paulo tem por interesse esclarecer essa matéria, o trabalho conjunto tem sido feito de maneira bastante*
291 *efetiva, positiva, mas quero registrar que do ponto de vista regimental a cedência do CONAMA é sobre o IBAMA e*
292 *fosse exclusivamente o Estado de São Paulo a matéria deveria ser endereçada ao CONSEMA de São Paulo. Ok?*

293

294 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

295

296 O segundo requerimento de urgência que vem à mesa, foi apresentado pela APROMAC, Instituição Paranaense
297 representante da sociedade civil no CONAMA. Eu vou fazer uma leitura, vou pedir licença aqui a representante da
298 APROMAC, para fazer uma leitura resumida do requerimento. A gente faz a leitura integral na ocasião, se for
299 aprovado da apresentação. APROMAC vem por meio desta apresentar o presente requerimento, para que a mesa
300 diretora convoque o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, na qualidade de órgão seccional do Sistema Nacional de

301 Meio Ambiente, o SISNAMA visando o esclarecimento a cerca dos licenciamentos de novas centrais hidrelétricas no
302 Estado do Paraná, particularmente o projeto da Usina Hidrelétrica Mauá, no rio Tibagi. O requerimento é de urgência,
303 uma vez que o projeto aludido está arrolado entre aqueles pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a
304 serem leiloados em dezembro próximo, envolvendo importantes pontos polêmicos não tratados no processo de
305 licenciamento, e também alega que é importante destacar que o médio Tibagi, região onde se pretende instalar o
306 projeto, é reconhecido oficialmente pelo Ministério do Meio Ambiente como uma área de muito alta importância
307 biológica. Segurando como área prioritária para a implantação de (?) de conservação. Então esse é o requerimento
308 de urgência que relacionado à Usina Hidrelétrica de Mauá, no rio Tibagi. Eu pergunto ao Plenário se alguém é
309 contrário a esse requerimento de urgência? Não, tem contrariedade, então nós vamos votar. Então vamos votar.
310 Pergunto quem é favorável ao acolhimento desse requerimento de urgência, por favor, levantem o crachá. Ok. Quem
311 é contrário ao acolhimento desse requerimento de urgência favor levantar o crachá. Abstenções? Nós vamos refazer
312 a votação, porque visualmente não se pôde distinguir aqui a decisão do Plenário. Pergunto novamente, aqueles que
313 votam...

314
315 **Lindsay da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná**

316
317 O mesmo argumento apresentado pelo Langone, a questão anterior, eu acho que o CONAMA não tem esta
318 atribuição. Independente disso o Estado de Paraná não se opõe a vir aqui para tratar dessa questão.

319
320 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

321
322 Pela observação que faz o Conselheiro Rasca, no mínimo teríamos que fazer uma alteração, se APROMAC
323 concordar, em lugar de "convocar Instituto Ambiental", seria então, "convidar o Instituto Ambiental do Paraná". Ok.
324 Nesses termos podemos submeter à votação? Então eu pergunto aos conselheiros que aprovam esse requerimento
325 de urgência, por favor, levantem o seu crachá, aqueles que aprovam? Ok, podem abaixar, obrigado. Pergunto a
326 aqueles que não aprovam esse requerimento de urgência, por favor, levantem o crachá, obrigado. Abstenções? Está
327 aprovado o requerimento de urgência e a Secretaria do CONAMA vai programar essa apresentação para a próxima
328 reunião ordinária do CONAMA. Bom, temos também uma moção que não precisará ser lida, ela apenas é assinada
329 por diversas entidades, que têm assento no CONAMA. E uma moção de advertência à Petrobrás. As entidades
330 abaixo signatárias vêm comunicar a sua preocupação com relação às ações que a empresa estatal brasileira
331 PETROBRÁS vem desenvolvendo no Parque Nacional Iassune, em território indígena Uorani no Equador, aí tem
332 uma série de considerantes e ao final apresenta nessa moção de advertência, exigindo que o Estado Brasileiro na
333 figura da Petrobrás, cumpra seu papel internacionalmente assumido. Para a preservação da Amazônia e para a
334 sobrevivência cultural de povos indígenas e que aplica os mesmos princípios adotados pela legislação brasileira, no
335 que confere as práticas de proteção ambiental nos restantes dos países em que opera, diferenciando-se das
336 transnacionais que tanto vem (?) e ecossistemas da América Latina. Assinado por uma lista aqui de entidades e da
337 sociedade civil. Ok. Essa moção vai ser incluída na pauta da próxima reunião do CONAMA, para que seja discutida
338 pelos conselheiros. Obrigado.

339
340 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

341
342 Antes de passarmos ao próximo ponto, eu quero fazer uma retificação em relação à questão do rodoanel, porque foi
343 lembrado aqui que neste caso específico, esse caso se enquadra no decreto 750, que prevê a necessidade de
344 anuência prévia do IBAMA e de informação ao CONAMA nos casos de impacto sobre mata atlântica primária ou
345 estágio avançado, então eu quero retificar a informação que se enquadra numa outra perspectiva no decreto 750, e,
346 portanto a atividade para que o assunto venha ao conselho. Sobre esse assunto?

347
348
349 **Lucia Bastos Ribeiro de Sena - Governo do Estado de São Paulo**

350
351 Eu acho que cabe, certamente nós acolheríamos ao convite, mas cabe um esclarecimento e cabe algumas
352 observações com relação a isso. Nos parece que nós tivemos uma ação civil pública que foi julgada, aliás não foi, ela
353 julgada pelo Tribunal em cima de um acordo, realizado entre o Governo Federal, o Governo Estadual e os Governos
354 Municipais com relação ao licenciamento do rodoanel. O acórdão final coloca que não poderia ter o licenciamento
355 ambiental em três estâncias e que havia alguns assuntos, não havia legislação que desse respaldo para que isso
356 fosse colocado dessa maneira como se pretendia da ação civil pública. Esta ação civil pública foi contestada pelo
357 Estado de São Paulo e pelo IBAMA, se declarando não competente para fazer o licenciamento do rodoanel, porque
358 se tratava de um assunto especificamente do Estado de São Paulo. Como houve uma série de tratativas com relação
359 a isso, nós acabamos fazendo um acordo nos autos aonde pela primeira vez, inclusive, o texto está com acórdão, há
360 um licenciamento especial e um licenciamento conjunto. É importante dizer que a responsabilidade pelo acórdão do

361 Tribunal Regional Federal da terceira região é de responsabilidade sim, do Estado de São Paulo. Então o Estado de
362 São Paulo é o órgão que está fazendo o licenciamento ambiental. Ele deverá ter, e o acórdão está em minhas mãos,
363 ele deverá ter em alguns assuntos o parecer do IBAMA, que neste caso é vinculante, então esse parecer diz respeito
364 à comunidade indígena e a fauna. Nós estamos juntos, o Governo Federal e o IBAMA e o Estado de São Paulo,
365 fazendo esse licenciamento. Nós já tivemos em São Paulo onze audiências públicas. Houveram uma série de
366 pedidos de complementação em relação ao licenciamento do rodoanel. Faremos no próximo dia 20 de dezembro uma
367 nova audiência pública, para novamente estarmos discutindo o assunto. De qualquer e certamente convidados,
368 viremos aqui, o Estado tem todo o interesse em manter o assunto com transparência, mas eu achei que era
369 importante dizer que pelo acórdão judicial, o licenciamento do Estado de São Paulo é responsabilidade do Estado, no
370 final do licenciamento. Ouvindo obviamente o IBAMA e as prefeituras. Obrigada.

371

372 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

373

374 Nós não vamos abrir discussão sobre essa questão do rodoanel. Houve acolhimento, a matéria foi votada, e o Estado
375 de São Paulo se disponibilizou a vir, o IBAMA também, portanto, não há porque nós abríamos uma discussão de
376 conteúdo sobre o empreendimento, que nós votamos que esse assunto vai ser informado na próxima reunião. E
377 nesta reunião, quando esse assunto for tratado, caberá a discussão uma vez que a disponibilização dos dois... a
378 posição da mesa é não abrir discussão sobre o tema do rodoanel. Nós estamos tratando de um encaminhamento,
379 que a matéria seja trazida para a próxima reunião. Os conselheiros que estão pedindo a palavra querem se
380 manifestar sobre esse assunto. A posição da mesa é que não se abra discussão sobre o rodoanel de mérito, que não
381 discuta agora. Nós estamos exclusivamente discutindo, decidindo aqui que a matéria seja tratada na próxima reunião.
382 A mesa abriu aqui palavra para esclarecimento do Estado de São Paulo, em função de que nós estamos
383 preocupados que regimentalmente nós não tivéssemos uma condução inadequada. As questões estão esclarecidas,
384 ambos os órgãos vou vir aqui prestar informação, e detalhes de conteúdo sobre isso deverão ser tratados
385 oportunamente no momento que esse assunto for debatido. O conselheiro Capobianco mantém... não é sobre esse
386 assunto?

387

388 **João Paulo Capobianco - MMA**

389

390 Não é sobre o rodoanel, eu acho que é nesse momento... Sobre informação, porque na realidade nós somos tratados
391 cumprimento do artigo primeiro, (?) que não trata da questão de competência Federal ou Estadual, veja bem, no
392 artigo primeiro fica proibido o corte a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançados e
393 médios de regeneração da Mata Atlântica. *Parágrafo único: excepcionalmente na supressão da vegetação primária
394 ou em estágio avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, poderá ser autorizada mediante decisão
395 motivada do órgão estadual competente, no caso se enquadrar, com a anuência prévia do IBAMA, independente de
396 acórdão ou anuência prévia do IBAMA, informando-se ao CONAMA quando necessária a execução de obras, planos,
397 atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante a aprovação de estudo e relatório de impacto
398 ambiental.* Portanto, não é caso do rodoanel (?) só dizendo que isso está totalmente abrigado aqui, mesmo que seja
399 (?) estadual, no caso de supressão, nesses termos cabe vir sim ao CONAMA para informe.

400

401 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

402

403 Ok, eu considero que a matéria está vencida e o tema vai ser tratado na sua essência na próxima reunião. Antes de
404 passar a ordem do dia, nós fomos consultados pelo CIPAM sobre uma manifestação rápida, dez minutos, sobre a
405 questão da morte do ambientalista Francisco Anselmo de Mato Grosso do Sul. Abrimos uma exceção regimental para
406 essa manifestação, desde que ela seja uma manifestação breve. Consulto ao Plenário se algum conseqüente discorda
407 desse procedimento. Não havendo discordância, passo a palavra ao conselheiro Sérgio para a sua manifestação.

408

409 **Sérgio Guimarães - ICV**

410

411 Senhores conselheiros, bom dia, senhora Ministra bom dia também. Eu venho aqui fazer uma homenagem e uma
412 reflexão sobre a morte do ambientalista Francisco Anselmo que ateou fogo no próprio corpo, no dia 12 de novembro
413 em protesto contra a tentativa de revogação de uma lei que impede usinas de álcool no Pantanal. O fato em si
414 chocou a todos nós, e é incompreensível para mim e para várias pessoas, porque é em parte paradoxal, na medida
415 em que se sacrifica uma vida para defender a vida. Julgar esse fato para mim reacende a minha capacidade de
416 julgamento, eu vejo que isso é um julgamento divino de Deus, o fato é que aconteceu, o fato é que nos causou
417 estranheza e o fato é que nós estamos aqui para refletir sobre isso, sobre o que levou a isso. E para honrar também,
418 não só de fato da vida do Anselmo, mas também a vida que ele teve antes desse momento. Eu quero ler aqui um
419 trecho de uma... que ele escreveu, é bem curto onde ele diz, nós ecologistas... esse trecho faz parte de um trecho de
420 um texto, chamado Carta a um poeta, onde ele diz: *nós ecologistas não somos contra nenhuma atividade extrativa ou*

421 de transformação, somos sim contra a forma usada, contra o imediatismo e o planejamento irracional, o extermínio
422 criminoso dos animais, a extração dos minérios, irracional as usinas e as barragens siderúrgicas sem planejamento,
423 as queimadas para o pasto e a lavoura extensiva. O uso indiscriminado de veneno e a morte dos nossos rios,
424 assoreamentos assoreados e transformados em esgotos, os vários tipos de erosão, a pesca profissional predatória a
425 nível empresarial. Esses são problemas que acontecem em Mato Grosso do Sul, mas também em todos Estados
426 brasileiros. No final ele diz assim: *Poeta, permita-me tratá-lo como companheiro, porque os ecologistas da mesma*
427 *forma que os poetas, são chamados de visionários, utópicos e sonhadores. Se lutar pela obra máxima de Deus, se*
428 *lutar por aquilo que ele nos legou, se lutar pelo futuro das novas gerações, se lutar pela vida é ser poeta, então ser*
429 *poeta é uma honra. Francisco Anselmo - novembro de 1985.* Isso ele escreveu há vinte anos atrás. Eu quero lembrar,
430 e também como poeta, o poeta Manuel de Barros, que é amigo do Anselmo fez um pequeno poema sobre o fato que
431 aconteceu, dizendo assim: O que o nosso querido Franselmo fez a mim, a Estela e a todos nós, nos chocou tanto que
432 ficamos um pouco apavilhados com a notícia, foi uma imolação pela Pátria, que na terra como falando estou, mas
433 que pode corrigir que o nosso Franselmo fez é mais que um protesto, para mim tem um componente maior de
434 heroísmo. Franselmo o último herói do Brasil, meus sentimentos, Piracema que acolheu o Anselmo. Eu quero fazer
435 essa reflexão aqui, e quero essa fala apoio que a Ministra deu a família naquele momento, também a posição firme
436 que ela teve com relação à manutenção da resolução do CONAMA. A resolução 1 de 1985 quando as primeiras
437 resoluções, porque o Anselmo entre as várias atividades em que ele participou em diversas ONGs, ele também foi
438 conselheiro desse CONAMA, no início do processo da implantação do CONAMA, estava aqui presente em 1985 e
439 como também como foi conselheiro do CONSEMA de Mato Grosso do
440 Sul e de várias entidades. Então a resolução 1 de 1985 do CONAMA sustente o licenciamento de novas usinas de
441 álcool (?). Então é um assunto que tem relação direta como o CONAMA e quero reconhecer firmeza da Ministra
442 nesse tema, logo depois do episódio que foi a Campo Grande solidarizar com a família e se posicionar publicamente
443 a respeito disso. Eu quero pedir aqui um minuto para um silêncio, para uma reflexão sobre esse ato do Anselmo,
444 sobre a questão do licenciamento ambiental e também sobre a nossa atitude com relação ao meio ambiente, com
445 relação o que nós estamos fazendo em relação, como diz o Anselmo, a obra que Deus nos, a nossa casa que é o
446 nosso meio ambiente. Eu peço um minuto de reflexão sobre isso, em homenagem ao Anselmo. Muito obrigado.

447
448 [Pausa de um minuto em homenagem ao ambientalista Francisco Anselmo]

449 450 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

451
452 Agradeço o conselheiro Sérgio. Quero agradecer a presença da Ministra, que terá que se retirar em função de uma
453 reunião no palácio e também deixar a vontade o nosso presidente para exercer a sua função de conselheiro obrigado.
454 Nós vamos passar de imediato para o andamento da matéria que nós tivemos na reunião passada, a suspensão da
455 matéria nós estávamos seguindo a deliberação do tema pela ordem, tendo ficado dois pontos que tinham sido
456 destacados para negociação que devem ser retomados hoje. Antes que a gente retome o tema pela ordem, nós
457 procuramos sistematizar um novo documento às informações, para facilitar o andamento dessa reunião, nós
458 esperamos que o trabalho da Comissão de Negociação possa facilitar e dar mais objetividade, no andamento da
459 reunião. Foi este espírito que levou a formação da Comissão de Negociação e eu passaria de imediato ao Dr Gustavo
460 Trindade, coordenador da comissão para um informe geral sobre a matéria. Certamente este informe geral não terá o
461 nível de detalhamento requerido, que será detalhado em cada situação onde vamos chegar a ponto de,
462 eventualmente se for necessário, que se dê informações mais detalhadas, mais para que se dê uma panorâmica
463 geral dos avanços conseguidos no trabalho da Comissão de Negociação. Dr. Gustavo tem a palavra.

464 465 **Gustavo Trindade - MMA**

466
467 Bom dia. A Comissão de Negociação que se reuniu por dois dias, na segunda-feira passada dia 21 e ontem dia 28,
468 com a presença dos representantes dos cinco grandes blocos do CONAMA, representantes da CNI - Dr. Mauricio,
469 representantes da ANAMMA - Dra. Cíntia, representantes da ABEMA - Alexandrina, representantes do Ministério
470 Público Estadual, Ministério Público Federal, representantes das ONGs e representantes do Governo Federal. O
471 trabalho desenvolvido pela comissão buscou o máximo possível de retirar as emendas de busca de textos
472 conciliatórios para discussão deste Plenário. O texto que a Dominique fez, e que vai ser apresentado na tela, que se
473 encontra algumas cópias no Plenário, todas as propostas, todas as emendas retiradas pelos proponentes, se
474 encontram riscados no texto, então temos várias emendas já riscadas que foram retiradas componentes, outras
475 emendas existem um consenso da comissão de sistematização da Comissão de Negociação pela sua retirada e uma
476 frase informando consenso pela retirada, mas já não consta no texto que vai aparecer na tela já riscado, porque
477 depende da aceitação da entidade, do representante que colocou aquela emenda para a apreciação desse Plenário.
478 Todos os textos da Comissão de Negociação encontram-se em cor vermelha e tachado de cinza. Essa negociação
479 conseguiu consenso em 17 pontos do tema, a ser discutido e vários outros indicativos de consenso dependendo da
480 manifestação da parte que apresentou a emenda e do andamento dos próprios trabalhos. Algumas matérias seriam

481 retiradas, dependendo de votações anteriores, então não sei se os demais, a Alexandrina, a Cíntia, o Mauricio,
482 representantes do Governo Federal desejam se manifestar, mas eu acho que o trabalho foi bom e vai ajudar bastante
483 na condução dessa votação, havendo bastantes indicativos que podem facilitar os trabalhos desse Plenário.
484

485 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

486
487 Nós paramos o processo de deliberação na proposta de inclusão de uma nova alínea, no artigo segundo que diz
488 respeito à implantação de instalação necessária para a captação e condução de água para projetos de aquicultura.
489 Mas para que a gente faça um esforço de vivenciando a matéria pela ordem, como o recurso deferido pela CNI, está
490 na alínea C desse mesmo Artigo, perto de passarmos a este ponto das instalações (?) nós vamos tratar desse ponto,
491 questionado ou levantado pela Confederação Nacional da Indústria, passo a palavra para o conselheiro Mauricio.
492

493 **Maurício Mendonça - CNI**

494
495 Eu vou tentar ser bastante breve. Eu queria inicialmente registrar que no texto que nós recebemos aqui hoje, porque
496 nós na verdade trabalhamos sempre no texto na tela do computador fazendo as alterações no processo de
497 sistematização. E a gente está olhando o texto, então só para iniciar a questão do meu próprio recurso. Eu gostaria
498 de chamar atenção que no artigo segundo. No artigo segundo quando está se definindo utilidade pública no item C, o
499 texto que está como aprovado é: *“as atividades de pesquisa e extração de substâncias minerais outorgadas pela*
500 *autoridade competente, exceto areia, argila, saibro e cascalho.”* Mais para frente um pouco no item D do inciso II que
501 é o interesse social na outra página, o item D diz só de interesse social: *“as atividades de pesquisa e extração de*
502 *areia, argila saibro e cascalho outorgadas pela autoridade competente”*. Esses dois textos na verdade estão tratando
503 do mesmo assunto. Coisa que a gente vem alertando que algumas coisas não ficaram efetivamente definidas. Mas o
504 meu recurso, ele se baseia em quatro pontos, quatro itens que eu gostaria de chamar a atenção dos senhores
505 conselheiros. A nossa interpretação é que existem, existiria a necessidade do CONAMA estar revendo essa decisão,
506 conforme foi deliberada aqui pelo plenário com relação à ata por quatro razões básicas. A primeira delas é de ordem
507 jurídica, uma vez que a Medida Provisória no seu artigo primeiro, parágrafo segundo, quando ela define no seu inciso
508 IV a utilidade pública no item C que é o que dá base ao que nós estamos fazendo na resolução, ele diz: *“demais*
509 *obras, planos, atividades ou projetos previstos em resolução do CONAMA”*. Se nós repararmos, durante todo o
510 período de discussão dessa resolução na Câmara Técnica, tomou-se o cuidado de falar em atividade mineraria. Por
511 quê? Porque estava se remetendo exatamente a esse disposto no item C do inciso IV que define a utilidade pública.
512 E ao fazermos esse tipo de excepcionalidade que nós estamos definindo aqui, separando parte da atividade, tal como
513 areia, saibro, cascalho e argila nós estamos gerando um problema de... que nós em termos jurídicos chamamos de
514 isonomia de tratamento entre iguais, ou seja, nós estamos tratando iguais de forma diferente: isso fragilizou
515 juridicamente à resolução do nosso ponto de vista e conduz a possibilidade de judicialização futura. Então esse é um
516 primeiro ponto que a gente acha que precisa ser melhor analisado pelo Plenário, uma vez que todos nós vamos ser
517 de algumas formas empreendedores ou executores para acesso de licenciamento ambiental com base nessa
518 resolução e de intervenção e supressão em Área de Preservação Permanente. Então há uma fragilidade jurídica ao
519 colocar a redação da forma como ela está sendo colocada, separando elementos da atividade mineral para a própria
520 atividade. Segundo: esse é o ponto que talvez o setor nos cabe melhor do que ninguém estar apresentando aqui são
521 às conseqüências econômicas a respeito disso. Eu não vou me estender aqui, depois se houver o debate apropriado,
522 a gente pode trazer novos elementos, mas certamente pelas avaliações que nós fizemos, dado que há uma forte
523 incidência de produção de areia e produção de argila em alguns casos, haverá impactos econômicos significativos
524 sobre o preço de areia e preço de argila que são elementos básicos na construção civil. Apenas para lembrar, no
525 caso de uma casa popular, cerca de 60 a 70% do conceito da casa popular está baseado nesses elementos de
526 agregados da construção civil, mas depois podemos dar mais detalhes, eu não quero me estender. O terceiro ponto,
527 talvez seja o mais importante para o próprio CONAMA que é: qual é a melhor opção que nós estamos fazendo em
528 termos ambientais? Eu discuti muito com o setor, nós pesquisamos muito o assunto, acho que temos elementos
529 novos para trazer aqui. Mas eu queria chamar a atenção dos senhores que nós estamos diante da possibilidade de
530 escolher entre a intocabilidade das nascentes, no caso desses minerais específicos para o ambiente ou a
531 sustentabilidade das nascentes, no caso de a gente construir uma resolução que privilegie um uso racional desse
532 recurso natural. Há um exemplo para mim que foi sempre muito visível e importante que me chegou ao conhecimento
533 é que o Parque do Ibirapuera era uma mina de areia. Havia uma exploração de areia, aquela área que foi preservada
534 no ambiente paulista hoje na cidade de São Paulo, porque a área de entorno em volta da mineração, acabou
535 garantindo que num processo de evolução IBAMA que ela fosse uma das áreas que se tornasse preservada. Eu acho
536 que se a gente enfatizar a questão da sustentabilidade da nascente que existem alternativas técnicas para isso,
537 certamente a gente pode estar caminhamento no sentido de ter uma resolução mais interessante do ponto de vista
538 ambiental. E por último a questão da... da questão mais técnica que nós temos nos debatido em todos os debates
539 sobre o tema com relação ao que se convencionou chamar aqui no nosso debate, a falta de alternativa técnica
540 locacional para determinados empreendimentos. Nós entendemos duas coisas: primeiro que o conceito de nascente,

541 ele é um conceito extremamente amplo e em alguns casos muito imprecisos. Diferentemente de outros sistemas que
542 estão previstos aqui de outros ecossistemas que estão previstos aqui na resolução e na própria legislação, tal como
543 dunas, restingas, etc. A incidência de nascente, ela ocorre em diversos sistemas diferentes em diversas ocasiões,
544 inclusive com a dificuldade de você identificar efetivamente o que é uma nascente hoje pode não ser amanhã e
545 amanhã pode-se aparecer uma nascente em um outro lugar. Ou seja, há problemas operacionais pelo fato de você
546 estar impedindo a mineração em determinados casos, em cima de algumas nascentes que talvez nos criem grandes
547 problemas no futuro na operacionalização de uma regra como essa. E nós entendemos que a alternativa técnica
548 locacional que já está prevista na própria resolução no seu artigo sétimo, ela já assegura, pelo menos parcialmente,
549 uma proteção significativa para as nascentes, uma vez que os órgãos ambientais vão poder a cada momento, a cada
550 processo de autorização em licenciamento, estarem avaliando junto com os empreendedores e junto com a
551 sociedade, uma vez que todos participam do EIA/RIMA, através das audiências públicas, à necessidade ou não, à
552 pertinência ou não daquela exploração. Então nós temos uma confiança muito grande de que esse é um ponto que
553 deveria ser melhor discutido pelo CONAMA, antes de uma decisão final. Achamos que isso de certa forma não fazia
554 parte da negociação anterior, o que nos dificultou um posicionamento mais claro na última reunião. E entendemos
555 que é possível construir uma solução melhor do que essa que nós construímos até o momento, que é simplesmente a
556 pura exclusão de determinados segmentos sem uma avaliação mais clara dos próprios impactos que isso pode ter
557 sobre a economia, sobre a sociedade e sobre o acesso fundamental à moradia de todos os cidadãos brasileiros.
558 Então nesse sentido a CNI encaminha pelo pedido de que a gente retome essa discussão a partir desse ponto e que
559 a gente tenha a oportunidade de discutir com o Plenário e tomar uma decisão adequada sobre essa matéria, muito
560 obrigada.

561
562 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
563

564 Ok. Nós vamos procurar encaminhar as questões de maneira bastante objetivas nessa reunião. Nós temos aqui
565 independentemente da discussão de mérito, uma discussão que já foi feita no mérito. E há uma posição, uma
566 solicitação da CNI de recurso sobre a matéria já votada, que se reabra está matéria. Eu consulto se alguém do
567 Plenário quer defender contra este recurso, porque a primeira questão que nós temos que avaliar é se o Plenário que
568 é soberano nessa matéria quer ou não reabrir pelos já votados. Conselheiro Rodrigo tem a palavra. Nós já vamos
569 passar a defesa a favor e contra a reabertura da matéria para imediata votação.

570
571 **Rodrigo Agostinho – VIDÁGUA**
572

573 Eu vim aqui para essa reunião pensando que a gente ia ter uma discussão séria, que a gente não ia querer isso. Os
574 diversos segmentos que estão aqui presentes, estão aqui presentes para que a gente... houve os acordos que foram
575 feitos. Foram longas rodadas de negociação, longas discussões. Se a gente for retomar assunto já votado eu, olha,
576 eu me sinto à vontade para me retirar do Plenário. Eu não me sinto a vontade de continuar aqui discutindo uma
577 resolução, se a gente começar a retomar assuntos já votados. Não dá para a gente a qualquer momento falar: me
578 arrependi de ter aceitado, essa redação, não dá. Eu acho que esse conselho já é maduro o suficiente, mundo que
579 está aqui são os melhores profissionais de suas áreas, essa é a mais alta instância do SISNAMA. Não dá para
580 qualquer momento a gente ficar retomando proposta que já foi acordada e já foi votada. Eu particularmente nunca
581 tinha visto essa possibilidade de recorrer de uma votação que já tinha sido votado, isso eu acho que não cabe nesse
582 momento. Se é assim, então, vamos voltar lá atrás. Eu acho que ninguém quer isso gente, eu acho que a gente quer
583 andar para frente. Nós fizemos um esforço concentrado de retirar muitas emendas, o pessoal retirou muitas emendas
584 várias outras instituições. Eu acho que a gente tem que evoluir. Eu não consigo aceitar uma proposta de a gente
585 rever itens já votados. Se a CNI errou em aceitar a proposta, paciência, já foi votada. Não dá para a gente ficar
586 retomando, só porque daí eles foram pressionar o setor produtivo para que fosse vista essa questão. Areia tem em
587 tudo quanto é leito de rio em área urbana nesse país. Os rios urbanos estão todos assoreados tem muito lugar para
588 tirar areia. Não é isso que vai aumentar o preço da areia, explorar a areia em nascente, não é isso. Nós temos que
589 fazer essa análise sim. Se é para discutir; então tá, vai ver o rio Taquari, vai ver os grandes, como é que está o
590 assoreamento dos rios brasileiros, teria sobrando, não é isso que vai causar o encarecimento da casa própria no
591 nosso país. É a falta de uma política habitacional decente, isso sim. Então gente, nesse sentido eu sou contrário a
592 que a gente retome assuntos já votados por esse Plenário.

593
594 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
595

596 Ok, a gente passa a votação. Proposta 1, questão de ordem, conselheiro André.

597
598 **André Rodolfo Lima - ISA**
599

600 Estou bastante preocupado, porque esse ponto foi um dos pontos que oportunizou, criou as condições para a gente

601 fazer uma conversa, uma negociação que não era a negociação mais desejada pelo setor ambientalista, mas foi a
602 que este Plenário na reunião anterior aprovou. Quer dizer, nós estávamos na tarde do primeiro dia da última reunião,
603 pressionados para uma votação que nos levaria àquela contabilidade do 37 versus 35. Nós criamos as condições
604 para um acordo. Esse acordo nos tomou uma boa parte da noite e boa parte de todo o período da manhã com a
605 participação de todos os atores aqui e agora vários fatores que eu poderia até rebater alguns, não tenho condição
606 de rebater todos, mas, acho que não é o caso de entrar no mérito. Agora nós damos um passo para trás e colocamos
607 em votação, simplesmente, o ponto que foi o ponto de maior discussão na última Plenária. Eu confesso que continuo
608 com a minha questão de ordem, eu não estou colocando aqui uma defesa favorável ou contrária a voltar atrás, eu
609 acho que está questão não devia ser colocada dessa forma. Eu entendo que, assim como eu, como representante
610 nacional das ONGs no CONAMA, fui muito pressionado, muito pressionado por algumas questões que foram já
611 aprovadas. Poderia também apresentar aqui recursos com “N” argumentos favoráveis a retrocesso em relação à
612 aprovação e não o fiz. Eu peço, apelo a CNI que compreenda que nós nos desgastamos muito na última Plenária e
613 esse passo para trás é um retrocesso. E vai criar um precedente muito complexo para o CONAMA.
614

615 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
616

617 Ok. A questão de ordem do conselheiro André foi um apelo em relação à matéria. A mesa entende que nesse caso,
618 como houve uma interrupção da reunião para uma Comissão de Negociação é a alegação de que havia uma
619 discussão sobre um acordo maior, a opinião da mesa é de que não se retome matéria já votada, mas trata de um
620 caso omissivo no regimento e a mesa vai submeter à votação do Plenário, da maioria do Plenário, se o Plenário retoma
621 ou não, já tivemos as defesas, vamos passar a votação. A proposta um é a proposta de que não se retomem
622 questões já votadas. A proposta 2 especificamente para essa questão, questão aqui do item C. É de que se reabra a
623 discussão sobre o item C. Eu vou repetir: a proposta um é de que não se retome essa questão, porque ela já foi
624 votada. A proposta dois é de que se reabra a discussão sobre o item C. Conselheiros que votam na proposta um, por
625 favor, levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros que votam na proposta 2? Obrigado. Abstenções? Vitoriosa a
626 proposta um, a questão não será reaberta. Nós vamos passar, então pela ordem ao próximo ponto, ainda no artigo
627 segundo, que foi a nova alínea proposta pela SEAP. Eu vou pedir que nesses casos ao enviar o encaminhamento da
628 Comissão de Negociação, nós tenhamos aqui o auxílio do Dr. Gustavo, para nos ajudar na orientação da votação,
629 uma vez que em alguns casos na Comissão de Negociação sugerem o encaminhamento que não estava colocado
630 originalmente na discussão.
631

632 **Gustavo Trindade - MMA**
633

634 Só para o Plenário não se assustar, esse é um dos temas mais complexos para a gente tratar no dia de hoje nessa...
635

636 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
637

638 Gustavo, só para que os conselheiros possam acompanhar a dinâmica, Toda vez que nós tivermos essa letra em
639 vermelho com um sombreado de cinza, nós temos propostas e encaminhamentos da Comissão de Negociação, nós
640 vamos passar ao Dr. Gustavo para informar qual é a sugestão.
641

642 **Gustavo Trindade - MMA**
643

644 Aqui havia uma proposta da SEAP. E (?) as discussões que foram as últimas discussões que a gente teve na última
645 Plenária, a discussão da captação e lançamento de efluentes como é que devia ser tratado. E foi proposto pela SEAP
646 (?) do governo federal. A divisão daquele inciso apresentado inicialmente pela SEAP entre dois mais dois incisos que
647 foram avaliados pela Comissão de Negociação. E consta ainda mais uma proposta do ISA para tratar desse tema.
648 Abaixo constam as duas propostas que foram discutidas com a posição dos representantes. Proposta apresentada
649 pela SEAP, pelo governo federal que criaria a implantação de instalações necessárias à condução e adução,
650 preservação, tratamento, não desculpa, proposta da CNI é geral. Implantação de instalações necessárias à captação,
651 preservação, tratamento e distribuição de água. Proposta do governo federal e da ABEMA divisão desse tema em
652 duas alíneas; para obras públicas, implantação e instalações necessárias à captação e a condução de água e
653 efluentes tratados. Implantação de instalações necessárias à captação e a condução de água de efluentes tratados
654 para projetos privados de aquícultura, obedecidos aos critérios previstos no artigo 12 que trata das questões de baixo
655 impacto. Então nós temos uma proposta da CNI que abrange toda e qualquer captação e condução e tratamento de
656 efluentes tratados como de utilidade pública proposta do governo federal e da ABEMA que isso valha para obras
657 públicas para implantação de instalação necessária à captação e condução de água (?) de obras públicas e para a
658 questão de projetos privados de aquícultura. E tem ainda uma proposta que não foi retirada pela comissão, uma
659 proposta do ISA, porque o ISA não estava presente na Comissão de Negociação. Então, aqui senhor presidente da
660 possibilidade do ISA retirar a tal proposta de se questionar o ISA.

661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Aqui nós fizemos... a Comissão de Negociação atendeu um apelo da presidência no sentido de que nós tenhamos... quando não vencidas às questões de mérito pelo menos o afunilamento de propostas para preferencialmente para duas propostas contraditórias entre si para facilitar a votação. Vejo aqui que na verdade temos três propostas com enfoques diferentes. Consulto o ISA se está mantendo a sua formulação? Conselheiro André tem a palavra.

André Rodolfo Lima - ISA

Infelizmente eu não pude participar da rodada de negociação e vou fazer um esforço grande aqui para legitimar na medida do possível. Eu só me pergunto, se não seria melhor a gente abrir uma rodada de discussão sobre as propostas, porque eu confesso que eu não estou me sentindo à vontade para tirar a minha emenda ainda, porque a minha emenda não foi colocada aí simplesmente para fazer contraparte, eu acho que ela tem diferença em relação, por exemplo, uma diferença substancial, por exemplo, em relação à emenda da CNI. Eu queria que a gente explorasse um pouco as motivações para eu me sentir à vontade para fazer isso.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

A mesa abre para as justificativas das proposições, 3 minutos para cada proposta, atendendo a requisição do conselheiro André. Conselheiro José Cláudio quer apresentar a proposta ABEMA/Governo Federal? A emenda aqui está subscrita por ambos. José Cláudio, Governo de Minas Gerais.

José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais

Bom dia a todos, senhores conselheiros, conselheiras. Primeiramente dizer que pelo menos a nossa proposta da ABEMA ela na redação não têm obras públicas. Até porque não teria sentido. Porque obras públicas para captação e condução de água já está lá no inciso, de utilidade pública pelo inciso 1A: saneamento. Nestas obras públicas e, portanto, não teria aludes repetidos. E ao contrário do que foi dito pelo Dr. Gustavo, a CNI, ela peca por não pôr condições de efluentes tratados. A questão não é tratamento, o que nós discutimos é da necessidade de se autorizar condutos de água seja para aduzir a água para entrar em qualquer atividade como também para levar os efluentes tratados. Então a proposta da ABEMA seria: *“implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados”*. Esse início aí, *“obras públicas para a implantação”* é desnecessário e não é isso que a ABEMA subscreve.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

A CNI tem a palavra. Foi a informação que recebemos aqui da Comissão de Negociação, conselheiro José Cláudio. Nós vamos aqui fazer a mudança de redação então para trabalhar com as emendas que realmente estão em cotejo aqui. Maurício.

Maurício Mendonça - CNI

Senhor presidente, ficou mais claro talvez aqui para mim, eu realmente estava um pouco surpreso com a redação que estava aparecendo na tela, porque o meu entendimento da negociação não havia sido isso. Nós discutimos esse tema e para esclarecer o Plenário como se passou o processo de discussão: nós discutimos esse tema da seguinte forma: os companheiros aqui e outros companheiros do governo federal defenderam claramente que existe um problema de curto prazo que precisa ser resolvido que é o problema da carcinicultura. E que precisaria retirar água de APP e passar pela APP para resolver esse problema da carcinicultura. Depois nós fizemos uma discussão que o grande problema que havia que ao resolver da forma como estava a redação do problema da carcinicultura, você proibia qualquer outra alternativa. Então na verdade para resolver o problema, você criava o problema para o resto todo das outras atividades. Aí nós ficamos basicamente entre duas opções. Uma de que o Ministério Público Federal apresentou que era: não vamos tratar desse assunto nessa resolução, o a proposta de retirada desse assunto. E se manifestou dessa forma. Que até teve o nosso apoio no momento da negociação lá, porque ela faz sentido do ponto de vista lógico. Se não dá para tratar do assunto, tira a emenda, está resolvido. A outra alternativa que a CNI apoiou que agora me parece bastante mais próxima do que a ABEMA também está colocando e foi nessa direção que a gente caminhou foi para que a gente não impeça a resolução de estar ajudando a resolver o problema da carcinicultura, vamos fazer uma redação mais geral que não impeça que não seja proibitiva para outros setores. Então a nossa era muito parecida com a redação original. Na verdade a gente colocou algumas partes, nós subdividimos e explicitamos melhor algumas partes. E a redação que o conselheiro José Cláudio já apontou,

721 chamava a atenção é absolutamente pertinente e conta com o nosso apoio. Nós entendemos que a redação proposta
722 agora pela ABEMA, ela é absolutamente pertinente. O que não impede de votar em separado a questão da
723 carcinicultura da forma como ela está colocada.

724
725 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

726
727 Obrigado conselheiro Maurício. Eu solicito

728
729 **Maurício Mendonça - CNI**

730
731 Eu posso retirar em favor da ABEMA coligida, sem obras públicas, porque realmente esse assunto já foi tratado lá
732 atrás.

733
734 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

735
736 Ok, ao mesmo tempo eu solicito que deva inserir, apresentem uma nova redação. E vou já provocar o governo
737 federal, se o governo federal vai ou não manter e de que forma vai manter, se vai manter e passo a explicação, a
738 justificativa da emenda do ISA.

739
740 **André Rodolfo Lima - ISA**

741
742 Como eu disse na minha fala anterior, eu estou fazendo um esforço e vou fazer esse esforço para tentar na medida
743 do possível legitimar essa rodada de negociação. Eu acho que é fundamental e eu peço a atenção dos conselheiros
744 para um princípio que eu acho que é muito importante nessa votação de hoje. Nós discutimos ao longo desses três
745 anos um processo longo de discussão que culminou com uma proposta de resolução que trata de: mineração,
746 ocupação urbana e empreendimento de baixo impacto. Estas são as três temáticas, linhas fundamentais que nós
747 trabalhamos e que entendemos com algum grau de divergência razoável, quer dizer, aceitável, mas que entendemos
748 que se chegou à condição de votação. A minha preocupação é a seguinte: eu vejo e compreendo, porque também
749 “pisso no chão”, não fico aqui só no Olímpia em Brasília, mas compreendo que existe uma série de demandas
750 legítimas, importantes do ponto de vista sócio-econômico, etc. Que essa resolução não trata. Então a minha questão
751 é a seguinte nós vamos aproveitar um acúmulo de debates que culminou com uma resolução que trata de três temas,
752 mineração, áreas urbanas e baixo impacto. E na Plenária final, que nós também esperamos que essa seja a final, na
753 Plenária final, nós vamos resolver todos os demais problemas que todos nós temos em APP? Eu tenho um sítio que
754 tem uma casa que fica na beira da APP e não quero resolver, eu acho que não é aqui. Tem um setor da agricultura,
755 não sei se está aqui, nas têm demandas seriíssimas que não estão tratadas nessa resolução, agricultura também.
756 Então a minha preocupação é a seguinte: eu vejo como legítima essa preocupação da CNI, grandes dutos industriais
757 que precisam captar água e devolver efluentes, mas infelizmente essa discussão não foi feita nas Câmaras Técnicas,
758 infelizmente. Então eu peço a atenção e o bom senso dos conselheiros, nós não podemos, porque temos uma
759 questão importante a resolver fazer o açodadamente, sendo que esse debate não foi feito tecnicamente. Nós não
760 podemos aproveitar do último dia de votação da resolução para colocar aqui aquícultura, etc. Então eu vejo o
761 seguinte qual foi a origem dessa proposta? Para concluir; a origem dessa proposta foi o seguinte: a SEAP que está
762 aqui representada se eu não me engano, apresentou uma proposta para retirar carcinicultura de mangue e aí gerou
763 todo esse debate que não alcançou um nível de profundidade e de consistência técnica que nos permite numa
764 simples redação, num passe de mágica resolver o problema de todo país. Então eu vou manter a proposta do ISA,
765 pedindo desculpa a Comissão de Negociação porque eu não participei, mas eu tenho um argumento para isso. Eu
766 mantenho por quê? Ela está de acordo com a filosofia de uma resolução que foi debatida durante três anos e a minha
767 emenda diz que: para efeito de captação e condução de água, ela vai se enquadrar naquilo que nós debatemos,
768 critérios para baixo impacto, se não é baixo impacto é uma outra resolução. Não é a resolução de deliberação, não é
769 resolução de áreas urbanas, não é a resolução de baixo impacto.

770
771 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

772
773 Feita a justificativa da emenda do ISA, passo também a justificativa à proposição do Ministério público federal em sua
774 proposta de retirar esse inciso. Dra. Eliana.

775
776 **Eliana Torelly - Ministério Público Federal**

777
778 A minha fala vai ser bem dentro do espírito disso que o André falou. A proposta do Ministério Público, ela precisa ser
779 apreciada antes das demais, eu digo isso por quê? Porque esse... não existiu nas Câmaras Técnicas esse debate a
780 respeito da implantação de instalações de captação de água. Ou seja, nós vamos estar incluindo através da

781 comissão de sistematização um debate que não houve. Então no entender do Ministério Público isso não pode ser
782 apreciado aqui, porque simplesmente não houve o debate técnico. Então a nossa proposta é que esses incisos não
783 sejam apreciados agora.

784
785 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

786
787 Nós não vamos abrir a rodada de inscrição por enquanto. Nós vamos dimensionar aqui primeiro quais são as
788 alternativas que estão em debate. Se eventualmente for necessário que se abra rodada de defesa das propostas nós
789 vamos fazer. Nós não vamos abrir extensas rodadas de discussão sobre a matéria, porque a Comissão de
790 Negociação foi criada para esse fim. Todas mantêm as suas emendas? ISA? MPF? CNI? ABEMA? Governo Federal?
791 Nós vamos ter que proceder a essa decisão em duas etapas. Nós temos uma proposta de que esse inciso não seja
792 incluído. Primeiro nós vamos ter que debater se esse inciso é incluído ou não e depois qual é o conteúdo dele. Vou
793 abrir então para defesa, para fins de deliberação sobre a proposta de inclusão ou não do inciso, independentemente
794 do conteúdo. Vamos abrir uma defesa para cada uma das partes. Quem defende pela inclusão do inciso? ABEMA,
795 José Cláudio. Quem defende pela exclusão? Ministério Público, Saint Clair. Então a defesa pela inclusão a favor, Dr.
796 José Cláudio. Questão de ordem, conselheiro Rasca. Nós temos a seguinte questão aqui Conselheira Rasca. Nós
797 temos uma proposta de inclusão de nova alínea. Há uma proposta do Ministério público contra a inclusão de uma
798 nova alínea. Então nós primeiro temos que decidir se vai ter nova alínea ou não. Se tiver nova alínea, aí nós vamos
799 ver qual é o conteúdo dela. Eu tenho que dividir em duas partes, porque senão a proposta do Ministério Público
800 ficaria prejudicada sendo cotejada contra outras três que são de conteúdo na verdade, ok? Conselheiro André,
801 questão de ordem.

802
803 **André Rodolfo Lima - ISA**

804
805 Conhecendo essa primeira votação de mérito, eu acho que é importante, porque ela de certa forma vai marcar um
806 pouco como que pode ser o processo daqui para frente. Eu estou preocupado com o seguinte, lembrando a origem
807 dessa emenda, ela é uma emenda da SEAP, ou seja, o que nós estamos discutindo é: que outros elemento ou
808 atividades vão entrar na emenda proposta pelo SEAP, porque o acordo feito foi o seguinte, ninguém introduz nada de
809 novo a não ser naquilo que está sob emenda. Porque eu não entendo que a Comissão de Negociação tenha tido o
810 mandato de fazer incisos novos, ela tem o mandato de discutir aquelas alíneas que têm sobre ela a emenda em
811 abscesso. Então veja só, por que eu estou dizendo isso? A retirada ou não da alínea diz respeito à proposta do
812 SEAP. Porque o que está acontecendo é por via delas que se estão propondo novas atividades. Ou é uma nova
813 alínea diferente da SEAP que não tem nada a ver com a da SEAP é uma introdução, uma equidade, uma matéria
814 nova que está sendo submetida ao Plenário, porque aí eu acho que o acordo é de que matéria nova infelizmente, no
815 acordo nosso, não é o acordo da mesa, ninguém vai trazer nada de novo que não esteja sendo o objeto de emenda.

816
817 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

818
819 Conselheiro André, sua questão não procede, uma vez que ao ser apresentada a emenda da SEAP para uma
820 determinada atividade, já na reunião em Plenário, foi levantada, é feita uma discussão muito intensa com defesas
821 sobre a necessidade de que se discutisse também outras atividades que se relacionam a esta criatividade central que
822 é adução e lançamento de água. Então essa matéria estava em discussão em Plenário a partir da proposição da
823 SEAP sobre uma atividade que na verdade é uma das atividades que se relacionam com captação ou lançamento.
824 Portanto cabe a discussão e nós mantemos o encaminhamento de que seja... respeito à posição do Ministério Público
825 que propõe que não seja incluído esse inciso, feita a votação se nós vamos incluir ou não e depois a votação de
826 conteúdo. Nós vamos então passar a defesa do Dr. José Cláudio sobre a inclusão de nova alínea e depois a defesa
827 do Dr. Saint Clair contra inclusão de nova alínea.

828
829 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

830
831 Dois comentários. O primeiro que eu fiquei muito satisfeito quando o conselheiro André Lima disse que a casa dele é
832 na APP, porque eu já estava com sentimento de culpa porque a minha também é. Agora André queria te dizer: não,
833 não é bem do jeito que você está dizendo. Na reunião passada a emenda que tinha vindo da SEAP era uma emenda
834 genérica para condução de água. Depois alguém foi lá e emendou para aquícultura, foi quando eu gritei: só para
835 aquícultura não, tem que ser para tudo. Na verdade a emenda era genérica. O que nós estamos tentando resgatar é
836 que ela continue sendo genérica como ela estava emendada desde os primórdios. Eu não vejo sentido que você
837 autorize tubulação de água para tirar a aquícultura de lá e não autorize para levar o efluente tratado para o curso d'
838 água. Nós temos uma série de atividades, por isso que eu defendo que a emenda seja genérica, nós temos uma série
839 de atividades produtivas privadas que precisam captar água e precisam lançar seus efluentes tratados. Não é para
840 implantar essas atividades na APP, é apenas para condução da tubulação. Então eu acho que a nossa proposta é

841 clara. Ela diz implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados, só
842 para isso, não é para desenvolver a atividade ali, apenas para passar essas tubulações.
843

844 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

845
846 A mesa entende que o conselheiro José Cláudio fez a defesa contrária à exclusão, portanto desse inciso, dessa nova
847 alínea, ok, dessa emenda. Vamos ouvir então o conselheiro Saint Clair em defesa da exclusão dessa emenda.
848

849 **Saint Clair Honorato Santos - Ministérios Públicos Estaduais**

850
851 É novamente um apelo que nós estamos fazendo aqui em razão do que já foi discutido e argumentado tantas vezes
852 aqui. Eu participei com a maioria dos que estão aqui várias vezes e durante todo esse longo período e que não foi
853 têm essas discussões. E nós não temos um levantamento seguro para dizer qual é o impacto destas novas atividades
854 que se pretende implantar em Área de Preservação Permanente. Ele está dizendo que não é uma atividade. Mas
855 enfim isso estará lá presente numa Área de Preservação Permanente. Então eu acho que é esse o raciocínio que nós
856 queremos dividir com todos aqui, que nós não tivemos discussão nenhuma, eu gostaria de dizer, nenhuma, a respeito
857 desses temas. Podemos ter discutido perifericamente, mas nós não temos um levantamento seguro do que é
858 efetivamente esse tipo de intervenção que se vai dar na Área de Preservação Permanente é por isso a nossa
859 contrariedade.
860

861 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

862
863 Ok. Nós vamos entrar em regime de votação, vamos passar à votação. A proposta 1, proposta do Ministério Público é
864 pela manutenção do texto-base sem a inclusão de nova alínea. A proposta 2 é de que seja incluída nova alínea para
865 tratar desta questão de captação e lançamento de água e efluentes. Conselheiros que votam na proposta 1 de não
866 inclusão de nova alínea pelo texto-base, por favor, levantem seus crachás. Conselheiros que votam pela proposta 2
867 de inclusão de nova alínea. Abstencões? Então, ficou aprovada a inclusão da proposta de nova alínea. Obrigado.
868 Abstencões? Então foi aprovada a proposta de inclusão de nova alínea. Nós vamos passar agora então a verificação
869 de quais as propostas de mérito em relação à inclusão dessa nova alínea. Consulto a CNI e a ABEMA que estão com
870 a redação já sistematizada. Eu consulto o ISA se mantém o seu texto? Consulto o governo federal? Peço a
871 compreensão do Plenário, a mesa está sendo benevolente aqui para a busca da identificação das redações que
872 serão colocadas em apreciação, em votação. Se for necessário nós vamos abrir novas defesas, a partir da
873 identificação clara das propostas que estão à mesa como alternativas.
874

875 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

876
877 Eu registro aos conselheiros que este tema foi identificado pela Comissão de Negociação como um dos mais
878 complexos. Portanto a superação desse tema no horizonte mais claro para a seqüência da votação. Por isso a mesa
879 está sendo compreensiva na busca de uma saída negociável. Vamos tentar retomar aqui gente para ver...? O que
880 nós temos aqui... vou ver se a mesa está conseguindo entender discernir aqui às divergências. Nós temos três
881 propostas à mesa. A primeira que é uma proposta do ISA, ela prevê a possibilidade de supressão de vegetação para
882 implantação de instalações necessários à captação e a condução de água, desde que obedecendo aos critérios de
883 baixo impacto, independentemente se sejam públicas ou privadas. A segunda do governo federal, ela divide em duas
884 alíneas e estabelece a possibilidade de que essas obras sejam feitas independentemente do grau de impacto para
885 obras públicas e para empreendimentos privados desde que obedecidos os critérios dos requisitos de baixo impacto.
886 A terceira seria ABEMA. Estabelece a possibilidade de que implantação de instalações necessárias à captação e
887 condução de água e efluentes tratado seja permitida independentemente do grau de impacto. Está claro? A
888 compreensão da mesa está correta? Se estiverem sido mantidas as três proposições, nós vamos passar a votação.
889 Conselheiro André.
890

891 **André Rodolfo Lima - ISA**

892
893 A minha proposta, ela se assemelha em parte, ela se assemelha em parte à proposta do governo federal. Então eu
894 gostaria muito de poder fazer uma composição com a proposta do governo federal. Agora, eu não sei se o governo
895 federal está seguro da sua proposta, eu acho que isso é importante.
896

897 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

898
899 O Governo Federal me comunicou que está mantendo a sua proposição.
900

901 **André Rodolfo Lima - ISA**

902

903 O ISA retira a sua emenda em apoio a emenda do governo federal, tal como está lá, obras públicas para
904 implantação...

905

906 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

907

908 Então nós temos duas propostas. Questão de ordem, conselheiro José Cláudio.

909

910 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

911

912 Eu gostaria de um esclarecimento do governo federal no que a proposta tem de diferente com a alínea B que nós já
913 aprovamos, eu não sei se tem sentido ficar aprovando coisa repetida? Porque no meu entender, a proposta do
914 governo federal está toda incluída na alínea B. Eu gostaria de saber se ele tem algo mais. Por que dessa proposta se
915 ela já está aprovada?

916

917

918 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

919

920 Conselheiro Rosalvo para a justificativa.

921

922 **Rosalvo de Oliveira Júnior - MIN**

923

924 Na realidade a alínea B, a alínea que o José Cláudio acabou de dizer, ela contempla apenas o setor de transportes,
925 saneamento e energia. Com esta nova emenda, José Carlos, a gente amplia com essa nova redação ela amplia para
926 além desses três temas da atividade econômica. Segundo. Lembrando que o no artigo seguinte dessa própria
927 resolução a gente tem que entender esse inciso e entender o resto da resolução, fala que se não houver alternativas
928 locais e quais seriam as outras atividades? Seriam atividades de agropecuárias, atividades de educação,
929 atividades de cultura, atividades de saúde. Eu apenas tenho uma discordância quando o André veio aqui dizendo que
930 a gente só está debatendo três temas que é baixo impacto, mineração e urbano. É porque esta seção um desta
931 resolução do CONAMA nós estamos discutindo sobre as disposições gerais. E aí eu quero olhar olho no olho de cada
932 um dos conselheiros mostrando o seguinte: que esse tema que agora a gente está discutindo, definindo o que é de
933 utilidade pública, o que é de interesse social, é o coração, é o cerne da resolução. O resto da resolução vai se referir
934 de uma maneira mais direta ou menos direta em relação aquilo que a gente colocou como de utilidade pública e
935 interesse social. Por isso senhor presidente caso os conselheiros não se considerem muito esclarecidos, eu acho que
936 vale a pena sim em que pese à Comissão de Negociação a gente ter um tempo aí de 15 a 20 minutos reunir aqui no
937 campo, nos setores e a gente dá a redação final porque nós já votamos aquela parte do CNI que pedia a retirada do
938 inciso, ou seja, vai ter o inciso. Por que não a gente ainda... já conversei com a Alexandrina e com algumas outras
939 pessoas, não há problema que a gente gaste mais 15 minutos. Agora isto eu quero dizer, já estou concluindo a minha
940 falação, é absolutamente central nessa resolução. Não sei se fui claro? José Cláudio.

941

942 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

943

944 Conselheiro José Cláudio.

945

946 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

947

948 Eu agradeço o Rosalvo, ele realmente me esclareceu. Mas agora surgiu uma outra dúvida. Eu fico me perguntando é
949 por que as obras públicas podem e as privada não? Se o impacto em potencial pode ser o mesmo. Isso não tem
950 sentido gente, não tem sentido. O que nós temos que nos preocupar são com que as obras seja feito dentro da
951 norma, seja pública ou privada. Ela tem que ser feita dentro da norma e com os devidos cuidados. O que nós não
952 podemos é dizer: obra pública, ela pode fazer todas essas atividades e a privada não pode. Então era essa reflexão
953 que eu queria levar. A não ser que alguém tem algum argumento para me dizer... e as privadas são as que causam,
954 se tiver esse argumento vamos discutir

955

956

957 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

958

959 Ok. Ministério Público Federal. Nós vamos passar a deliberação, já tenho duas propostas aqui.

960

961 **Eliana Torelly - Ministério Público Federal**

962

963 Eu vim trazer isso só a título de colaboração, porque o Ministério Público Federal já havia tendo uma posição que isso
964 não deveria sequer sendo discutido. A gente está vendo que a medita que o debate vai se aprofundando, vão
965 surgindo elementos complicadores que são coisas que não foram discutidas o suficiente, bom isso já está superado.
966 O que eu gostaria de dizer é que as obras públicas, elas têm um grande diferencial, que as obras públicas
967 necessitam de licitação. E um dos requisitos que devem ser analisados na elaboração de uma licitação é a questão
968 da adequação ambiental. Isso tudo é analisado, ou seja, então eu acho o seguinte: como eu falei, eu estou trazendo
969 isso apenas a título de colaboração, porque no entendimento do Ministério Público Federal, isso é uma questão tão
970 polêmica que sequer deveria estar sendo discutida nesse estágio em que está a resolução.

971

972 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

973

974 Ok. Nós vamos passar a encaminhamento de votação, nós não vamos abrir rodada de debates. Se houver
975 necessidade de defesa, nós vamos abrir defesa das propostas, ok? Nós temos duas propostas à mesa para
976 deliberação, a proposta ABEMA-CNI que propõem implantação de instalações necessárias de captação e condução
977 de água e de efluentes tratados, independentemente de serem públicas ou privadas e não enquadrados
978 necessariamente no artigo 12. A proposta do Governo Federal-ISA, divisão em duas alíneas que estabelece que para
979 obras públicas, implantação da instalação é necessária a captação e condução de água e de afluentes tratados sem
980 a observância do artigo 12. E para empreendimentos privados, obedecidos os critérios do artigo 12, privados de
981 aqüicultura, obedecidos os critérios de baixo impacto. Nós vamos abrir para defesas. Questão de ordem da CNI.

982

983 **Maurício Mendonça - CNI**

984

985 Para deixar mais claro. A letra F é ABEMA-CNI, ela exatamente se contrapõe à letra F da outra proposta do governo
986 federal. A letra G, ela inclui uma nova discussão. Eu acho que para efeito de implantação a gente deveria votar a letra
987 F, qual é a redação da letra F e depois votamos... porque a letra G é uma inclusão, é uma manopla, é uma nova
988 redação. Então eu acho que deveria ser votado dessa forma primeiro a letra f das duas propostas e na seqüência a
989 letra G.

990

991 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

992

993 A mesa entende que não é procedente a questão de ordem. Nós temos duas propostas tratando a mesma questão
994 de maneira diferenciada. A proposta da ABEMA e da CNI tratando obras públicas e privadas indistintamente e uma
995 outra proposta que detalha obras públicas e privadas, que não pode ser analisada em separado. Portanto uma
996 proposta deve ser votada contra a outra, esse será o encaminhamento da mesa. Nós vamos abrir para defesa.
997 Vamos abrir uma defesa para cada uma das propostas, ABEMA-CNI se inscreve para a defesa? Conselheira
998 Cristina? Conselheiro André para a defesa da segunda proposta.

999

1000 **Maria Cristina Yuan - CNI**

1001

1002 Eu só queria ter a oportunidade de esclarecer ao conselho, embora muitos já o saibam. Que também o setor privado
1003 está totalmente obrigado a atender a lei, não só do setor público. Então eu acho que esse é um ponto que deve ser
1004 esclarecido e eu não entendo a razão de se haver uma discriminação para que nós possamos, o setor privado e o
1005 setor público possa caçar água e é necessário caçar água uma série de atividades para a gente. E o setor privado
1006 não o possa fazer simplesmente porque senão nós pararemos o país. É importante que os conselheiros estejam
1007 conscientes disso. Dessa vital diferença entre as duas propostas. Numa que permite que o setor público somente o
1008 possa fazer. Embora vários aqui sejam representantes do setor público é importante que esses mesmos
1009 representantes estejam conscientes da responsabilidade do que estão aprovando, porque se trata de vários
1010 empreendimentos já existentes que captam água e lançam efluentes já existentes e que não poderão mais (?) E dos
1011 que estão em processo de licenciamento e vários dos representantes que se fazem aqui presentes podem confirmar
1012 isso. Então pode parecer aparentemente uma sutileza de redação que significa muito pouco, mas significa o
1013 desenvolvimento desse país e a sustentabilidade, nós estamos falando exatamente disso. que fica desse país e
1014 estamos falando exatamente disso. Então é importante que na hora que forem feitos os incisos, nós estejamos
1015 conscientes disso. Por que estaremos aleijando o setor privado de captar água. A não ser que haja um viés
1016 ideológico preconceituoso, o tubo que capta água para abastecer uma cidade será o mesmo que servirá para
1017 abastecer uma empresa que gera empregos, que gera receita e que tudo o que vocês estão usando nesse momento
1018 é produzido pelo setor industrial, ou agrícola, ou de comércio.

1019

1020 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1021
1022 A proposta do Governo Federal-ISA, conselheiro André.
1023

1024 **André Rodolfo Lima - ISA**
1025

1026 Eu acho que uma preliminar é a questão de utilidade pública ou não. Eu acho que não é muito necessário falar sobre
1027 a diferença entre utilidade pública e utilidade privada. Mas esse foi o tema, o cerne da discussão ao longo dos últimos
1028 três anos. Nós não conseguimos chegar numa definição clara do que seja utilidade pública efetivamente, mas
1029 trabalhamos com uma lógica que tem a ver com o uso público, o interesse público e não o interesse específico
1030 privado legítimo, mas não enquanto exceção dada pela lei. Viu Maurício, você que inclusive colocou essa questão, eu
1031 acho que é importante ficar claro, nós estamos tratando de uma exceção. A exceção diz respeito a um bem público
1032 fundamental. E a utilidade pública é a única via pela qual você pode contrapor a utilidade pública da proteção de um
1033 bem ambiental e o uso desse bem em benefício do coletivo. O que eu queria dizer aqui é o seguinte: essa discussão
1034 da forma como a colega da CNI colocou, ela está me lembrando o debate sobre o projeto de lei da mata atlântica no
1035 Congresso Nacional. Que é o seguinte, setores da agricultura que já superaram esse entendimento, mas defendiam
1036 que não se podia provar uma lei da mata atlântica, porque a mata atlântica cobria um milhão e trezentos mil km² do
1037 país, seria o congelamento do país. Então da forma como a companheira Cristina coloca, parece que nós estamos
1038 congelando a atividade privada, não é isso. O que nós estamos discutindo aqui é se a captação industrial vai ser
1039 considerada de utilidade pública ou não. E eu queria propor numa tentativa de superar esse impacto, porque eu acho
1040 que nós estamos entre dois opostos e talvez haja possibilidade de superar isso é que essas captções não precisam
1041 necessariamente se dar em área de nascente, mangue, restinga e dunas. Elas podem ser... se a gente reforçar aqui
1042 no trabalho onde a gente conversa ser considerada de interesse social outras APPs que não as dunas, nascentes,
1043 mangues, mata atlântica primária. O que está se querendo é argumentar que o desenvolvimento nacional vai ser
1044 travado, porque nós não podemos suprimir nascentes para o interesse privado, então eu queria que o setor
1045 considerasse essa possibilidade.
1046

1047 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1048

1049 Ok, concluída as defesas, estamos em regime de votação. Nós fizemos uma defesa de cada lado conselheiro José
1050 Cláudio. Não foi a ABEMA que fez a defesa, nós fizemos uma defesa de cada lado. Se o conselheiro entende que é
1051 necessário mais uma defesa de cada lado, a mesa não tem problema de abrir. Nós temos duas propostas, foi feito
1052 uma defesa de cada uma. Questão de ordem.
1053

1054 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
1055

1056 Na defesa do André, ele levantou uma alternativa que eu acho bem razoável. É de passar a nossa proposta para
1057 interesse social. Para mim todas elas deveriam então ir para o interesse social. Não necessariamente tem que ser
1058 feito em nascente. Porque aqui na verdade, o que nós estamos separando de utilidade pública e interesse social não
1059 é conceitual, é uma acomodação de interesses. Nós não estamos separando as coisas do ponto de vista conceitual.
1060 Eu acho que nós podemos perfeitamente discutir isso, a gente passar todas essas emendas para interesse social,
1061 mesmo para aquícultura não precisa passar em nascente. Em torno da parte das captções e das condições de
1062 efluente, eu acho que a gente poderia passar para interesse social. Então eu pediria à mesa se é possível a gente
1063 conseguir fazer esse acerto, dar mais cinco minutos, senão...
1064

1065 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1066

1067 A mesa... nós já estamos em regime de defesa, obviamente temos que considerar com bom senso eventuais novas
1068 alternativas que estejam à mesa. Estamos no momento da votação já. Nós vamos passar a votação então. Eu vou
1069 numerar pela ordem que está na tela para ficar mais fácil a orientação dos conselheiros. A proposta um é a proposta
1070 Governo Federal-ISA de duas alíneas com a distinção entre obras públicas e privadas e o tratamento do artigo 12. A
1071 proposta 2 ABEMA-CNI é a implantação de instalação necessária à captação e condução de água e de efluentes
1072 tratados, sem distinção dessa questão de público e privado. Conselheiros que votam na proposta 1, Governo Federal-
1073 ISA? Favor levantem seus crachás. Ok, obrigado. Conselheiros que votam na proposta dois ABEMA-CNI? Obrigado.
1074 Abstenções? Vamos tentar mais umas verificação de contraste visual, antes de proceder à contagem. Conselheiros
1075 que votam na proposta um, Governo Federal-ISA, por favor, levantem seus crachás. Obrigado. Conselheiros que
1076 votam na proposta 2, ABEMA-CNI? Obrigado. Abstenções? Vamos proceder à contagem. Peço auxílio da equipe do
1077 CONAMA para contagem dos dois pólos. Solicito aos conselheiros que estão de pé que sentem. Ok, vamos lá. Os
1078 conselheiros que votam na proposta um Governo Federal-ISA, por favor, levantem seus crachás, mantendo
1079 levantados até o final da contagem. Obrigado. Conselheiros que votam na proposta 2 ABEMA-CNI, por favor,
1080 levantem seus crachás, mantendo-os levantado. Obrigado. Abstenção? Abstenções não tivemos registro. O resultado

1081 da votação é 32 votos para proposta 1, 25 votos para a proposta 2 e zero abstenção. Foi aprovada então a proposta
1082 um. Feita essa votação que era uma das questões mais complexas identificada pela Comissão de Negociação,
1083 estamos sugerindo interrupção para o almoço nesse momento com retorno às 14 horas.

1084
1085 [intervalo para almoço]

1086
1087 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1088
1089 Convido o pessoal que está do lado externo para retomarmos a nossa Plenária. Nós vamos retomar o trabalho do
1090 Plenário peço a todos que tomem os seus lugares. O item seguinte da pauta que diz respeito à... o nosso próximo
1091 ponto, peço a atenção de todos os conselheiros, é a proposta que nós tínhamos do Governo do Paraná, de inclusão
1092 de uma nova alínea do Artigo 2º após a alínea D em que dizia o seguinte: “*As atividades de piscicultura praticadas*
1093 *em áreas de preservação permanente, na pequena propriedade ou posse rural familiar, com as implantações*
1094 *instaladas até a data de publicação desta resolução, com a compensação em área equivalente*”. Peço ao Dr Gustavo
1095 para informar a proposta da Comissão de Negociação em e consenso em relação a esse Artigo .

1096
1097 **Gustavo Trindade - MMA**

1098
1099 Na Comissão de Negociação houve consenso entre a comissão d todos os membros, CNI, ABEMA, ANAMMA que
1100 nós nas disposições finais nós colocaríamos que o CONAMA ganharia um Grupo de Trabalho para tratar da
1101 regularização dos passivos, enfim, em Área de Preservação Permanente, a Dra. Alexandrina, presidente da ABEMA
1102 propôs a supressão desse dispositivo para tratarmos nas disposições do Grupo de Trabalho, de maneira geral, das
1103 questões que envolvem passivos em Áreas de Preservação Permanente. A sugestão é que se colocasse para gente
1104 discutir essa redação, a gente está trabalhando junto com a Cynthia da ANAMMA e com a ABEMA para que esse
1105 novo Artigo fosse nas disposições finais, tratando de um grupo para recuperação das Áreas de Preservação
1106 Permanente

1107
1108 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1109
1110 Ok. Conselheiro Rasca, do Governo do Paraná.

1111
1112 **Lindsley da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná**

1113
1114 Eu só queria um esclarecimento. Se esse Grupo de Trabalho vai tratar da aqüicultura ou se vai tratar de passivo em
1115 APP?

1116
1117 **Gustavo Trindade - MMA**

1118
1119 A disposição do Grupo foi que trataria de outras atividades que hoje se localizam em Áreas de Preservação
1120 Permanente não seria um grupo específico para tratar a atividade de piscicultura.

1121
1122 **Lindsley da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná**

1123
1124 Sim, mas não se trata de passivo?

1125
1126 **Gustavo Trindade - MMA**

1127
1128 O que é o passivo? Não existia uma definição do que seria o passivo, então nós estamos buscando alguma redação
1129 que permita tratar dessas outras atividades que vão ser reguladas nessa redação, não chamando-as de passivo.

1130
1131 **Lindsley da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná**

1132
1133 Sim, aí tudo bem.

1134
1135 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1136
1137 Então, nós vamos oportunamente da parte das disposições finais tratar de uma redação objetiva para essa questão.
1138 O próximo ponto que era uma proposta de uma nova alínea pelo MME que falava em “*demais obras, planos,*
1139 *atividades ou projetos previstos em resolução do conama*” foi retirado. Então, no processo da Comissão de
1140 Negociação consideramos superada essa questão. O ponto seguinte que era um novo parágrafo proposto pelo

1141 Comando da Aeronáutica,—"independem de prévia autorização do órgão ambiental competente: I - as atividades
1142 previstas na lei complementar de preparo e emprego das forças armadas para o cumprimento de sua missão
1143 constitucional; e II - as atividades de segurança pública e defesa civil, de caráter emergencial", passo ao Dr.Gustavo
1144 para informar o consenso da comissão.

1145
1146 **Gustavo Trindade - MMA**

1147
1148 Eu acho isso um presente, houve um consenso da Comissão de Negociação a respeito do texto nesse inciso, mas eu
1149 sugiro, e já está no texto-base colocado no Artigo 4°. O texto-base já consta no Artigo 4° onde é a sugestão da sua
1150 localização é um consenso também sobre a sua redação.

1151
1152 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1153
1154 Consulto o Plenário se temos alguma divergência em relação a essa redação? Se não houver divergência em relação
1155 à redação já podemos considerá-lo inserido no Artigo 4°. Ok. Não havendo discordância em relação ao texto, nós
1156 aceitamos a proposta da Comissão de Negociação. Conselheiro André, para os esclarecimentos.

1157
1158 **André Rodolfo Lima - ISA**

1159
1160 Só me pergunto se... não só me pergunto, mas pergunto à mesa também, se a dispensa de autorização independe
1161 do fato de ser, por exemplo, uma Unidade de Conservação? Como é que do ponto de vista jurídico vocês...? Salvo
1162 engano, isso aí pode se sobrepor a 237, por exemplo. Se houve essa preocupação, por exemplo, à Unidade de
1163 Conservação, até porque existe um decreto que regulamenta a presença e as atividades...

1164
1165 **Gustavo Trindade - MMA**

1166
1167 Não sei se deve discutir mérito André. Agora, o que se diz? As atividades emergenciais de Segurança Pública e
1168 Defesa Civil independem de autorização e os demais localizados em área militar. O inciso II é só em área militar.

1169
1170 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1171
1172 Esclarecido, Conselheiro André? Então, não havendo de divergência já consideramos inserido esse texto, do Artigo
1173 4°. Inserido e, portanto aprovado. O próximo ponto é a inclusão de um novo parágrafo pela APROMAC que diz: "*para*
1174 *efeito desta resolução área urbana consolidada constitui o território das ocupações referidas no art. 20 inciso XIII da*
1175 *resolução conama 303/02, comprovadamente existentes em 10 de julho de 2001, e conforme definido no estatuto das*
1176 *cidades, lei federal no 10.257/01 e medida provisória no 2.220/01". Antes da manifestação da conselheira Zuleica eu*
1177 *passo ao Dr. Gustavo para informar a posição da Comissão de Negociação a respeito.*

1178
1179 **Gustavo Trindade - MMA**

1180
1181 Essa é uma das emendas em que o consenso da comissão foi pela não inclusão, ela não foi retirada porque a
1182 representação que propôs a emenda não estava presente, então, a sugestão da comissão é pela sua retirada

1183
1184 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1185
1186 A conselheira tem a palavra.

1187
1188 **Zuleica Nycz - APROMAC**

1189
1190 Nós discutimos agora a pouco, novamente eu com a representante da ANAMMA, eu entendi qual foi o motivo do
1191 pedido da retirada, mas eu acho que a convenci da necessidade da (?), porque esse termo área urbana, inclusive tem
1192 dois termos já aprovados do item "C" do inciso II, de interesse social a gente está usando o termo área urbana. E no
1193 inciso I, item "D", a gente está usando zona urbana, já estão aprovados. Então a proposta da gente é seguinte: de
1194 fato é necessária uma definição porque a APROMAC retirou na Plenária passada a sua emenda, de área urbana
1195 consolidada que era uma referência à resolução 303 CONAMA, por quê? Porque havia um impedimento daquela
1196 definição por ela exigir quatro equipamentos urbanos na 303. Então para fazer a exigência de três equipamentos e
1197 não alterar a resolução 303/302 optou-se por fazer uma nova definição específica para essa resolução. O motivo de
1198 ela estar aqui, isso já foi acordado. O motivo de estar aqui nas disposições iniciais é porque esse termo vai ser
1199 utilizado em duas seções posteriores, não uma só. Havia uma proposta da ANAMMA de colocar na Seção III, de
1200 áreas verdes públicas, mas também existe uma outra exceção que também vai usar como referência esse termo,

1201 então a proposta da APROMAC, é manter de fato este parágrafo com uma definição importante para as disposições
1202 iniciais com alguma alteração. Porque a gente não vai mais utilizar a definição da resolução CONAMA na integra.
1203 Então a gente teria uma proposta de alterar a nossa própria resolução para adequar a esse quadro que seria manter
1204 o texto e alterar apenas na parte que diz: “*após a menção da resolução CONAMA 303/02 com exigibilidade de*
1205 *apenas três equipamentos urbanos*”. Isso atenderia o acordo que foi feito, mantendo neste local a definição para que
1206 ela sirva para toda a resolução e não apenas na Seção “X” ou “Y”.

1207
1208 **Gustavo Trindade - MMA**

1209
1210 Só para esclarecimento. No texto discutido da comissão de sistematização não se utiliza mais a expressão “*área*
1211 *urbana consolidada*” e os requisitos colocados propostos pela comissão de sistematização para a questão de
1212 regularização fundiária sustentável, são diferentes dos conceitos utilizados pela resolução 302 do CONAMA que
1213 define área urbana consolidada. Na proposta que foi tratada na resolução pela comissão de sistematização, são três
1214 de seis elementos. Na 302 são quatro de cinco. Aqui são três de cinco, alguma coisa assim.

1215
1216 **Zuleica Nycz - APROMAC**

1217
1218 Acho que não alterou nada, Gustavo, diminui de quatro para três, mas utilizaria o mesmo conceito. Podemos repetir o
1219 conceito aqui e alterando especificamente para essa resolução também.

1220
1221 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1222
1223 Passo a palavra à ANAMMA para esclarecimento da matéria.

1224
1225 **Cynthia de Souza Cardoso - ANAMMA**

1226
1227 Como a APROMAC não estava presente da Comissão de Negociação, nós conversamos agora a pouco para tentar
1228 resolver essa questão da área urbana consolidada. Já é consenso que a gente não vai trabalhar o conceito
1229 “consolidada”, no entanto a APROMAC entende e aí eu compreendo completamente a favor desse entendimento da
1230 APROMAC, que é necessário trazer no Artigo 10 o conceito de área urbana que vai ser utilizado na resolução.
1231 Porque além da regularização fundiária tem também a questão de implantação de área verde pública. Então, o que a
1232 gente tentou conversar, foi trazer a proposta que está inserida no Artigo 10, para esse novo inciso aqui, um novo
1233 parágrafo, no Artigo segundo. Inclusive está em concordância com a própria proposta do Governo Federal, que era
1234 tratar a ocupação que atenda a três dos itens de infraestrutura e a densidade demográfica superior a 50 habitantes
1235 por hectares, então seria meramente antecipado do Artigo 10 para o Artigo 2°.

1236
1237 **Gustavo Trindade - MMA**

1238
1239 Eu não entendo por que, desculpa a insistência, eu não entendo por que a gente deve utilizar o conceito de área
1240 urbana, o que nós estamos dizendo é: quais são os requisitos depois para que eu possa fazer a regularização
1241 fundiária? Não preciso definir isso depois como área urbana, área urbana consolidada ou outro nome.

1242
1243 **Cynthia de Souza Cardoso - ANAMMA**

1244
1245 Mas, aí APROMAC tem que fazer alguma (?), ou então ser inserido na questão também da implantação de área
1246 verde pública, por isso que nós entendemos...

1247
1248 **Gustavo Trindade - MMA**

1249
1250 Eu vou ter na 302 o conceito de área urbana consolidada, eu vou ter aqui o conceito de área urbana. A minha
1251 sugestão é: eu não preciso esse conceito porque ele não é utilizado em nenhuma outra resolução do CONAMA. Ele é
1252 específico para requisito para poder intervir na regularização fundiária sustentável, então se eu chego a utilizar um
1253 novo conceito de área urbana, todas as outras resoluções do CONAMA que tratam de área urbana, podem ter que
1254 obedecer a essa resolução eu vou ter uma série de outros conceitos, outras resoluções que tratam de área urbana
1255 em geral, eu vou dizer: “Não, área urbana para o CONAMA só é essa aqui”. Então eu acho que isso são requisitos
1256 para a regularização sustentável, e não será necessário essa definição.

1257
1258 **Cynthia de Souza Cardoso - ANAMMA**

1259
1260 Aí vai depender então da... eu só pediria um momento, por gentileza, para esclarecer aqui...

1261
1262
1263
1264
1265
1266
1267
1268
1269
1270
1271
1272
1273
1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284
1285
1286
1287
1288
1289
1290
1291
1292
1293
1294
1295
1296
1297
1298
1299
1300
1301
1302
1303
1304
1305
1306
1307
1308
1309
1310
1311
1312
1313
1314
1315
1316
1317
1318
1319
1320

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

A mesa vai permitir um minuto para esclarecimento da conselheira. Conselheira Zuleica tem a palavra.

Zuleica Nycz - APROMAC

Pelo acordo que a gente fez aqui, nós vamos discutir os critérios no Artigo 10, na Seção de áreas verdes. Para ordenamento territorial está garantido também os mesmos critérios, certo? Ok.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Então, a conselheira Zuleica está concordando com o indicativo da comissão de não inclusão dessa emenda. A emenda foi retirada e esse assunto... os critérios serão tratados no Artigo 10º e nós vamos ao próximo item que é a proposta do Governo de São Paulo, que é a retirada do inciso II que fala: "*A imprescindibilidade da intervenção na APP para a viabilidade econômico-financeira total do empreendimento;*" Passo para a informação do Dr. Gustavo para a sugestão da Comissão de Negociação.

Gustavo Trindade - MMA

Aqui uma proposta do Governo de São Paulo pela retirada dessa necessidade da comprovação imprescindibilidade da intervenção na APP para a viabilidade econômico-financeira total do empreendimento, isso coloca no Artigo 3º, torna-se requisito para toda e qualquer supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente. A proposta da ANAMMA, da CNI e das ONGs que participaram da comissão que haveria uma sugestão de ele ser deslocado para o Artigo 7º que trata das atividades de mineração, isso seria um requisito para a supressão de vegetação nas questões de mineração. O Ministério Público apóia esse deslocamento, desde que fosse mantido o *caput* do Artigo 7º. Então nós temos duas propostas, a primeira proposta de supressão e a dos demais membros propõe o seu deslocamento para o Artigo 7º. A transferência para o Artigo 7º "*justifica a necessidade na extração de substâncias minerais*", é isso? 7º inciso IV justifica a imprescindibilidade na intervenção de APP, para a viabilidade total do empreendimento quando se tratar de lavra. Seria, então, deslocado para o Artigo 7º - inciso IV.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Consulto o Governo de São Paulo se concorda com essa sugestão havendo concordância com essa sugestão, o mérito seria apreciado no momento da apreciação do Artigo 7º, porque pode haver variação de conteúdo, ok? Nós não trataremos dele agora e o mérito seria tratado lá no Artigo 7º. Conselheiro José Cláudio? Então, solicito à nossa assessoria que nos recorde de no momento do Artigo 7º tratar deste assunto específico. Sim, o assunto está retirado daqui transferido para o Artigo 7º, mas o conteúdo será avaliado no momento da apreciação do Artigo 7º pela ordem. Ok? Nós vamos então ao próximo item. É sobre o inciso III do Artigo 3º, que fala: "*Não alteração da quantidade e qualidade das águas, para fins de abastecimento público, respeitados, no caso de outros usos, às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;*". Passa ao Dr. Gustavo para informar a sugestão da Comissão de Negociação.

Gustavo Trindade - MMA

Com exceção da CNI, os membros da comissão propõem uma redação que ficaria: "*Não alteração da quantidade e qualidade das águas, respeitadas as condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;*". Conjuntamente o *caput* desse Artigo ele refere que deve o empreendedor comprovar. Na questão dos pequenos agricultores, em especial para as atividades de baixo impacto, caso aprovado esse inciso teria uma exceção lá na... um parágrafo para baixo impacto, dizia que os pequenos produtores agricultores familiares rurais deverão assegurar a qualidade e a quantidade das águas, ficando dispensados de prévia comprovação do mesmo. Então, para atividade baixo impacto não precisaria previamente comprovar que não vou comprometer a qualidade das águas para as demais atividades isso seria regra. A quantidade, se haver necessidade de outorga, isso vai ser tratado na questão de outorga.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro José Cláudio para os seus esclarecimentos.

José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais

1321 Eu queria pedir um esclarecimento porque do jeito que a redação está e a dúvida que está surgindo, aqui diz: “*Não*
1322 *alteração da quantidade e qualidade das águas, para fins de abastecimento público...*”, Ora se eu for tirar a água, eu
1323 vou alterar a quantidade, por menor que seja eu vou alterar, não tem como eu tirar a água sem alterar a quantidade.
1324 “Então, na redação da CNI pelo menos ficou: Não alteração da quantidade e qualidade das águas, respeitadas as
1325 condições padrões...”. Quer dizer, agora o que me preocupa de a gente entrar nessa seara, é porque isso é uma
1326 questão discutida na outorga. Eu acho que nós estamos fazendo uma confusão, quer dizer, parece que em cada
1327 resolução do CONAMA nós queremos resolver todos os problemas de uma vez. Então, o que está previsto numa
1328 legislação própria, de um órgão outorgante, nós estamos colocando aqui. Estamos criando conflitos e conflitos que
1329 eu acho que nós não vamos ter como... os órgãos ambientais não vão ter como resolver. Você está alterando a
1330 quantidade isso é indiscutível, por menor que seja você está alterando a quantidade.

1331
1332 **Gustavo Trindade - MMA**
1333

1334 Um esclarecimento. Aqui a gente está tratando da supressão. A gente não está tratando da captação de água. Nós
1335 estamos tratando de supressão ou não de vegetação, caso a supressão ou não de vegetação, pelo menos é que foi
1336 encaminhado, que essa supressão de vegetação não afetasse a qualidade das águas. Não é atividade de extração
1337 de água de água, aqui é a questão da vegetação.

1338
1339 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
1340

1341 Esse é o grande problema dessa norma toda que nós vamos culminar no Artigo 12. “*A intervenção ou supressão de*
1342 *vegetação...*”. “Se aqui estivesse escrito só “*A supressão de vegetação*” eu concordaria com você, mas aqui está dito
1343 *A intervenção ou supressão de vegetação...*”. Então, você está incluindo nesse parágrafo a supressão também.

1344
1345 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1346

1347 Conselheira Isaura, por favor,

1348
1349 **Isaura Maria Ferreira Fraga - Governo do Estado do Rio de Janeiro**
1350

1351 A dúvida dos órgãos ambientais é como cobrar isso, quer dizer, vai ter que se provar que a supressão de vegetação
1352 não está alterando a qualidade e a quantidade da água, como é que a gente vai... quer dizer, que instrumento é esse
1353 para a gente poder provar isso?

1354
1355 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1356

1357 Conselheira Patrícia, CNI.

1358
1359 **Patrícia Boson - CNI**
1360

1361 Só reforçando a questão colocada aqui pelo conselheiro José Cláudio a outorga pelo uso de recursos hídricos,
1362 segundo a lei 9433 e as similares dos Estados, que ela é para intervenção, ela não é apropriação. Não existe um
1363 instrumento no Sistema Nacional de Recursos Hídricos na lei 9433 e nas leis similares, que dão outorga para uso e
1364 intervenção em quantidade qualidade e regime. Portanto, há um instrumento específico. Criar um outro? Eu não sei
1365 como os órgãos vão fazer para compatibilizar isso, porque existe um instrumento específico para essa questão da
1366 intervenção em água também.

1367
1368 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
1369

1370 Ministério da agricultura.

1371
1372 **Elvison Nunes Ramos - MAPA**
1373

1374 Essa proposta eu entendo que ficaria difícil, uma atividade até de grandes pequenas e médios produtores rurais,
1375 realizar essa comprovação porque até que se defina que tipo de estudo que será necessário para que se comprove
1376 esse tipo de não alteração da quantidade, eu acho que muitos produtores, principalmente pequenos e médios
1377 produtores não conseguirão realizar as suas atividades que nós todos concordamos que é uma atividade sazonal,
1378 que depende do momento certo para se plantar, para se irrigar, para se adubar, para se colher, dependa de um
1379 tempo que eu não sei não consigo prever na verdade a duração de uma comprovação dessa através de regulação de
1380 estudos. Então eu acho que fica difícil para o setor principalmente para médio e pequeno produtor comprovar “*A não*

1381 alteração da quantidade e qualidade da água...”.

1382

1383 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1384

1385 Eu vou passar a palavra para o Dr Roberto Monteiro, mas eu quero lembrar o seguinte: nós temos um texto-base.
1386 Que fala em não alteração da qualidade e quantidade e o que está em debate é a emenda do MPF. Nós não temos
1387 proposta de supressão desse item. Nós não temos o texto de supressão desse item, o texto original e a proposta do
1388 MPF.

1389

1390 **Roberto Monteiro - CONSELHEIRO HONORÁRIO**

1391

1392 Na verdade, o Dr. José Cláudio já colocou aqui, qualquer intervenção em corpos de água, seja retirando corpos,
1393 altera a quantidade e altera a qualidade porque altera o poder de diluição desse corpo de água. O que esta falando
1394 aqui é das questões da supressão que possam interferir que também é a questão do regime hidrológico. O texto fala:
1395 “Não alterar”, é impossível de ser cumprido da forma como está escrito. Então, está coisa sobrando aqui. Na verdade
1396 o que tem que ser colocado como restrição é atendimento às condições de padrões de qualidade aplicados nos
1397 corpos de água. Só isso. Não tem que se falar em “não alteração” porque é impossível não alteração, qualquer coisa
1398 que se faça, se cortar uma árvore é menos área de infiltração de água que foi feita. Então, sempre haverá alterações,
1399 seja, até de caráter filosófico. Então, a questão é: nós temos em termos de legislação de água, regido pela 9433,
1400 regido pela 357, nós temos faixa de assimilação de poluentes, dentro do enquadramento previsto para aquele corpo
1401 de água. Então, ele pode alterar e alterando ele estava dentro dos padrões e das faixas de aceitabilidade. O que nós
1402 temos que colocar aqui, é que tem que ficar dentro da faixa de aceitabilidade, ou seja, ele terá que atender as
1403 condições de padrões aplicados aos corpos de água, só isso. Não falar em “não alteração” que isso efetivamente não
1404 existe. Ficaria suprimida toda a inicial e colocado: “atendimento às condições de padrões de qualidade aplicados aos
1405 corpos de água”. ou não precisa nem bota qualidade: “atendimento às condições de padrões aplicados aos corpos de
1406 água”, que não mencionado já está falado em termos de quantidade, qualidade e regime. Como? Parte do original.
1407 Nem quantidade, nem qualidade, nem regime, porque tem a questão de regime, alterações de regime também. Então
1408 fica “condições e padrões aplicados aos corpos de água”. Isso aí então, você reverte a toda legislação, inclusive às
1409 legislações do Sistema Nacional de Recursos Hídricos que já orientam isso aí.

1410

1411 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1412

1413 Nós temos uma terceira proposta. Consulto se há proposta de manutenção das duas inicialmente previstas, texto-
1414 base e emenda do MPF? Nós vamos fazer um outro questionamento, então. Consulto se a formulação trazida pelo
1415 Roberto Monteiro tem consenso no plenário? Ok? Então eu considero as duas propostas anteriores retiradas e fica
1416 aprovada a redação sugerida pelo conselheiro Roberto Monteiro Consulto a Comissão de Negociação, se a
1417 formulação de um novo parágrafo, na Seção de baixo impacto se fica mantida com esta alteração? Mapa.

1418

1419 **Elvison Nunes Ramos - MAPA**

1420

1421 Eu entendo que esse novo parágrafo, a questão da retirada, a necessidade de comprovação do pequeno e do
1422 agricultor familiar. Eu acrescentaria ainda o médio produtor, que é a questão da comprovação que remete à exigência
1423 de se contratar um estudo, uma empresa que faça esse levantamento e comprove que não vai ocorrer essa
1424 alteração.

1425

1426 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1427

1428 Se eventualmente algum conselheiro mantiver a sugestão de que esse texto seja avaliado, ele deverá ser avaliado
1429 quando da questão do baixo impacto. Eu estou consultando se há proposta de manutenção da necessidade de
1430 explicitação desse tema, frente à nova redação? A princípio a mesa tem o entendimento de que fica superada essa
1431 questão com a nova redação. Mas esse é o entendimento que pode não ser compartilhado por algum conselheiro.
1432 Então, ninguém mantém a proposta de remeter essa redação para o baixo impacto? Então fica excluída essa
1433 redação, nós passamos ao próximo ponto. Agora vamos ao inciso IV do Artigo 3º, IV – “averbação da Reserva Legal,
1434 excetuada a atividade de pesquisa mineral, na hipótese de ser o empreendedor o proprietário ou possuidor da área”.
1435 Nós temos aqui emendas do IBAMA, MPF e ABEMA, falava em “averbação da reserva legal na hipótese de ser o
1436 empreendedor o proprietário ou possuidor da área” e proposta ANAMMA/CNI de retirada desse inciso. Comissão de
1437 Negociação?

1438

1439 **Gustavo Trindade - MMA**

1440

1441 O texto-base, a proposta do IBAMA/MPF, “*averbação da reserva legal na hipótese de ser o empreendedor o*
1442 *proprietário ou possuidor da área*” e uma proposta da ANAMMA/CNI para retirar o tema. Esse foi um daqueles pontos
1443 onde foi difícil uma convergência entre os 5 grupos representados lá.
1444

1445 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1446
1447 Consulto a ANAMMA/CNI se mantém a proposta de retirada do inciso? Mantém a proposta de retirada? Nós vamos
1448 então ter dois momentos aqui de discussão. O primeiro momento é: se retira o inciso ou se mantém o inciso. O
1449 segundo momento é: qual é o conteúdo do inciso. Ok? Creio que não é necessária a defesa para... a discussão sobre
1450 se é... se retira ou se mantém o inciso. Podemos passar direito à votação? Temos requisição de defesa? A discussão
1451 é se retira ou não o inciso. Temos requisição de defesa? Quem vai defender pela retirada do inciso? O MAPA vai
1452 defender pela retirada do inciso? O IBAMA vai defender pela manutenção do inciso? Passo ao Dr. Sebastião antes
1453 das defesas pela formulação alternativa.
1454

1455 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1456
1457 A proteção da reserva legal, ela tem sua previsão expressa no Artigo 16 parágrafo 8º e 10º da lei 4771 de 65. A regra
1458 estabelece que quando se tratar de território da propriedade, a reserva legal é feita à margem da matrícula. Perante o
1459 regime do órgão competente. Quando se tratar de possuidor ou qualquer tipo a regra estabelece que essa garantia se
1460 faz através do termo de conduta. É porque quando não há matrícula, não há onde averbar. A lei não distingue a
1461 destinação, vamos dizer, basta que a pessoa seja proprietária na primeira hipótese, ou seja, possuidora na segunda,
1462 ela está obrigada por ter aquela disposição de garantia, que assegure a garantia de reserva legal. Eu percebo que a
1463 proposta colocada no texto original, tinha um objetivo de excetuar a atividade de mineração. Acho que isso não faz
1464 sentido, na medida em que se o detentor do empreendimento, ele é proprietário, ele que é obrigado a fazer a
1465 averbação na condição de proprietário ou consumidor, independentemente da destinação que é dada ao imóvel.
1466 Então nesse sentido eu acho que seria desnecessário colocar esse texto nessa resolução. Nós só criamos aí,
1467 confusão jurídica, já que essa previsão, ela é clara e expressa no Código Florestal.
1468

1469 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1470
1471 Ok. O IBAMA fez a defesa pela retirada do inciso.
1472

1473 **Maurício Mendonça - CNI**

1474
1475 Eu só queria agradecer o Dr. Sebastião, porque certamente a CNI não faria uma defesa tão brilhante pela retirada do
1476 inciso, como a que o Dr. Sebastião fez. Mas a razão é basicamente essa, a gente na discussão na comissão de
1477 participação percebeu que isso estava coberto pela legislação vigente, portanto, não faria sentido estar aqui.
1478

1479 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1480
1481 Vou passar à defesa pela manutenção do inciso. Conselheiro André. Registro a posição da ABEMA em favor da
1482 retirada. Nós estamos em procedimento de defesa, nós tivemos defesa pela retirada do inciso e agora vamos ter a
1483 defesa pela manutenção do inciso. Conselheiro André.
1484

1485 **André Rodolfo Lima - ISA**

1486
1487 Eu queria concordar com o ex-companheiro de Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, porque de fato esse tema,
1488 não só de fato como de direito, está tratado no Código Florestal, é uma obrigatoriedade já do proprietário rural e do
1489 possuidor do imóvel e eu queria só agregar o seguinte: de fato a gente não podia colocar uma coisa aí que a lei não
1490 permite, portanto, colocar a atividade de reserva legal ratificando aquilo que a lei já exige, está bastante adequado do
1491 ponto de vista jurídico. Então não é uma questão jurídica “*estrito sensu*”, quer dizer, não existe., durante juridicidade
1492 nessa proposta, não é ilegal, tampouco imoral. Bom, superada a discussão jurídica a averbação da reserva legal aí,
1493 ela se dá exatamente porque ela está obrigada por lei, mas tem um adendo aí, que é o seguinte: qual é o efeito da
1494 averbação? Nós não estamos colocando ali conservação, recuperação, comprovação da existência da reserva legal,
1495 não é isso. O que nós estamos colocando é o quê? A averbação. Por quê? E aí é uma questão de ordem técnica. O
1496 órgão ambiental para estabelecer medidas conservadoras, mitigatórias compensatória de recuperação de área, ele
1497 tem que aferir a natureza jurídica da área que está sendo impactada e para saber se é reserva legal ou não, onde ele
1498 está autorizando mineração, se precisa saber na planta se aquilo é reserva legal ou se tem alguma aceitação jurídica.
1499 Qualquer reserva legal, portanto, eventualmente a minha exigência de recuperação pode ser mais, do ponto de vista
1500 técnico, mais exigente, pode ser mais, como eu posso dizer, mais sofisticado, por que se não for reserva legal?

1501 Então, importa sim, ao licenciador seja para efeito de obra de baixo impacto, ou seja, para mineração, etc. Saber se
1502 tem uma aceitação jurídica que a distingue de áreas que não espaços territoriais especialmente protegidos. Então, se
1503 é reserva legal o tratamento para essa mitigação ou recuperação e etc. é um. Se não é, não tem impedimento
1504 nenhum, etc. Então, era isso que eu queria colocar e concordar que de fato a própria legislação exige, mas tem uma
1505 questão técnica.

1506
1507 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1508
1509 Nós vamos proceder então, a votação. A proposta 1 é pela manutenção do inciso, depois nós vamos ver o conteúdo.
1510 A proposta 2 é pela retirada do inciso. Ok? A proposta 1 defendida pelo conselheiro André, pela manutenção do
1511 inciso. A proposta 2 defendida pela CNI e pelo IBAMA.

1512
1513 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1514
1515 Eu até entendo que as ponderações do Dr. André. O que está se exigindo não é que haja averbação da reserva legal,
1516 essa já existe por força da lei. O que se exige é que se comprove que houve averbação. Seja na modalidade de
1517 averbação de registros ou através de um termo de compromisso do próprio consumidor. Talvez pudesse ajustar a
1518 redação nesse sentido.

1519
1520 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1521
1522 Nós estamos em momento de defesa. Eu consulto se há alguma outra proposição de redação? Porque nós já
1523 encerramos a parte rodada de falas gerais. Nós estamos em procedimento de defesa, procedimento de defesa já é
1524 regime de votação. Consulto se há proposta de redação a ser mantida. MAPA.

1525
1526 **Elvison Nunes Ramos - MAPA**

1527
1528 Eu tinha pedido anteriormente a palavra até para fazer a defesa. Não foi anotado pela mesa, não foi proporcionado
1529 que eu fizesse a retirada desse inciso. Quero saber se eu posso fazer a defesa?

1530
1531 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1532
1533 A mesa sempre, conselheiro, observará o critério de equilíbrio da defesa, então, nós teremos sempre uma defesa a
1534 favor e contra, quando tivermos mais inscritos e o Plenário entender que é necessário mais defesas, nós abriremos
1535 mais defesas. Mas os primeiros a se inscrever serão os registrados pela mesa.

1536
1537 **Elvison Nunes Ramos - MAPA**

1538
1539 Eu fui um dos primeiros a me inscrever, eu acho que tem uma característica do setor agrícola, que fortalece a defesa
1540 que não foi colocada aqui. Eu gostaria de colocar.

1541
1542 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1543
1544 Ok. Você está reivindicando uma nova rodada de defesa, eu estou antes disso, antes de submeter isso ao Plenário,
1545 eu estou consultando se temos alguma outra proposição de redação, ok? Nós não estamos avaliando o conteúdo,
1546 nós estamos avaliando aqui se o inciso é mantido ou excluído. Essa é a votação que nós vamos fazer. Está mantida
1547 a proposição de exclusão do Artigo? Questão de ordem, no microfone Conselheira Isaura, do Rio de Janeiro.

1548
1549 **Isaura Maria Ferreira Fraga - Governo do Estado do Rio de Janeiro**

1550
1551 Eu acho que houve um equívoco na questão da proposta anterior, não é averbação da reserva legal, é "*comprovação*
1552 *ao órgão da pessoa ambiental, da averbação da reserva legal*". Aí eu acho que a ABEMA pode manter a proposta.
1553 "*Para comprovar a averbação*".

1554
1555 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1556
1557 Está esclarecido, é comprovar. Está comprovar, a questão já está esclarecida. Eu consulto se está mantida a
1558 proposta de retirada do inciso? Alguém mantém a proposta de retirada de inciso? A CNI mantém? Então vamos
1559 discutir, estamos discutindo. Estamos já em regime de votação, para retirada ou manutenção do inciso e depois
1560 dessa decisão nós vamos discutir o conteúdo do inciso nós temos solicitação de uma nova defesa para cada uma das

1561 posições. Ok. O MAPA está inscrito para defender a retirada, consulto quem vai defender a manutenção?
1562 Conselheiro Dilda. O MAPA tem 3 minutos para a defesa da retirada.

1563
1564 **Elvison Nunes Ramos - MAPA**

1565
1566 Como o Dr. Sebastião colocou esse dispositivo da reserva legal, ele já está previsto a questão da averbação já está
1567 prevista em outro dispositivo legal e, além disso, nós temos outros instrumentos também que tratam desse assunto,
1568 que é a legislação que prevê a isenção de imposto territorial rural, onde até o órgão ambiental, o IBAMA, ele pode
1569 cobrar uma taxa de 10% dessa isenção, do produtor rural, para fiscalizar a área de APP e de reserva legal. Então,
1570 atrelar a questão da comprovação da reserva legal, para um médio produtor, ou um pequeno produtor para fazer uma
1571 captação de água onde ele necessita ver com urgência para fazer isso, devido à questão de atrelar a questão de
1572 comprovar todas as outras obrigações legais que estão previstas, eu acho que vai dificultar o produtor de conseguir
1573 fazer os trabalhos que a gente sabe que na agricultura, na roça são... dependem de um tempo muito curto de tempo,
1574 para poder executar e não perder a safra ou não morrer um animal de sede ou coisa assim. Então eu acho que essa
1575 questão da reserva legal, já está bastante, tratada em outros dispositivos, que não cabe atrelar que somente vai
1576 causar dificuldade para o produtor rural poder realizar as suas tarefas dentro da propriedade. Então, eu acho que a
1577 reserva legal não precisaria ser atrelada nesse momento aqui, já tem dispositivos que falam sobre isso. E sabemos
1578 também que o Ministério da Agricultura, é a favor dessa questão da reserva legal, tanto que nós temos hoje um
1579 incentivo, um crédito agrícola, para quem tem a reserva legal e APP. Eu acho que não há necessidade de manter
1580 esse inciso.

1581
1582 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1583
1584 Conselheiro Cláudio Dilda, do Rio Grande Sul, para defesa da manutenção do inciso.

1585
1586 **Cláudio Dilda - Governo do Estado do Rio Grande do Sul**

1587
1588 Afora os argumentos aqui já apresentados pela manutenção eu só gostaria de agregar uma ou duas variáveis mais.
1589 O proprietário, ele tem prazos legais para assim proceder. Na medida em que os órgãos ambientais gradativamente
1590 têm um universo cada vez maior do licenciamento ambiental de atividades produtivas incluindo as atividades
1591 tipicamente do meio rural precisa lançar mão de alguns recursos administrativos que viabilizem controle, o mando, a
1592 fiscalização ou monitoramento para medir a resposta do ambiente às licenças emitidas. Um dos mecanismos que o
1593 Rio Grande do Sul está conseguindo colocar em funcionamento, é o de licenciamento, por exemplo, licenciamento
1594 ambiental integrado ou o licenciamento, ou o licenciamento inclusive via internet, para atividades como a agricultura.
1595 Como é que um órgão ambiental iria licenciar 1 milhão e 100 mil hectares, fiscalizando de quê? De avião? Ou por
1596 imagem de satélite? Como é que vai verificar o cumprimento legal ou não? Ora, neste dispositivo, a guisa de
1597 depoimento está incluído o prazo de 4 anos para que os produtores ali inseridos tomem as providências necessárias.
1598 Primeiro, para a recuperação das APPs, à média de 25% ao ano. Segundo a delimitação, se não tiver, da reserva
1599 legal. Ora, como é que eu vou fiscalizar depois se eu não tenho apesar de todos os instrumentos disponíveis, já
1600 deveriam ter funcionado pelo tempo que existem? Por que não manter aqui se aqui vai me dar uma perspectiva de
1601 você ter no mínimo reavivar a memória do que tem que ser feito?

1602
1603 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1604
1605 Obrigado, conselheiro Dilda, vamos passar à votação. aA proposta 1 é a proposta de manutenção do inciso. A
1606 proposta 2 é a proposta de retirada do inciso. Os conselheiros que votam pela proposta 1, manutenção do inciso, por
1607 favor, levantem os seus crachás. Obrigado. Conselheiros que votam pela proposta 2, retirada do inciso, por favor,
1608 levantem seus crachás. Obrigado. Abstenções? Nós vamos refazer a votação. Os conselheiros que votam pela
1609 proposta 1, manutenção do inciso, por favor, levantem os seus crachás. Obrigado, pode abaixar. Os conselheiros que
1610 votam pela retirada do inciso, proposta 2, por favor. Obrigado. Abstenções? Vamos proceder à contagem. Solicito o
1611 auxílio da equipe do CONAMA. Todos sentados em seus lugares. Contagem dos dois lados do auditório.
1612 Conselheiros que votam na proposta 1 manutenção do inciso, por favor, levantem os seus crachás e mantenham
1613 levantados.

1614
1615 [contagem de votos]

1616
1617 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

1618
1619 Ok. Obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2, de retirada do inciso, por favor, levantem seus crachás e o
1620 mantendo levantado. Peço aos conselheiros que levantem... nós temos alguns crachás na intermediária.

1621
1622
1623
1624
1625
1626
1627
1628
1629
1630
1631
1632
1633
1634
1635
1636
1637
1638
1639
1640
1641
1642
1643
1644
1645
1646
1647
1648
1649
1650
1651
1652
1653
1654
1655
1656
1657
1658
1659
1660
1661
1662
1663
1664
1665
1666
1667
1668
1669
1670
1671
1672
1673
1674
1675
1676
1677
1678
1679
1680

[contagem de votos]

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Obrigado. Abstenções? O resultado da votação, 30 votos pela manutenção, 28 pela retirada. Será mantido o inciso e nós vamos passar agora à discussão sobre o conteúdo do inciso. Consulto os proponentes se são essas duas redações, estão mantidas essas duas redações? Redação original e a redação alternativa proposta pelo IBAMA MPF/ABEMA. Conselheiro Deusdará, por favor, Governo do Amazonas.

Raimundo Deusdará Filho – Governo do Estado do Amazonas

A nossa proposta, a averbação da reserva legal e ponto, que se sairia tudo a questão de ser proprietário, possuidor etc.. Comprovação da averbação da reserva legal e ponto. Independente de ser proprietário possuidor empreendedor e acha que é o objetivo defendido aqui que é

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Ok. Consulto a CNI, por favor.

Maurício Mendonça - CNI

Nossa discussão durante a comissão lá de sistematização, foi uma parcialmente reproduzida aqui, mas eu acho que ela acabou pelo dito desse ato aqui. Na verdade, em primeiro lugar não havia uma compreensão clara pelo plenário, de que nós estávamos falando de comprovação, nós estávamos falando da averbação. Voltando na origem, e eu gostaria de ter a atenção aqui dos nossos companheiros, para a gente conversar rapidamente sobre o assunto. Quando se colocou a redação original que estava aí, no fundo o que estava se fazendo era uma exceção para o caso da pesquisa mineral. Por quê? Porque obviamente a averbação da reserva, como foi dita aqui pelo Dr Sebastião, ela já está prevista legalmente nos casos de domínio e nos casos de propriedade do terreno. O quê era.. como essa é uma resolução que trata da pesquisa e extração mineral em APPs, houve uma preocupação durante as câmaras técnicas de que não se confundissem duas coisas, a propriedade da área com a exploração mineral, em particular nos casos onde você está realizando apenas a pesquisa, ou seja, você está com a fase onde não existe ainda o empreendimento em funcionamento. Portanto é uma fase que a separação entre a propriedade e a averbação legal, decorrente dessa propriedade não poderia ser imputada a um direito mineral de fazer pesquisa em determinada área, ou seja, a redação original do texto-base, ela tratava exatamente disso. Ao fazer essa proposta que foi feita pela ABEMA, e aí um ponto da nossa discordância durante o processo de discussão, a nossa discordância era mais em relação esse mercado em relação à proposta de excluir pesquisa mineral, porque se excluir a pesquisa mineral eu estou dando um outro contexto, que é um pouco distinto. A proposta do Deusdará, com todo o respeito, ela ainda não é complicada, porque ela deixa mais solto ainda. O objetivo inicial dessa discussão era excepcionalizar os casos relativos a onde você está fazendo a pesquisa mineral. Em muitos casos, o proprietário da terra é diferente da pessoa da empresa que está fazendo a pesquisa mineral, portanto seria importante a manutenção, gostaria de defender aqui, a manutenção do texto original em relação à proposta do Governo do Amazonas e a proposta do IBAMA, Ministério Público Federal e ABEMA.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

A mesa está entendendo que agora acabamos de ouvir uma defesa do texto original base, a forma como está e antes a representante da ABEMA, Deusdará fez uma proposta alternativa àquela que estava colocada aqui reduzindo para simplesmente averbação da reserva legal. Então são duas propostas, a ABEMA mantém a averbação da reserva legal? Ah, perfeito é uma proposta do governo... então mantém, são três propostas. Perfeito, o governo do Amazonas retira. Então nós temos a manutenção do texto-base e a proposta IBAMA, MPF, ABEMA que retira apenas a frase excetuada atividade de pesquisa mineral. Eu pergunto o conselheiro Elder quer fazer intervenção sobre algumas das propostas? Que é o texto-base? Eu pergunto ao Plenário... vamos ver se a gente vai precisar abrir uma defesa para cada das propostas já está claro. O plenário se considera esclarecido para votar, entre o texto-base e a proposta, ABEMA, IBAMA? A questão agora é só verificar se é acatado ou não a emenda. Ok, o Plenário está esclarecido? Podemos iniciar a votação? Tem um pedido de esclarecimento aqui, tem um outro lá. Dra. Patrícia, é isso? Primeiro o conselheiro o Marcelo.

Marcelo Lima - ICV

1681 Eu confesso que não estou entendendo muito bem as propostas, que você tem a exigência de averbação de reserva
1682 legal. Se alguém pudesse me explicar, principalmente porque além de instruções que foram colocadas sobre reserva
1683 legal, defesa, existe o valor biológico da reserva legal que tem que ser mantido e tem que ser defendido. Não é
1684 simplesmente a existência ou não de um papel que tem reserva legal, tem uma função ecológica lá, que eu acho
1685 interessante, se alguém pudesse me esclarecer por que não atividade mineral é exceção. Por que a exceção de
1686 atividade mineral?

1687
1688 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1689
1690 Patrícia, esclarecimento.

1691
1692 **Patrícia Boson - CNI**

1693
1694 Acho que há uma necessidade de esclarecimento do quê seja pesquisa mineral. Pesquisa mineral no é minerar, é
1695 completamente diferente, pesquisa mineral não é bater o martelinho lá de geólogo, que já salvou a minha vida uma
1696 vez, é bater o martelinho lá e ver se vale à pena, se não vale. Eu posso fazer uma pesquisa e não minerar. Para
1697 minerar tem todas aquelas outras coisas. O texto original é efetuar atividade de pesquisa mineral, e pesquisa mineral
1698 é uma mera verificação se aquilo pode... não, é sempre muito... não, não pode, não tem supressão que a pesquisa
1699 mineral...

1700
1701 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1702
1703 Vamos concluir a intervenção da conselheira Patrícia. Conselheira... a mesa faz a inscrição. Nós estamos recebendo
1704 a inscrição do Dr. Gustavo, parece que ele quer também esclarecer nesse sentido, quer garantir a palavra.
1705 Conselheira Patrícia ela conclui e a gente passa o Gustavo e depois o André Lima.

1706
1707 **Patrícia Boson - CNI**

1708
1709 Ó só para separar bem pesquisa mineral da atividade mineral, são duas coisas bastante diferentes.

1710
1711 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1712
1713 Só um esclarecimento, conselheiro Elder, a mesa está recolhendo observações para verificar se é necessário ou não
1714 a defesa de cada uma das propostas. O conselheiro tinha pedido a defesa de uma das propostas, se for verificado
1715 necessidade, a gente vai conceder a palavra para se fazer a defesa à proposta que... conselheiro Maurício, Gustavo
1716 está inscrito aqui primeiro.

1717
1718 **Gustavo Trindade - MMA**

1719
1720 Primeira coisa, a gente está tratando esse artigo ele não trata da atividade de mineração e não trata de nenhum tipo
1721 de objeto de atividade. Ele trata de supressão ou não de vegetação em Área de Preservação Permanente, é isso que
1722 trata o Artigo, não está tratando de nenhuma outra atividade. O caput do Artigo é intervenção e a supressão de
1723 vegetação em Área de Preservação Permanente. A gente está tratando da intervenção para área de Preservação
1724 Permanente que não possui vegetação. Quero construir alguma coisa ali não preciso suprimir a vegetação. É lógico
1725 ter uma resolução que só trata de supressão de vegetação e não permite colocar um lugar uma APP onde não quer
1726 vegetação. Por isso que todo texto trata de intervenção e supressão de vegetação. O que me preocupa aqui,
1727 analisando qualquer um dos textos, eu creio que a redação deles nenhuma está adequada para se votar. A segunda
1728 redação onde consta à proposta IBAMA/MPF, eu vou chegar numa possibilidade absurda, eu proprietário preciso
1729 averbar a reserva legal para fazer a supressão de vegetação da minha propriedade. Eu arrendo para o Nilo, o Nilo
1730 pede, não precisa de uma comprovação de averbação da reserva legal e ele pode fazer. Nós não estamos falando de
1731 pesquisa, na verdade supressão de vegetação ou intervenção em APP só isso. E depois acho que a redação do texto
1732 original, ela também causa algum tipo de problema, porque várias interpretações, eu já vi, oriundas de tal texto. A
1733 excepcionalidade é para quê? É na hipótese do empreendedor ser o proprietário a excepcionalidade para a pesquisa,
1734 que tipo de excepcionalidade tratado no texto-base. Eu acho que a gente tem que pensar numa redação que atenda
1735 o que a gente quer em ambas as duas hipóteses, no meu entender. A redação é confusa e precisa ser aprimorada.

1736
1737 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1738
1739 Helder.

1740

1741 **Helder Naves Torres - MME**

1742

1743 Eu só queria lembrar que quando nós falamos de pesquisa, nós estamos falando de pesquisa mineral, e muitas vezes
1744 a pesquisa mineral ela não inclui apenas aquela pesquisa a fim de extração mineral. Existe a pesquisa para o
1745 conhecimento do subsolo, feito pelo Serviço Geológico Brasileiro. E muitas vezes você tem enormes áreas brasileiras
1746 que são áreas do Governo Federal da qual você não tem reserva legal. Numa dessas pesquisas quando a gente tem
1747 que consultar o órgão ambiental, como que o Governo ou o Serviço Geológico Brasileiro iria proceder nessa questão,
1748 se há a exigência da reserva legal? Como disse o nosso amigo Gustavo, talvez o texto não esteja atendendo, então
1749 por isso nós fazemos a defesa e o esclarecimento do Artigo, do texto já está aprovado. Da Câmara Técnica foi
1750 aprovado em Campos de Jordão que excetua-se a pesquisa mineral. E a pesquisa mineral, como disse aqui, talvez
1751 as pessoas, os vários conselheiros, os vários companheiros aqui, não têm conhecimento como é que se desenvolve
1752 a pesquisa mineral. Ela não causa desmatamento, ela muito poucas vezes você tem um desmatamento muito grande
1753 que mereça ser considerado impacto ambiental. Você tem muitas vezes, algumas há com suprimidos, isso não
1754 significa desmatamento. As questões que eu levanto é que, eu peço aos senhores conselheiros que observem bem a
1755 questão da pesquisa mineral quando se trata de Serviço Geológico Brasileiro.

1756

1757 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1758

1759 Ok, obrigado. Maurício.

1760

1761 **Maurício Mendonça - CNI**

1762

1763 Tentando responder aqui a indagação que foi feita pelo companheiro aqui, eu acho que o meu argumento central é o
1764 seguinte: os recursos minerais são um bem da União, que estão no subsolo. A pesquisa mineral ela é feita, seja pelo
1765 Serviço Geológico, como foi mencionado aqui, seja por uma empresa, por um particular, a partir de uma solicitação
1766 que ela faça de DMPM. Essa solicitação é feita ao DMPM e muitas vezes o proprietário daquela terra, o proprietário
1767 daquela área não é o mesmo que está fazendo a pesquisa mineral. Certo? Isso está previsto. Por isso que eu
1768 entendi, na minha visão, que o texto-base estava justamente tratando dessa questão, ou seja, no contexto geral da
1769 resolução que está tratando sobre mineração em APP, não haveria sentido você fazer uma comprovação de
1770 averbação de uma área quando você estiver fazendo exclusivamente a pesquisa. Não mineração, mas sim a
1771 pesquisa. Dado as características que foram mencionadas aqui, da pesquisa de baixo impacto etc., etc. e está com
1772 que muitas vezes quem está realizando a pesquisa não temo como comprovar a averbação, porque ele não é o
1773 proprietário da área, e o proprietário está sujeito ao código florestal e está sujeito às legislações pertinentes sobre a
1774 reserva legal. O proprietário tem que fazer e quem não têm que fazer, seria exatamente aquela pessoa jurídica de
1775 direito privado que estaria fazendo uma pesquisa numa determinada área. Eu entendi que essa a construção, por
1776 isso eu acho que a proposta que foi feita de retirar, suprimir essa excepcionalidade, ela perdia completamente o
1777 sentido, porque você está dizendo que o proprietário tem que averbar. O proprietário tem que averbar, aí começou-se
1778 uma discussão aqui de justificativa, onde na verdade você queria garantir que quem averba comprova. E aí é uma
1779 outra dimensão, que não tem nada a ver com aquilo que a gente está efetivamente votando aqui.

1780

1781 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1782

1783 A mesa tem registrado aqui ainda cinco inscrições. A proposta da mesa é a seguinte: nós vamos ouvir essas cinco
1784 intervenções e encaminhar a votação desse dispositivo. Então o próximo é o Conselheiro Rasca.

1785

1786 **Lindsley da Silva Rasca Rodrigues - Governo do Estado do Paraná**

1787

1788 O órgão licenciador, ele tem para emitir qualquer licenciamento, ele tem que anuência do proprietário. Mesmo ele
1789 sendo arrendatário ou não. Acho que o problema do arrendatário aqui, não atrapalha o texto, porque mesmo o
1790 arrendatário tem que ter a anuência do proprietário para o empreendimento. A partir daí, o órgão ambiental tem que
1791 ver se a função ambiental da propriedade ela está sendo cumprida ou não. E uma propriedade sem reserva legal, não
1792 está cumprindo função ambiental, portanto não pode ser passível de licenciamento. As pesquisas do Estado do
1793 Paraná exigem isso, o pré-requisito é o licenciamento. A pesquisa mineral, eu acho que como é feita no Brasil hoje eu
1794 acho arcaica, eu acho que é feita de forma irresponsável, porque exatamente o proprietário da área não sabe
1795 pesquisar mente que está sendo pesquisado. Às vezes ele se depara com uma área que ele se diz proprietário e que
1796 tem um outro dono. Então, é exigir a averbação de reserva legal, é colocar a pesquisa com o regramento e retirar
1797 essa possibilidade de continuar da forma como está sendo feita hoje. Sendo surpreendido de tempos em tempos,
1798 mesmo ele sentado em cima de um pote de ouro, ele não se acha bom é o dono, o esperto que fez a pesquisa com o
1799 martelinho, é um absurdo isso, nós temos que garantir sim a averbação, exigir sim o licenciamento, para a que a
1800 gente possa garantir pelo menos que o dono da terra possa saber o que está acontecendo com a própria terra dele.

1801
1802
1803
1804
1805
1806
1807
1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Antonio Queiroz, governo do estado de São Paulo.

Antonio Queiroz - Governo do Estado de São Paulo

É fundamental fazer uma diferença clara entre arrendatário e superficiário. O superficiário não é dono do subsolo, ele pode estar sentado em cima de uma mina de ouro, e a mina de ouro NÃO é dele, a mina de ouro é da União. A União por sua vez deve (aplausos)... a um titular do direito minerário. Esse titular vem órgão ambiental pedir uma licença, se o órgão ambiental nesse momento fala: eu só dou licença, se houver averbação da reserva legal, o (?) vai até ficar difícil, ele vai dizer: eu nunca eu vou averbar, porque eu não quero que você pesquise na minha terra. Então nós vamos criar um problema seriíssimo, que é um problema quanto à dominalidade da União sob esse subsolo. Então a questão é clara, a atividade de pesquisa mineral é regulada pelo DNPM e o DNPM não concede título de superfície, concede título de exploração mineral. Colocar uma exigência para atividade minerária, qualquer exigência relacionada com a superfície quando o minerador não é dono da superfície é impossível. Agora, quando o minerador que é também superficiário é perfeitamente licito exigir a averbação da reserva legal. Só queria colocar isso.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Marcelo e depois o conselheiro Guerreiro.

Marcelo Lima - ICV

Eu vou voltar à questão da função biológica. Quando fiz a minha tese de doutorado do Parque Nacional das Emas, com aves e o uso de reservas legais dentro de APP, então é um assunto que mostrar realmente a importância para vários animais, grupos de animais, aves, pequenos mamíferos, sapos, ratos enfim nós próprios seres humanos a importância de você ter a reserva legal perto da APPs e essa coisa toda. O problema aqui não é você limitar a mineração, você não deixar que aconteça uma atividade de exploração. O problema aqui é o seguinte, a gente garantir ou incentivar de alguma forma, que a reserva legal exista na propriedade. Então você tem vários programas, inclusive, tipo o IBAMA em que você está incentivando o produtor a (?) sua terra para você ter aqueles pequenos pedaços, grade pedaço de terra, que seja uma área que tenha uma função ecológica. Então veja bem, não limitar a mineração ou qualquer atividade e sim um incentivo maior a manutenção dessa função biológica que inclusive uma série de processos naquela terra que vai ser de utilização para nós o povo, meio ambiente, fauna flora etc..

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

O Gustavo quer fazer um esclarecimento.

Gustavo Trindade - MMA

Eu só quero prestar um esclarecimento, que esse dispositivo que ele está tratando, ele não trata, ele não atinge apenas a atividade de mineração, ele vale para toda e qualquer supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente. Eu quero encaminhar uma proposta, só para repetir, isso aqui trata só de mineração, isso aqui trata de toda atividade de supressão e (?) em Áreas de Preservação Permanente. A minha sugestão é que nós façamos isso no auto, deixamos averbação da reserva legal, ponto. E quando tratarmos a mineração à gente vai fazer a excepcionalidade.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Dr Gustavo está apresentando uma proposta de... inclusive o acordo para a gente dar segmento a definição sobre esse ponto. Eu pergunto se a CNI, ANAMMA, enfim segmentos que tem propostas para esse ponto, se teria acordo com esse encaminhamento? Manteria nos termos do que propõe o Governo do Amazonas voltando o a essa excepcionalidade para pesquisa mineral, no Artigo sétimo dedicado a atividade de mineração. Tratando esse lado. Não é isso Gustavo? Nós vamos encerrar, tem três pessoas inscritas... encaminhamento?

Maurício Mendonça - CNI

Desculpe, mas dada a minha experiência recente no CONAMA, eu acho que várias pessoas se manifestar, eu acho que a gente feche aqui já o texto que a gente vai ter lá na frente, do nosso ponto de vista em desde que a gente faça

1861 o encaminhamento, porque da última vez, as coisas não aconteceram exatamente como eu queria, então...

1862

1863 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1864

1865 Eu pergunto ao conselheiro Guerreiro, ao André e a conselheiro Márcia se mantém a inscrição com o
1866 encaminhamento que foi proposto, porque se a gente der como seqüência este encaminhamento, então o que
1867 faríamos agora é aprovar inicialmente esse dispositivo em caráter geral e em seguida verificar uma redação que seria
1868 remetida para o Artigo sétimo, não é isso? Não tudo. Aquilo que se refere à atividade de mineração. Conselheiro,
1869 mais o Plenário já retirou... O senhor quer manter a inscrição? Quer manter conselheiro? Vamos manter as três
1870 inscrições? Conselheiro Guerreiro, depois o André, em seguida a Márcia. Não, a Márcia está retirando, ok.

1871

1872 **Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro – Governo do Estado do Pará**

1873

1874 Senhoras e senhores. Primeiro lugar vamos colocar a coisa pelo correto técnico. Pesquisa mineral não faz supressão
1875 de vegetação, raríssimas vezes, 99% dos casos, pesquisa mineral não faz supressão em vegetação. Essa é uma
1876 coisa que tem que ser dita. Segundo: reserva legal está vinculada à questão fundiária, você tem que manter no caso,
1877 por exemplo, da Amazônia 80% da sua propriedade quando se trata de propriedade do Estado, a grande maioria, a
1878 Amazônia reserva do Estado, propriedade do Estado, terra devoluta. Como é que você vai comprovar reserva legal,
1879 não existe reserva legal nessa propriedade. Mas há concessão mineral sobre essas propriedades porque é a União
1880 que faz. O bem mineral constitucionalmente pertence à União, não pertence ao proprietário, não tem nada a ver a
1881 questão fundiária com a questão da concessão para pesquisa, o quê é diferente de concessão de lavra, ou o
1882 desenvolvimento de uma mina. Aí é necessário a o EIA/RIMA se exigir tudo, porque a união vai conceder a lavra, e a
1883 lavra tem impactos sérios. A pesquisa é uma avaliação da área para verificar se tem ou não (?) de modo que são
1884 coisas o completamente distintas. Na minha opinião para o órgão ambiental no máximo licenciar pesquisa ou não.
1885 Esse é um ponto técnico que nós estamos discutindo, na realidade não tem necessidade nenhuma de se colocar
1886 averbação de reserva legal a relação nesse conjunto, do jeito que ficou nós vamos ter que manter o texto legal,
1887 porque a mineração não vai atingir a vegetação. Eu sou uma pessoa que pesquisei anos e anos e anos a fio dentro
1888 da floresta amazônica e nunca nós fizemos supressão da vegetação. Qualquer outra atividade faz supressão de
1889 vegetação, porque precisa dessa supressão. A serraria ao se instalar lá precisa fazer a mineração. Eventualmente há
1890 uma intervenção muito pequena que se pudesse fazer, teria que ser autorizada pelo órgão ambiental, nunca é exigido
1891 reserva legal, porque simplesmente a maioria das pesquisas que são feitas em terras do governo. Como é que você
1892 vai resolver esse problema?

1893

1894 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1895

1896 Obrigado. Conselheiro André.

1897

1898 **André Rodolfo Lima - ISA**

1899

1900 É bom falar depois do conselheiro Guerreiro, porque ele, além dele estar na Amazônia uma das principais áreas de
1901 interesse em relação à implementação da reserva legal, é geólogo, e a gente vê que ele tem comprometimento com a
1902 questão. O que eu queria só lembrar é o seguinte: o fato de se exigir da reserva legal, não quer dizer que não se fará
1903 mineração na área. O que se está dizendo é que, por que a Constituição Federal determina que a área minerária tem
1904 que ser recuperada. O que vai se recuperar dentro de uma área de reserva legal é diferente do que vai se recuperar
1905 fora da área de reserva legal, onde hoje já está havendo algum tipo de uso alternativo, o que a legislação fala de uso
1906 alternativo do solo (?). Então a minha pergunta até para o Dr.Guerreiro e outros responsáveis por órgão ambiental
1907 aqui, se do ponto de vista da decisão administrativa no âmbito da licença ambiental faz diferença ser ou não ser
1908 reserva legal. Porque se faz, eu acho que essa é uma resposta que a gente precisa ter aqui. Se faz diferença no
1909 âmbito do licenciamento ambiental para qualquer empreendimento ser ou não ser reserva legal é importante que nós
1910 saibamos se o órgão está licenciando, mineração, o que quer que seja, dentro de reserva legal por quê? Porque os
1911 níveis técnicos de exigência para recuperação não ser diferenciado, não quer dizer que não vai acontecer o
1912 empreendimento. Então é importante que esta regulamentação estabeleça essa necessidade. Portanto essa é a
1913 questão fundamental que eu queria colocar. O fato de ser ou não ser pesquisa mineral e aí eu peço o auxílio dos
1914 companheiros da área de mineração, veja só. Eu procurei aqui nas normas naquele livrinho verde de mineração, não
1915 estou encontrando porque eu não tenho habilidade com a legislação de mineração, mas pesquisa minerária há
1916 situações em que você pode extrair até 10 mil toneladas de determinados minérios no âmbito de uma pesquisa
1917 minerária. Então eu acho que se a gente pode colocar ali, nos casos de pesquisa mineral aonde não há supressão de
1918 vegetação não se fala em averbação da reserva legal. O que eu queria destacar aqui e aí não é para a reflexão, é
1919 para motivar a decisão, se faz diferença ser reserva legal ou não ser para efeito do licenciamento de
1920 empreendimentos que nós estamos tratando aqui, precisa estar ali a averbação da reserva legal, porque é ela que

1921 localiza com precisão a área sobre a qual o órgão ambiental está tomando a decisão. O governo do Paraná
1922 esqueceu, não vai poder votar.

1923
1924 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1925
1926 Conselheiro Guerreiro vai dar um esclarecimento.

1927
1928 **Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro – Governo do Estado do Pará**

1929
1930 Nós estamos confundindo a lata experimental que é o tipo de prospecção que o DNPM faz que é aquele de utilização.
1931 Neste caso específico em pequeno espaço, você poderia fazer supressão de vegetação em qualquer lugar, inclusive
1932 na reserva legal, teria que ter autorização para fazer isso. Mas isso é um caso excepcional dentro da pesquisa
1933 mineral. Eu estou defendendo aqui de pesquisa mineral é que você para cada... estatística, nesse código estatístico, para
1934 cada cem alvos que você faz pesquisa mineral, tem um em média no mundo inteiro, um caso reservado, mas a
1935 venda. E só gerando (?) venda. Você poderia pedir ao DNPM a extração desse material que seria essa guia de
1936 utilização para poder pesquisar não mais o depósito, mas os minerais que estão lá dentro para o caso de pretender
1937 fazer uma lavra. É totalmente diferente a prospecção mineral, a pesquisa mineral. Se faz de modo expedito na área,
1938 você avalia geologicamente a área. Depois se você tiver que tomar a amostra, uma amostra de solo não tem mais do
1939 que 10,15 cm de diâmetro e uma profundidade de 10, 15 cm. É uma mostra de terra que você tira disso ou um
1940 pedacinho de rocha que você traz. Você passa milhares e milhares de quilômetros dessa Floresta Amazônica sem
1941 desmatar uma árvore sequer. De modo que não há supressão de vegetação para pesquisa mineral. O que está se
1942 entendendo aqui é que em determinado momento quando se acha um corpo e vai se pedir a árvore desse corpo,
1943 para esse sim, você pode pedir uma desutilização, nesse caso você vai tirar minério, portanto, vai fazer com que a
1944 sua vegetação... não vamos confundir tecnicamente as coisas, isso não é mais pesquisa mineral, isso faz parte... ao
1945 invés de chamar de pré-lavra, mas na realidade já é uma lavra. Não tem nada a ver com pesquisa mineral. Eu estou
1946 falando aqui deputado, numa experiência de quem passou 20 anos dentro da área na amazônica. Fiz pesquisas em
1947 Goiás, Nordeste, em todo canto desse país. Não teve supressão de vegetação.

1948
1949 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1950
1951 Ok conselheiro, obrigado. A mesa vai encaminhar a deliberação sobre essa matéria, pergunto se o Instituto Sócio-
1952 Ambiental tem uma proposta de tentativa de consenso ou o coordenador da Comissão de Negociação. Helder,
1953 rapidamente para a gente ir para a deliberação.

1954
1955 **Helder Naves Torres - MME**

1956
1957 Conforme eu sugeri para o Dr. Gustavo poderíamos tratar esta questão no Artigo sétimo na seção dois que trata
1958 especificamente mineração com o seguinte texto: "*a atividade de pesquisa mineral fica isenta de comprovar a*
1959 *averbação de reserva legal, prevista no Artigo terceiro, inciso IV dessa resolução*", acrescentando o texto quando não
1960 for o proprietário e o possuidor da lavra. Se houver esse acordo nós podemos já aprovar esse texto e acrescentar no
1961 Artigo sétimo, (?) Eu passo a palavra para finalizar aqui Dr. Gustavo, senhor secretário, à Maria José que é diretora
1962 do Ministério de Minas e Energia.

1963
1964 **Maria José Salum - MME**

1965
1966 Eu queria só levantar uma questão, eu acho que já fizeram... houve diversos esclarecimentos em relação à pesquisa
1967 mineral com guia de utilização, sem guia de utilização, etc. Mas em relação à averbação o que eu gostaria de
1968 considerar, que eu ainda não vi colocado aqui é o seguinte: tanto os Estados quanto à Federação, eles são donos ou
1969 possuidores de terras chamadas terras públicas. E os órgãos de pesquisa existem tanto em nível federal, no nosso
1970 caso federal é o Serviço Geológico do Brasil, quanto os próprios Estados mantêm os seus serviços de prospecção
1971 geológica que é um estudo do subsolo brasileiro, levou à potencialidade mineral do Estado. Então nesse caso o que
1972 vai ser feito em termos de exigência de que o Estado, o Estado brasileiro faça essa averbação. Então esse problema
1973 é real, ele vai ocorrer em nível estadual e a nível também federal. Porque o governo federal terá que averbar essas
1974 terras públicas para os seus órgãos estarem fazendo a pesquisa mineral assim como os Estados. Então eu estou
1975 colocando esta preocupação em termos da exequibilidade desse item nessa redação que é o caso do empreendedor
1976 ser também o superficiário. Óbvio que isso daí não inclui quando nós estamos falando do ECDs tanto no nível de
1977 Estado, estaduais ou municipais eles não fazem atividade de lavra, é atividade de pesquisa mineral ou mais ainda, de
1978 menor impacto ainda que é a chamada prospecção mineral. E nós vamos ter esse problema real acontecendo.

1979
1980 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040

Ok. obrigado. A mesa consulta os proponentes de emenda e o Plenário, se há acordo em relação a essa proposta apresentada pelo conselheiro de Minas e Energia, do Ministério de Minas e Energia que mantém a proposta apresentada pelo Deusdará nesse inciso “*averbação da reserva legal*”. E remete para o Artigo sétimo o texto que ele propôs. “*Atividade mineral, atividade de pesquisa mineral fica isenta de comprovar a averbação de reserva legal*” nos termos do Artigo terceiro inciso IV, na hipótese de não ser o empreendedor o proprietário ou possuidor da área”.

Temos acordo no plenário? Autores de emendas? Isso vai entrar no parágrafo sétimo na forma que couber. No Artigo sétimo, perdão, no artigo sétimo vai entrar esse texto. Nós já temos uma proposta de localização para ele Dr. Gustavo? Onde couber. No último, como último inciso. Ok. Atenção. Temos acordo? Eu pergunto se alguém é contrário a essa proposta de manter neste inciso IV apenas a... atenção a mesa pede atenção... não temos acordo? Ok. Conselheira Isaura.

Isaura Maria Ferreira Fraga - Governo do Estado do Rio de Janeiro

Eu gostaria de dizer que seria a União e os Estados precisam de reserva legal? Não. É isso que eu estou colocando aqui: essa proposta... a União não é obrigada a ter reserva legal, então é só o empreendedor que não possuir a área que ficaria isento.

Nilo Diniz - Diretor do CONAMA

Ok. Está esclarecido o Plenário?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Quero registrar o seguinte: a questão de manutenção ou não do inciso IV já está superada. Nós fizemos à votação e o inciso IV está mantido. O que nós estamos discutindo aqui, qual é o conteúdo do inciso IV, é a redação do inciso IV. O Plenário já tomou a decisão de manutenção do inciso IV. A proposta que nós temos registrado à mesa é de que o inciso IV diga “*somente averbação de reserva legal*”. E que se insira no Artigo sétimo um novo inciso que diz que “*a atividade de pesquisa mineral fica isenta de comprovar a averbação de reserva legal nos termos do Artigo terceiro, inciso IV, na hipótese de não ser o empreendedor o proprietário ou possuidor da área*”. Consulto se temos divergência em relação a essa formulação? Não havendo registro de divergência, estamos considerando a matéria aprovada. Não houve registro de divergência, a mesa está declarando a matéria aprovada. Nós vamos passar ao próximo item. O próximo item é referente à inclusão de um novo inciso. Novo inciso: “*que não esteja localizada em remanescente florestal de mata atlântica primária*”, foi o inciso aprovado na reunião passada. Entende a mesa que essa questão está superada, mas nós temos ainda aqui um tema surgido na Comissão de Negociação que tem visões diferentes entre os setores, o MPF entendendo que essa alínea foi aprovada para o Artigo terceiro. Proposta mantendo esse Artigo ou especificar no Artigo sétimo, seção de mineração, assim como na seção de baixo impacto. Governo Federal, ABEMA, ANAMMA, CNI, propondo a realocação para o Artigo sétimo, seção de mineração. Passo ao Dr. Gustavo para explicar a disposição da Comissão de Negociação.

Gustavo Trindade - MMA

A questão, a discussão que foi levada à Comissão de Negociação, era que estava se discutindo na Comissão de Negociação a localização da inclusão na última Plenária do inciso que diz “*que não esteja localizado em remanescente florestal de mata atlântica primária*”. Entendeu o Governo Federal, ABEMA, ANAMMA e a CNI que essa colocação deveria estar no Artigo sétimo que trata da atividade de mineração e não no Artigo terceiro que trata de toda e qualquer atividade de utilidade pública e de interesse social. Só para finalizar, a gente já trata disso na questão de mata atlântica e legislação primária nas questões de áreas urbanas e também trata disso na questão de baixo impacto.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Pelo que eu estou entendendo do informe da Comissão de Negociação, o Ministério Público Federal também concorda com a hipótese de alocação desse item no Artigo sétimo. Consulto o MPF? Porque nós temos aqui uma sugestão majoritária da Comissão de Negociação, de que esse tema seja realocado para o Artigo sétimo. Consulto se há alguma divergência em relação a essa proposição da Comissão de Negociação? Essa matéria está aprovada, a questão é se ela fica localizada no Artigo terceiro ou no sétimo. Consulto, identifique o entendimento no sentido de que esse item seja localizado no âmbito do Artigo sétimo. Não havendo manifestação de contrariedade esse item está deslocado para o Artigo sétimo onde couber, nós já vamos providenciar aqui a sua devida alocação. Nós temos uma emenda de novo inciso, o próximo item. Planeta Verde/Vidágua: o comprometimento através da assinatura de termo

2041 de compromisso em recuperar as Áreas de Preservação Permanente remanescentes, adjacentes à intervenção ou à
2042 supressão. Houve na Comissão de Negociação retirada pelo Planeta Verde, consulto o Vidágua? Vidágua está
2043 concordando com a retirada, então esse tema está superado. Passamos agora ao Artigo quarto. Nós temos um
2044 consenso da Comissão de Negociação indicando um novo texto. Passo para a apresentação do Dr. Gustavo, o caput
2045 do Artigo quarto, o consenso obtido na Comissão de Negociação.

2046
2047 **Gustavo Trindade - MMA**

2048
2049 A redação proposta para o Artigo quarto, ela é um pouco do entendimento que nós tivemos na última reunião, que os
2050 requisitos aqui não são para um licenciamento de uma atividade de utilidade pública ou interesse social. Os requisitos
2051 são para supressão ou não de vegetação em Área de Preservação Permanente. Seguindo esse entendimento a
2052 comissão propõe para o caput do Artigo quarto a seguinte redação: “*cada obra, plano ou atividade de utilidade*
2053 *pública ou interesse social, deverá obter do órgão ambiental competente autorização para intervenção ou supressão*
2054 *de vegetação em Área de Preservação Permanente em procedimento administrativo próprio nos termos previstos*
2055 *dessa resolução no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as*
2056 *normas ambientais aplicáveis*”.

2057
2058 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2059
2060 Consulto de alguém do Plenário mantém o texto original? Se estamos de acordo com a nova redação proposta pela
2061 Comissão de Negociação? Não havendo manifestação de contrariedade fica aprovado o novo texto, caput do Artigo
2062 quarto proposto pela Comissão de Negociação. Nós vamos passar agora ao parágrafo primeiro do Artigo quarto.
2063 Temos também uma proposta de consenso da Comissão de Negociação.

2064
2065 **Gustavo Trindade - MMA**

2066
2067 Esse foi um dos poucos no único ponto destacado na reunião de Campos de Jordão onde em especial creio que o
2068 representante da ANAMMA e da ABEMA, entendendo que não havia necessidade de encaminhamento de cópias,
2069 “*que o órgão ambiental deveria encaminhar cópia de licenças emitidas para obras, planos, atividades, enquadrados*
2070 *como de utilidade pública, interesse social e baixo impacto para o Conselho Estadual de Meio Ambiente, para o*
2071 *CONAMA*”. A ANAMMA e a ABEMA tem uma proposta de exclusão de tal texto. E é uma proposta que se busca o
2072 consenso para o entendimento que as informações referentes às licenças emitidas para as obras, planos e atividades
2073 enquadrados como de utilidade pública, interesse social e baixo impacto deverão integrar o SISNIMA, que é o
2074 Sistema Nacional de Informações de Meio Ambiente. Nós temos duas propostas: a exclusão ou a que encaminha
2075 para o SISNIMA.

2076
2077 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2078
2079 Conselheiro Clarismino, tem a palavra.

2080
2081 **Clarismino Júnior - ANAMMA**

2082
2083 Senhor presidente, senhoras e senhores conselheiros. O que eu chamo a reflexão de nós todos é que alguns
2084 conselhos estaduais têm a função até de licenciamento, é o caso de São Paulo em aspectos de EIA/RIMA é o caso
2085 da Bahia, é o caso do COPAM em Minas Gerais. E a maioria dos conselhos, tanto os conselhos municipais, como os
2086 conselhos estaduais, porque aí nós teríamos que integrar também, os conselhos municipais. E a função afirma em
2087 deliberativa ou normativa, não tem a função executória da deliberação do licenciamento. Então nesse ponto, eu faço
2088 um apelo aos proponentes para que retire isso, porque nós estaríamos complicando efetivamente toda a aplicação da
2089 norma dentro da estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente. É um complicador que eu acho, eu entendo que a
2090 questão do Sistema Nacional de Informações Ambientais ou disponibilizando isso na internet, eu acho que cumpriria
2091 basicamente o aspecto da proposta ou da filosofia da proposta. Correto?

2092
2093 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2094
2095 Obrigado conselheiro Clarismino. O entendimento da mesa é que como o SISNIMA já obriga a disponibilização das
2096 informações, esse parágrafo seria desnecessário. Consulto se alguém do Plenário mantém esse texto? Conselheiro
2097 André tem a palavra.

2098
2099 **André Rodolfo Lima - ISA**

2100

2101 A minha preocupação, eu até antecipo, acho que quem leu todas as emendas aí sabe disso, tem uma emenda feita
2102 pelo Instituto Sócio-Ambiental junto com a fundação CEBRAC. No sentido de que nós estamos aqui tratando de
2103 empreendimento, de utilidade pública e de interesse social. Portanto o interesse público sobre as decisões pautadas
2104 nessa resolução se sobressaem, até mesmo ao licenciamento corriqueiro, cotidiano, então é um argumento, um
2105 fundamento a mais para que a gente busque a maior publicidade possível em torno desse licenciamento. Então essa
2106 é uma primeira preocupação. A segunda preocupação, e aí é uma preocupação que diz respeito mais ao sinal que o
2107 CONAMA, na minha opinião, poderia dar a sociedade que está bastante preocupada com a questão das APPs. Eu já
2108 até antecipo uma proposta que vai ser avaliada em algum momento lá para frente. O CONAMA deveria, no prazo de
2109 um ano, um ano e seis meses ou dois anos a definirmos aqui qual o prazo mais adequado e viável, o CONAMA
2110 deveria fazer uma avaliação da eficácia das suas normas. Isso é uma demanda antiga, mas não superada. É uma
2111 demanda importante e eu acho que o CONAMA precisa dar esse passo adiante. Então a minha proposta é de que
2112 esta resolução seja num prazo de um ano e meio dois avaliar. Para tanto é muito importante que nós tenhamos até
2113 então acesso as autorizações que foram emitidas com base nessa resolução. E isso não é nada além daquilo que os
2114 Estados já têm que fazer ao mandar uma cópia da sua autorização para a publicação no Diário Oficial do Estado.
2115 Aquilo que se manda para o Diário Oficial do Estado, manda-se para o CONAMA, o CONAMA marca e vai, isso fica à
2116 disposição de qualquer conselheiro, em qualquer instituição que queira fazer um estudo específico e possa abordar
2117 ao CONAMA uma análise sobre a eficácia dessa resolução. A minha pergunta é: enquanto o SISNIMA não estiver
2118 efetivamente implantado, porque o SISNIMA tem uma proposta importante, mas demanda uma capacidade instalada
2119 e operacional, tecnológica que ainda não estava instalada, enquanto ele não estiver plenamente em operação como é
2120 que o CONAMA vai receber as informações sobre esse empreendimento?

2121
2122 **Gustavo Trindade - MMA**

2123
2124 Só para tentar esclarecer. Existe uma proposta do ISA nas disposições finais que busca criar um grupo que trata do
2125 acompanhamento dessa resolução. Então André, eu não sei se essa análise não é melhor pra se dar lá nas
2126 disposições finais aonde o próprio ISA propõe a criação de um grupo e não nesse momento.

2127
2128 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2129
2130 Conselheira Alexandrina, por favor.

2131
2132 **Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura - Governo do Estado de Pernambuco**

2133
2134 Nós queríamos aqui sem muitos detalhes manter a exclusão desse dispositivo, lembrando inclusive aos senhores de
2135 não dar transparência que muitos órgãos ambientais estaduais já disponibilizam suas licenças na internet. Então nós
2136 acreditamos que a primeira é inviável e desnecessária e a segunda já é obrigatória, de modo que a gente mantenha a
2137 supressão sem mais debates e solicitamos que passamos imediatamente a votação.

2138
2139 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2140
2141 Nós temos aqui a proposta de redação original. Pelo que estou entendendo há uma retirada da proposta da comissão
2142 negociadora. E a proposta de exclusão. Consulto o conselheiro André se sua defesa está aplicada ao primeiro ou ao
2143 segundo texto?

2144
2145 **André Rodolfo Lima - ISA**

2146
2147 Eu concordo em deixar a minha emenda ser votada quando chegar na discussão da emenda que o ISA fez.

2148
2149 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2150
2151 Então nós temos a retirada dos dois textos e a proposta de exclusão ficando essa questão remetida para o item final.
2152 Só restou a proposta de exclusão. Por favor, conselheiro Bertoldo.

2153
2154 **Bertoldo Silva Costa - ABES**

2155
2156 Senhor presidente a exclusão é desse (?) não é da emenda? Se excluir, vai excluir tudo?

2157
2158 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2159
2160 Exclusão do parágrafo primeiro. É não ter texto sobre isso aqui.

2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220

Bertoldo Silva Costa - ABES

Só para esclarecer, não tem texto?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Não tem texto.

Bertoldo Silva Costa - ABES

E esse texto proposto vai ser remetido ao outro parágrafo?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Na discussão sobre a questão do acompanhamento, terá também uma proposição sobre a questão da informação. Mas eu fiz o questionamento ao Plenário se alguém pretende manter algum desses textos que estão projetados, não tem registro de manutenção dos textos, portanto, só resta a proposta de exclusão apresentada pela mesa. Conselheiro André tem a palavra.

André Rodolfo Lima - ISA

Só uma pergunta. Eu acho que o Ministério de Meio Ambiente tem feito um esforço muito grande de implementar o sistema, o SISNAMA. Eu pergunto ao Ministério do Meio Ambiente se ele não defende a manutenção do parágrafo com o (?)?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Eu entendo que a questão levantada pelo Conselheiro André pode ser tratada nesse item sugerido pelo Dr. Gustavo, sendo que a disponibilização das informações já está prevista na Lei do SISNIMA, não precisa ser reiterada aqui. A lei que criou o SISNIMA obriga que disponibilize as informações e ela é superior à resolução do CONAMA, inclusive. Assim, está mantida a proposta de exclusão, ok? Então, está excluída. O texto original foi destacado, sobre ele a emenda e a proposta de exclusão, portanto, nós temos que analisar as três hipóteses e uma delas é a de uma emenda supressiva, ok? Então, está excluído esse item e nós passamos ao próximo, onde há um consenso da Comissão de Negociação, que é o § 2º. Passo ao Dr. Gustavo para apresentação.

Gustavo Trindade – MMA

No caput havia três emendas a respeito desse tema: uma do Governo da Bahia, uma da ANAMMA Sudeste e uma do Planeta Verde/VIDÁGUA. A Comissão entendeu por não alterar o texto já existente no Código Florestal, alterado pela Medida Provisória no seu Art. 4º. E a Comissão propõe a manutenção da emenda do texto-base, que repete, sem nenhuma alteração, o Código Florestal. É igualzinho ao Código Florestal, igualzinho ao Art. 4º do Código Florestal.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro José Cláudio.

José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais

Queria um esclarecimento do Dr. Gustavo, porque do jeito que está a redação aqui, ela dá margem à interpretação, porque diz: “Dependerá de autorização do órgão ambiental competente, desde que o Município possua Conselho de Meio Ambiente com caráter deliberativo e Plano Diretor”. Ora, o órgão ambiental competente pode ser o IBAMA, pode ser o órgão estadual. Fica parecendo, então, que o órgão estadual ou o IBAMA só poderão dar essa autorização se lá naquele Município tiver Conselho Deliberativo? Isso é um absurdo! Eu acredito que dos 5500 municípios, nós não temos 500 que tenham Conselho Deliberativo.

Gustavo Trindade - MMA

Posso só fazer um esclarecimento?

2221 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2222
2223 Sim, pode.

2224
2225 **Gustavo Trindade - MMA**

2226
2227 Essa discussão se deu porque há o entendimento em alguns casos que o órgão, para licenciar, não vai ser o órgão
2228 municipal e sim o estadual. Quando for competência do órgão municipal licenciar, esse órgão municipal vai poder
2229 fazer isso, é requisito da Medida Provisória que ele possua Conselho de Meio Ambiente com caráter deliberativo.

2230
2231 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2232
2233 Isso está correto, mas não é o que está escrito aqui. Aqui está dizendo que quando o órgão ambiental competente for
2234 dar licença, naquele Município tem que ter isso. É isso que está dizendo. Então, a redação precisa ser melhorada.

2235
2236 **Gustavo Trindade - MMA**

2237
2238 Essa redação é *ipsis litteris* da Medida Provisória, sem mudar isso. Só que eu acho que pode se seguir um consenso.
2239 O representante do Município está colocando “ou municipal”.

2240
2241 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2242
2243 Conselheiro Valtemir, CNM.

2244
2245 **Valtemir Bruno Goldemeier - CNM**

2246
2247 Eu entendo que esse assunto é facilmente superado incluindo-se a palavra, - porque quando se fala em órgão
2248 ambiental competente, na verdade tem que se falar que é o órgão ambiental municipal ou competente -, porque se o
2249 municipal não estiver licenciando vai ser o outro órgão que estiver licenciando. Então, na verdade o que se quer dizer
2250 ali é que é o órgão ambiental municipal ou outro órgão ambiental competente. É isso que está querendo se dizer.

2251
2252 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2253
2254 Nós vamos passar aqui à intervenção do Conselheiro Rodrigo Agostinho. Nós não podemos ter um texto que dê a
2255 entender que a autorização se dê por um órgão que não seja o competente. Porque essa formulação, trazida pelo
2256 Valtemir, diz que pode ser o órgão municipal ou o órgão competente. Sempre tem que ser o órgão competente. Não
2257 tem precisão nessa redação, certo? O órgão competente pode ser o municipal, federal ou estadual, mesmo que seja
2258 em área urbana. Passo a palavra ao Conselheiro Rodrigo, VIDÁGUA.

2259
2260 **Rodrigo Agostinho – VIDÁGUA**

2261
2262 Assim como o Gustavo disse, essa é a redação *ipsis litteris* da Medida Provisória. Um ponto que não está sendo
2263 colocado também é que o § 1º do Art. 4º faz referência ao § 2º do Art. 4º da Medida Provisória. A redação do § 1º é:
2264 “A extração de que trata o caput desse artigo dependerá de autorização do órgão estadual competente com anuência
2265 prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, salvo o disposto no § 2º desse artigo”. Ou
2266 seja, aqui nós estamos deslocando apenas um pedaço, nós não estamos deslocando o texto completo da Medida
2267 Provisória, nós estamos deslocando um trecho do § 2º do Art. 4º e estamos nos esquecendo do 1º que faz menção a
2268 isso.

2269
2270 **Gustavo Trindade - MMA**

2271
2272 Só para tentar encaminhar, não sei se há consenso. Nós podemos repetir tanto o § 1º como o § 2º do Código
2273 Florestal. Eu gostaria de defender a palavra “intervenção”, não sei se vocês me permitem, porque isso é uma
2274 divergência que o Governo de Minas tem com toda a resolução e é importante a gente tratar disso, não sei se nesse
2275 momento, mas é importante tratar do por que explicitar “intervenção”. Qual é o problema de não se tratar da palavra
2276 “intervenção”? Nós temos vários problemas na Medida Provisória, em toda a lei. No Art. 2º diz: “Área de Preservação
2277 Permanente é aquela coberta por vegetação nos termos da lei.” E depois: “O conceito de Área de Preservação
2278 Permanente trazida pela Medida Provisória é área coberta ou não por vegetação nativa”. Se eu tratar simplesmente
2279 de ter uma supressão, alguns vão dizer: “Intervir numa área eu não posso, porque eu só posso suprimir a vegetação.”
2280 Então, aquela atividade mais impactante, que é suprimir uma vegetação, para implantar uma atividade eu poderia.

2281 Simplesmente implantar uma atividade sem suprimir a vegetação eu não poderia. Então, já que eu posso mais – isso
2282 foi tratado antes da mesma forma- já que eu posso suprimir a vegetação para colocar um duto, para colocar uma
2283 atividade de utilidade pública eu também posso intervir na APP sem suprimir a vegetação para colocar isso. Então, se
2284 a atividade mais impactante é suprimir para colocar uma atividade pública, a menos impactante eu vou colocar
2285 naquela área que não tem vegetação e eu intervir e implantar essa atividade de utilidade pública. Por isso todo o
2286 texto diz: “intervenção ou supressão”.

2287

2288 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2289

2290 Conselheiro José Cláudio tem a palavra.

2291

2292 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2293

2294 Eu queria esclarecer primeiro que a minha divergência é lá no Art. 12 e nós vamos discutir lá. Porque a minha
2295 divergência, já adiantando, é que se conceituou aqui o que é intervenção de baixo impacto, quando a lei não remeteu
2296 isso ao CONAMA, só remeteu a supressão eventual de baixo impacto e não a intervenção. Mas nesse momento aqui,
2297 o que eu levantei em relação à redação é que o argumento utilizado pela mesa e utilizado aqui pelo Agostinho foi de
2298 que estava *ipsis litteris* e que não poderia mudar e *ipsis litteris* não está. Então, aqui foi porque estavam dizendo que
2299 estava igualzinho e eu estava dizendo que não, não está igual.

2300

2301 **Gustavo Trindade - MMA**

2302

2303 José Cláudio desculpe-me por estar insistindo nisso. Se a gente olhar todo o caput do Art. 4º, que é o fundamento
2304 dessa resolução e que permite ao órgão ambiental autorizar, o Art. 4º diz assim: “A supressão de vegetação em APP
2305 poderá ser autorizada...” Por que isso foi discussão? Pelo vício de se entender que APP é só área coberta por
2306 vegetação. E Área de Preservação Permanente é coberta ou não por vegetação. Então, eu vou implantar uma
2307 atividade em Área de Preservação Permanente e essa autorização deve ser dada nos casos que tenham vegetação e
2308 nos casos que não tenham vegetação. Então, o 4 só fala em supressão e o caput também, para todas as atividades
2309 de utilidade pública e interesse social.

2310

2311 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2312

2313 Conselheiro Roberto Monteiro tem a palavra.

2314

2315 **Roberto Monteiro – CONSELHEIRO HONORÁRIO**

2316

2317 Senhores conselheiros eu peço a atenção pela seguinte coisa: é necessário efetivamente que nós coloquemos que
2318 nós, órgão ambiental competente, tem que se concordar com o Dr. José Cláudio, que poderia se condicionar que
2319 quando o órgão competente for estadual ele não poderia fazer nada se não houver o Conselho Municipal. Então,
2320 efetivamente tem que se colocar “municipal”, como já foi apresentado numa proposta. O “competente” é
2321 desnecessário se você colocar o “municipal”. Mas só isso não basta. Nós temos uma outra situação aonde
2322 efetivamente o órgão competente vai ser o órgão estadual. Então, o que vai ter que ser feito é que nós vamos ter que
2323 colocar “O órgão ambiental municipal desde que o Município possua Conselho Diretor de Meio ambiente e tudo mais,
2324 mediante a anuência prévia do órgão estadual competente fundamentada em parecer técnico ou do próprio órgão
2325 estadual competente, em caráter supletivo”. Tem duas situações distintas.

2326

2327 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2328

2329 Conselheiro, por favor. Tem a palavra.

2330

2331 **Carlos Suarez Hugo Sampaio - MJ**

2332

2333 Eu acho que na verdade o que a gente discutiu muito na Comissão de Sistematização é se era “municipal” ou se era
2334 “competente”. Todo mundo chegou à conclusão de que na verdade era “municipal”. E a gente decidiu manter o
2335 “competente” ali por uma simples adequação ao que está escrito na MP, somente isso. O que eu estava pensando
2336 aqui é que esse parágrafo especificamente não impede que quando for o caso do IBAMA ou do órgão ambiental
2337 estadual intervir ele intervenha. A única coisa que esse parágrafo está dizendo é que quando o Município tiver
2338 Conselho de Meio Ambiente ele também vai ter que dar a autorização. É isso que está dizendo. A única hipótese aí é
2339 o órgão municipal mesmo, eu não vejo nenhuma outra hipótese. Esse temor de que se a gente colocar “municipal” ali
2340 vai impedir que o IBAMA ou que o órgão estadual opine, não tem fundamento nenhum. O objetivo disso aí é reforçar

2341 o papel do Município quando ele está preparado para fazer isso. É só isso.

2342

2343 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2344

2345 Eu vou passar a palavra ao Conselheiro Valtemir. Só quero lembrar aos conselheiros que nós temos situações de
2346 empreendimentos em APPs de área urbanas, cuja competência sobre o licenciamento não é necessariamente
2347 municipal, pode ser estadual também. Então, a lembrança do Conselheiro Roberto Monteiro não é em caráter
2348 supletivo. Tem casos em que o licenciamento do empreendimento em área urbana está claramente configurado como
2349 competência estadual. Isso deve ser resguardado nesse texto, porque esse texto não tem o poder de atribuir aos
2350 municípios o licenciamento de empreendimentos que a lei maior não atribui a eles. Então, nós temos que ter uma
2351 redação que resguarde os casos em que temos competência municipal em área urbana e os casos em que temos
2352 competência estadual também. Conselheiro Valtemir.

2353

2354 **Valtemir Bruno Goldemeier - CNM**

2355

2356 Só mais uma participação aqui dos municípios. Quando o texto fala que tem que ter um Plano Diretor e que tem que
2357 ter um Conselho, nós concordamos, só que tem uma realidade nesse país que tem que ser colocada ali no texto,
2358 legal também: dos 5598 municípios com mais de 20 mil habitantes, nós temos aproximadamente mil. Então, quando
2359 eu disse “a exigência do Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas”, porque a Constituição Federal lá no Art. 182 diz
2360 que os municípios com menos de 20 mil habitantes tem que ter Leis de Diretrizes Urbanas. Então, a exigência aqui
2361 está sendo um pouco descabível. Nós concordamos em colocar Plano Diretor nos municípios grandes. Agora,
2362 também não podemos deixar de considerar os municípios pequenos. Então, eu solicito à mesa que quando fala em
2363 Plano Diretor ou Lei de diretrizes Urbanas para os municípios com menos de 20 mil habitantes. Por que isso? Porque
2364 é um texto constitucional, senão nós estaríamos prejudicando os pequenos municípios.

2365

2366 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2367

2368 Ministério da Justiça.

2369

2370 **Carlos Suarez Hugo Sampaio - MJ**

2371

2372 Só vou insistir na minha indicação. Acho que está havendo erro de interpretação aí. Esse parágrafo não impede as
2373 competências dos órgãos estaduais e do órgão federal quando isso necessário. Não está dito isso aí. Então, a gente
2374 não tem que ter esse temor. A única coisa que está dita aí é que se o município estiver preparado para isso, se ele
2375 tiver Conselho de Meio Ambiente de caráter deliberativo e Plano diretor, aí ele tem o direito de também entrar na
2376 história de supressão de vegetação em APP. É somente isso que está dizendo, a gente não tem que ter esse temor.
2377 Os casos em que é necessária a intervenção do órgão estadual ou federal já estão definidos, a gente não tem que se
2378 preocupar com isso.

2379

2380 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2381

2382 Eu vou passar ao Dr. Gustavo para uma proposição que inclua o resgate e o espírito original da Medida Provisória
2383 nos artigos 1º e 2º que se complementam e que prevêm as duas situações.

2384

2385 **Gustavo Trindade - MMA**

2386

2387 Seguindo o que foi proposto pelo Deusdará, essa regra está incompleta, porque primeiro a gente tem o § 1º do Art. 4º
2388 que dá essa competência ao Município excetuado os casos no Art. 2º que é o caso de área urbana que cabe no
2389 município. A questão levantada pelo representante da ANAMMA contraria o já disposto na Medida Provisória repete o
2390 § 1º que trata da competência dos órgãos estaduais, repete a redação do § 2º que trata dos órgãos municipais.

2391

2392 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2393

2394 Conselheiro Clarismino, ANAMMA.

2395

2396 **Clarismino Luis Pereira Júnior - ANAMMA**

2397

2398 Eu só queria corroborar com a intervenção do colega do Ministério da Justiça que isso já está previsto na Resolução
2399 237. No caso do licenciamento ser de competência do Estado ou da União, isso estabeleceu que a abrangência do
2400 impacto tem que se submeter ao exame técnico prévio do Município. Isso já está claro, nós não vamos alterar a

2401 Resolução 237 aqui, que nós trabalhamos e evoluímos tanto. Eu acho que nós estamos fazendo uma tempestade
2402 num copo de água. Isso terá que observar a abrangência do impacto, foi isso que nós delimitados através da
2403 Resolução 237.

2404
2405 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2406
2407 Nós vamos tentar aqui um encaminhamento, então. Tivemos a idéia de alocar com o texto o que está contido nos §
2408 1º e 2º da MP do Código Florestal. Conselheiro Roberto, a idéia é que nós tenhamos nessa resolução a transcrição
2409 dos § 1º e 2º da MP do Código Florestal.

2410
2411 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2412
2413 Maurício Lobo.

2414
2415 **Maurício Lobo Abreu - Governo do Estado do Rio de Janeiro**

2416
2417 Nós, como temos feitos alguns licenciamentos nesses casos para supressão de vegetação, eventualmente eles caem
2418 em situações como essa relatada pelo Secretário Executivo Langone. Eu creio que colocar “autorização do órgão
2419 municipal quando couber” fique correto, fica bem esclarecido. Porque eventualmente o Município tem Plano Diretor,
2420 eventualmente tem até o seu Conselho de Meio Ambiente Deliberativo em funcionamento, talvez fosse interessante
2421 colocar o “em funcionamento” para evitar conceito de paralisado, mas, talvez, incluir o “órgão municipal quando
2422 couber”. Porque só quando couber o licenciamento no caso municipal.

2423
2424 **Nilo Diniz - Diretor do CONAMA**

2425
2426 APROMAC, Conselheira Zuleica.

2427
2428 **Zuleica Nycz - APROMAC**

2429
2430 Eu gostaria de saber aqui, quando fala em Áreas de Preservação Permanente situada em área urbana, qual é o
2431 conceito de área urbana que estamos falando? Porque eu tenho um problema aqui. Eu abri mão de um conceito de
2432 área urbana para não confundir área verde pública com Ordenamento Territorial e novamente estamos falando em
2433 área urbana. Existe uma preocupação por parte dos ambientalistas de que é comum o prefeito entender que área
2434 urbana é todo o território do Município. Então, eu gostaria de saber, não da ANAMMA exatamente, mas do ponto de
2435 vista jurídico do Ministério do Meio Ambiente o que o Ministério entende numa resolução CONAMA como área
2436 urbana. Porque eu conheço esse termo do Código Tributário Nacional, aliás, acho que zona urbana e área urbana do
2437 Código Florestal. Eu quero saber se nós estamos ou não nos remetendo a esse tipo de conceito ou se nós estamos
2438 inventando um outro conceito. Porque como não vamos defini-lo é porque temos uma referência legal. Qual é?

2439
2440 **Gustavo Trindade - MMA**

2441
2442 Eu acho que a Cynthia tem muito mais capacidade de entrar nessa definição, mas a definição de área urbana é dada
2443 pelo Município. O Município é que vai definir através do seu Plano Diretor, Lei de Diretrizes Urbanas, o perímetro da
2444 área urbana.

2445
2446 **Cynthia de Souza Cardoso - ANAMMA**

2447
2448 Eu gostaria de lembrar aos conselheiros que o próprio Código Florestal no Art. 2º, § 2º diz que no caso de áreas
2449 urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal e nas regiões
2450 metropolitanas e aglomerações urbanas em todo o território abrangido observar-se-á no escopo dos respectivos
2451 planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os limites a que se refere esse artigo. Então, acho que o próprio
2452 Código Florestal já traz esse conceito de que não se deve novamente ser trabalhado nessa legislação, já que está
2453 descrito no Código.

2454
2455 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2456
2457 Depois desse esclarecimento a proposta que nós temos na mesa é de que se reproduza aqui os § 1º e 2º da MP do
2458 Código Florestal acrescentando a palavra “intervenção”. Eu consulto se alguém mantém o texto, o segundo texto
2459 alternativo só do § 2º com essa nova formulação? Nós temos um texto que tentou ser emendado, o Conselheiro
2460 Roberto Monteiro fez uma sugestão de emenda para incluir também a parte dos órgãos estaduais. E temos uma

2461 proposta de reprodução dos § 1º e 2º da MP do Código Florestal acrescentando-se a palavra “intervenção”, no início
2462 demos, nos § 1º e 2º, é o que está aí. Consulto se a outra proposta está mantida ou se podemos ter um acordo em
2463 torno da redação prevista na MP do Código Florestal? O Conselheiro Roberto está retirando a proposta alternativa.
2464 Podemos considerar, então, consensuado a introdução dos § 1º e 2º da MP do Código Florestal acrescidos da
2465 palavra “intervenção”. Conselheira Cristina Yuan, CNI.
2466

2467 **Maria Cristina Yuan - CNI**

2468
2469 Dr. Langone, muito embora esteja na MP do Código Florestal, eu só queria ressaltar que o § 2º tem uma redação,
2470 como já ressaltou também o Conselheiro José Cláudio Junqueira, que é imperfeita, a redação está imperfeita. Porque
2471 ele coloca uma condicionante: “desde que possua um Conselho de Meio Ambiente.” Então, dá a entender que o
2472 órgão ambiental seria o do Município. Então, a minha questão é como é que nós devemos, quer dizer, apesar de já
2473 estar, repetir uma redação imperfeita, porque nós vamos estar perpetuando uma dúvida para todos que venham a
2474 precisar cumprir o que está disposto neste parágrafo.
2475

2476 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2477
2478 Estamos acrescentando na tela “órgão ambiental municipal”. Conselheiro André.
2479

2480 **André Rodolfo Lima - ISA**

2481
2482 Eu queria dizer à nossa companheira da CNI, que eu estou de pleno acordo com a proposta da CNI. Eu vou apoiar a
2483 proposta da CNI, porque eu acho que é uma oportunidade que nós temos de esclarecer uma dúvida que ficou muito
2484 mal resolvida na Medida Provisória e eu acho que assim a gente resolve definitivamente essa dúvida.
2485

2486 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2487
2488 Conselheiro Valtemir, CNM.
2489

2490 **Valtemir Bruno Goldemeier - CNM**

2491
2492 Nós concordamos com o consenso, embora entendamos que há a necessidade de introdução, depois de Plano
2493 Diretor, da palavra “ou Lei de Diretrizes Urbanas para os municípios com menos de 20 mil habitantes.” Porque na
2494 verdade isso acabou ficando de fora aí. Então, é necessária essa introdução.
2495

2496 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2497
2498 Lei de Diretrizes Urbanas no caso de municípios com menos de 20 mil habitantes.
2499

2500 **Valtemir Bruno Goldemeier - CNM**

2501
2502 Exatamente, aí não teria nenhum problema.
2503

2504 **André Rodolfo Lima - ISA**

2505
2506 Eu queria retirar o meu apoio à inclusão de “municipal”, porque eu acho que esse esclarecimento está sendo um
2507 pouco deturpado. Embora eu concorde no mérito que nós temos que trabalhar para que municípios que também não
2508 tenham Plano Diretor assumam a responsabilidade, mas nós não podemos fazer isso nessa resolução porque isso
2509 está contrariando frontalmente a Medida Provisória. O CONAMA só está discutindo esse tema, porque Medida
2510 Provisória é que estabeleceu essa competência. Nós não podemos superar aquilo que a Medida Provisória
2511 determinou.
2512

2513 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2514
2515 Nós temos aqui, conselheiro André e conselheiro Vitor, um elemento novo posterior à medida provisória que foi a
2516 previsão de exigência de lei de diretrizes urbanas no caso de municípios com menos de 20 mil habitantes. Está
2517 abrigado no estatuto da cidade, por isso nós não podemos deixar genericamente que a optativa de plano diretor, ela
2518 fique presa a interesses urbanos, temos que por, o espírito original deve ter, e a lei de diretrizes urbanas no caso,
2519 resgatando essa especificidade em municípios com menos de 20 mil habitantes, prevista legalmente no estatuto das
2520 cidades. Conselheiro André tem a palavra.

2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560
2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571
2572
2573
2574
2575
2576
2577
2578
2579
2580

André Rodolfo Lima - ISA

Veja, o município se não quiser não precisa ter plano diretor. Esta resolução não está obrigando, não é constitucional, então não está obrigando o município a ter plano diretor. Está simplesmente dizendo o seguinte: o município deseja assumir a competência para licenciar supressão de vegetação em APP, portanto, precisa ter plano diretor. Se não quer, deixa que o órgão estadual licencia. Ela não é obrigada, esta resolução não está confrontando a Constituição Federal, porque ela não está obrigando o município a ter plano diretor. Agora, se ele quer assumir competência jurídica, e tal, ele tem que comprovar competência técnica, portanto, faça o plano diretor. Não é uma obrigação. Essa resolução não é constitucional.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Então nós temos aqui uma divergência. Temos duas alternativas de redação. Conselheiro Dilda. Eu faço um apelo, antes do conselheiro, no sentido de que nós passemos à deliberação.

Cláudio Dilda - Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Meus caros mestres, o cenário, por exemplo, do Rio Grande do Sul, onde nós temos 118 municípios que fazem gestão ambiental municipal. Nós temos desses 118 mais de 50% com menos de 20 mil habitantes, ou seja, não incursos na lei que obriga a ter o plano diretor. Entendo aquilo que o conselheiro André coloca, até porque tem sido um dos pontos que nós temos defendido, ou seja, dispor de um plano diretor não só urbano, mas também rural deveria ser tratado inversamente nos próprios diplomas legais do sistema, ou seja, desde a existência de um núcleo urbano, o que evitaria muitos futuros problemas só que a realidade com a qual nos estamos lidando é outra, e nesse contexto eu gostaria de resgatar o número de mil que a CNM cita como número de municípios com mais de 20 mil habitantes, nós excluiríamos mais de 4.598 municípios, ora nesse contexto penso que a inclusão da lei de diretrizes urbanas ajuda, se não resolve como um todo. Então, senhores conselheiros, defendo a proposta de que a proposição da CNM seja recepcionada e a lei dos municípios, que são obrigados por lei, Constituição e estatuto da cidade, o curioso é que o estatuto da cidade manteve esse número, esse patamar. Então, em cima disse que a inclusão, lei de diretrizes urbanas seja considerada. Esta linguagem é a que os municípios entendem no momento.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Ok. Nós vamos passar a deliberação em duas etapas. Primeiro verificamos que temos acordo em relação ao parágrafo 1º? Ok? Então, temos acordo em relação ao parágrafo 1º? Então, nós consideramos aprovado o parágrafo 1º. Segundo temos divergências, duas formulações em relação ao parágrafo 2º. As defesas já foram feitas, a mesa entende que pode passar diretamente à votação. Nós temos duas redações para o parágrafo 2º. A primeira redação é o texto da Medida Provisória e a segunda a lei que acresce a lei de diretrizes urbanas. Peço que mude a ordem. Ok, então nós vamos... a primeira redação defendida pelo ISA que inclui a palavra intervenção em órgão ambiental municipal, mas circunscrevendo se é exigência de plano diretor. E a segunda redação defendida pela Confederação Nacional de Municípios e pelo Governo do Rio Grande do Sul, que inclui intervenção municipal, mas prevê também a possibilidade, a alternativa de *"lei de diretrizes urbanas no caso de municípios com menos de 20(vinte) mil habitantes"* A primeira, proposta 1 defendida pelo ISA, a proposta 2, defendida pela CNM. Em regime de votação. Os conselheiros que votam na proposta 1, defendida pelo ISA, por favor, levantem seus crachás, obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2, defendida pela CNM, por favor, levantem seus crachás, obrigado. Abstencões? Obrigado. Foi vencedora a proposta 2. Nós vamos passar agora ao próximo item. O próximo item seria o parágrafo 2º, foi retirado pelo Planeta Verde/Vidágua. O instituto Vidágua está retirando, ok. Todas as emendas aqui retiradas, também retiradas pela ANAMMA e pela ABEMA são sobre o Artigo já aprovado, então nós consideramos retiradas, ok? Podemos passar à frente. Depois nós temos um parágrafo novo, proposto pelo IBAMA, também retirado, ok, IBAMA? Agora nós temos uma proposta de consenso, transferida do Artigo 2º da Comissão de Negociação que é a parte defesa que já foi aprovada já está vencida. Nós vamos passar a próxima emenda, também foi retirada pela ANAMMA Sudeste. Depois nós temos um parágrafo 2º, consenso da Comissão de Negociação, sobre as medidas de caráter compensatório. Passo ao Dr. Gustavo para informação.

Gustavo Trindade - MMA

Aqui a Comissão de Negociação faz uma proposta que altera um pouco o texto, só a forma do texto no que trata das questões das medidas de caráter compensatório. A proposta sugerida pela, o texto da Comissão de Negociação diz: *"As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de apps e deverão ocorrer à mesma sub-bacia hidrográfica e prioritariamente na área de influência do empreendimento"*

2581 e/ou nas cabeceiras dos rios”. É basicamente uma modificação de forma no texto-base que se encontrava para o
2582 parágrafo 2°.

2583
2584 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2585
2586 Consulto se alguém mantém a redação original, se temos acordo em relação à nova redação proposta pela Comissão
2587 de Negociação? Não havendo manifestação de manutenção consideramos aprovada a redação proposta da
2588 Comissão de Negociação. Passamos ao próximo item que é o caput do Artigo 6° onde nós temos o consenso da
2589 Comissão de Negociação, O Dr. Gustavo tem a palavra.

2590
2591 **Gustavo Trindade - MMA**

2592 Da mesma forma é uma questão de redação, foi substituído o termo TAC por obrigações anteriormente vencidas. A
2593 proposta da comissão é “*Independente de autorização do Poder Público o plantio de espécies nativas com a finalidade*
2594 *de recuperação de APP, respeitadas as obrigações anteriormente acordadas, se existentes...*”, cai fora o TAC “... e as
2595 *normas e requisitos técnicos aplicáveis*”. A gente deixa de tratar de assunto de TAC e trata outras obrigações já
2596 abordadas com o órgão ambiental.

2597
2598 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2599
2600 Consulto se temos acordo em relação a essa nova redação? Não havendo manifestações divergentes consideramos
2601 aprovado. A próxima emenda, uma emenda retirada, artigo 6°, pelo planeta Verde/Vidágua confirma a retirada? A
2602 próxima relativa ao *caput* do Artigo 7°. Entramos aqui agora na Seção II, sobre Atividades de Pesquisas e Extração
2603 de substâncias Minerais. Tínhamos uma proposta de *caput* do Artigo 7° foi retirada pelo MME. MPF retirou também,
2604 MMA retirou. A ANAMMA e o Governo Federal mantêm. Temos aqui três propostas. Proposta do ISA, do Governo
2605 Federal, ANAMMA e a proposta da CNI. Peço ao Dr. Gustavo que relate até onde avançamos na Comissão de
2606 Negociação, depois vamos passar às justificativas da proposta.

2607
2608 **Gustavo Trindade - MMA**

2609 Basicamente a proposta do ISA/CEBRAC foi feita com impedimento inicial, por seguir a regra para a declaração da
2610 atividade como de utilidade pública ou de interesse social. Todos os textos mudar, são regras para a supressão ou
2611 não de vegetação. Havendo a possibilidade inclusive de retirada de tal item. A proposta do Governo
2612 Federal/ANAMMA diferem. Eu vou ler as duas propostas. A proposta do Governo Federal diz: “*a intervenção e a*
2613 *supressão de vegetação em áreas de preservação permanente para as atividades de pesquisa e a extração de*
2614 *substâncias minerais, além do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º desta resolução, ficam sujeitas à apresentação de*
2615 *eia/rima no processo de licenciamento ambiental, bem como a outras exigências, entre as quais*”. Então, aqui diz que
2616 todas as atividades... trata de todas as atividades de pesquisa e lavra, que essas atividades em regra precisariam
2617 apresentar eia/rima respeitando todos os *caput's*, 3, 4 e 5 que são requisitos gerais para supressão, medidas
2618 compensatórias, necessidade de autorização do órgão ambiental. A proposta da CNI ela refere, somente trata da
2619 lavra e das pesquisas como guia de utilização. A proposta do Governo Federal/ANAMMA trata de toda pesquisa e da
2620 lavra. A proposta da CNI trata somente no *caput* das lavras e guia de utilização.

2621
2622
2623 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2624
2625 Consulto o ISA/CEBRAC. Nós vamos passar à justificativa das emendas. 3 minutos para a justificativa das emendas
2626 CNI/Governo Federal e após a manifestação ISA/CEBRAC. Conselheiro André

2627
2628 **André Rodolfo Lima - ISA**

2629 Eu entendi que mudou a lógica do mecanismo de enquadramento, na verdade ele deixou de existir. No ato de
2630 enquadramento como de utilidade pública e interesse social, portanto eu estou... nós vamos retirar essa emenda. A
2631 minha única preocupação, e aí eu queria ouvir um pouco os que participaram da negociação na comissão é: nós
2632 fizemos um trabalho aqui neste CONAMA que foi a primeira resolução que tratou das questões de interesse social,
2633 que foi a questão de dunas ou se não me engano foi de utilidade pública também, não me recordo mais. Mas que um
2634 dado relevante ali era que em algum momento haveria digamos uma... por se tratar de uma utilidade pública ou de
2635 um interesse social, uma legitimação ou pelo menos uma oportunidade para participar, ser ouvido. Então a minha
2636 preocupação é: não caberia então um parágrafo dizendo que seja ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente em
2637 relação ao procedimento? Essa é a minha pergunta e aí no mais eu retiro a minha proposta do caput, colocando
2638 como um parágrafo ou um inciso, a oitiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

2639
2640

2641 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2642

2643 Eu vou passar às justificativas das proposições da CNI e ANAMMA/Governo Federal, lembrando que nos casos
2644 EIA/RIMA está já facultada pela legislação a possibilidade de oitiva aos conselhos. CNI tem a palavra. CNI com a
2645 palavra.

2646

2647 **Maurício Mendonça - CNI**

2648

2649 Esse tema na verdade, ele foi tratado... Tem duas coisas aqui, nesse caput aqui. A questão da pesquisa e a questão
2650 da atividade de extração. E a forma... esse foi um tema muito polêmico na nossa discussão, lá no grupo de
2651 sistematização. Então seria fundamental a gente voltar um pouquinho, um minuto aqui, só para esclarecer os
2652 conselheiros. Acontece o seguinte: o setor... vamos dizer assim, o setor empresarial defendeu o tempo todo e isso foi
2653 dito aqui pelo nosso companheiro lá do Pará, secretário, que a atividade de pesquisa é muito pouco impactante, ela
2654 muitas vezes não suprime, só em casos muito excepcionais você teria alguma justificativa para ter algum tipo de
2655 restrição maior à atividade de pesquisa. Nós entendemos que havia uma justificativa que do nosso ponto de vista não
2656 procede de que: embora hoje a legislação na resolução 9 e 10 de se não me engano de 86 ou 85 já defina
2657 exatamente como vai funcionar esse procedimento de licenciamento nos casos de pesquisa, a famosa LOP, nós
2658 temos uma restrição adicional que está sendo sugerida por essa redação de você ter como regra geral tanto para a
2659 exploração quanto para a pesquisa um EIA/RIMA. E o nosso entendimento é que isso não deve ser dessa forma. Não
2660 há nenhuma justificativa técnica para que eu faça para empreendimento de pesquisa uma EIA/RIMA. Durante o
2661 período da nossa negociação na comissão, nós não conseguimos achar uma formulação adequada para esse caput.
2662 Por quê? Porque em parte no argumento que nos foi reiteradamente colocado é que existe um parágrafo logo depois
2663 que excepcionaliza o EIA/RIMA para algumas situações, principalmente aquelas chamadas de baixo impacto. De
2664 qualquer forma, eu acho que... aí nós buscamos essa solução intermediária que foi colocar a guia de utilização. Que
2665 foi uma discussão que surgiu durante o processo nosso lá de sistematização, a partir de algumas considerações
2666 feitas pelo próprio DNPM sobre o que seria essa guia e qual era o significado dessa guia. Entretanto, na nossa visão
2667 é isso o que a gente gostaria de estar trazendo aqui para a discussão com os conselheiros. Nosso entendimento é
2668 que seria importante a gente ter um concreto entendimento sobre essa questão da pesquisa e não tratar a pesquisa
2669 com um EIA/RIMA como regra geral, porque isso é praticamente tratar 1% como regra geral, como o senhor colocou
2670 e 99% como exceção. O que não nos parece fazer nenhum sentido. A solução que a gente vê para isso é realmente
2671 fazer uma adequação na redação, inclusive, respeitando resoluções do CONAMA que já tratam sobre a matéria.
2672 Porque as resoluções do CONAMA já definem quais são os estudos que devem ser feitos, dependendo do tipo de
2673 pesquisa que está sendo proposto. Então a nossa idéia geral é essa. Eu acho que a gente poderia até trabalhar um
2674 pouco numa redação que melhoraria aí a proposta do Governo Federal e a nossa proposta, entendendo que o André
2675 está propondo realmente que aquele pedaço da proposta dele seja uma... um parágrafo lá, um inciso, um parágrafo
2676 mais adiante.

2677

2678 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2679

2680 Passo à justificativa da proposta ANAMMA/Governo Federal. ANAMMA/Governo Federal está mantendo a proposta.
2681 Dr. Gustavo.

2682

2683 **Gustavo Trindade - MMA**

2684

2685 A questão aqui é buscar um pouco de que trata esse Artigo. Nós não estamos regravando pesquisa aqui, nós estamos
2686 regravando de novo: supressão de vegetação. Se a pesquisa não envolve qualquer tipo de intervenção em Área de
2687 Preservação Permanente, não envolve supressão de vegetação, ela não vai estar abrangida pelo Artigo sétimo. A
2688 questão é como regra: as atividades de mineração nesse caso, elas vão estar... aqui é regra para todas as atividades
2689 de pesquisa e lavra. A gente lista uma série de requisitos para que possa ocorrer à supressão de vegetação ou a
2690 intervenção em Área de Preservação Permanente. Nós temos depois um parágrafo que diz: quando a atividade não
2691 causar significativo impacto ambiental, essa atividade fica dispensada a realização de EIA/RIMA. Cabe o órgão
2692 ambiental avaliar se aquela pesquisa mesmo sem guia, causa ou não causa significativo impacto ambiental. Porque
2693 99% das pesquisas sem guia de utilização, não causam significativo impacto ambiental, mas vão ter 1% de pesquisa
2694 que causa significativo impacto ambiental, quer dizer, condicionar ao órgão ambiental e exigir a apresentação de
2695 EIA/RIMA. Então nós fizemos aquilo que previa a Constituição: as atividades que causam significativo impacto
2696 ambiental, vai ter EIA/RIMA. As atividades que não causam significativo impacto ambiental, não têm EIA/RIMA.

2697

2698 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2699

2700 Ok. Feitas as justificativas das duas propostas, passo a palavra... Consulto o Conselheiro Guerreiro se está mantendo

2701 a sua inscrição? Depois Dr. José Cláudio, depois conselheiro José Carlos. Nós não vamos abrir uma rodada extensa
2702 de discussão, nós vamos abrir falas em busca de afinamento das propostas para fins de deliberação.
2703

2704 **Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro – Governo do Estado do Pará**

2705
2706 Em primeiro lugar eu volto a insistir na questão de que a gente tem que fazer uma distinção clara, o que é pesquisa
2707 mineral e o que é lavra mineral. A proposta da CNI coloca que: “deve se exigir EIA/RIMA quando se tem guia de
2708 utilização”. Ora, guia de utilização é um estágio em que vai se lavrar o que é de corpo mineral para tirar uma certa
2709 quantidade para fazer pesquisa sobre os bens minerais que já estão lá. A pesquisa mineral de um modo geral, ela é
2710 feita a partir de uma licença, de um alvará de pesquisa que é expedido pelo DNPM sobre uma determinada área, que
2711 você vai avaliar essa área. Os impactos ambientais sobre este são muito pequenos. Vejam bem, na Amazônia uma
2712 área para pesquisa permite o requerimento de dez mil hectares em cada alvará de pesquisa. Você tem cinco alvarás
2713 de pesquisa para cobre. Você teria que fazer um EIA/RIMA sobre 50 mil hectares, se você for fazer qualquer tipo de
2714 supressão de vegetação. É isto que tem que ficar claro. Se você vai fazer lavra por isso a questão da pesquisa tem
2715 que ficar muito clara: pesquisa tem capital de risco, nós precisamos fazer esse capital funcionar pelo país, porque ele
2716 é um agregado de conhecimento sobre a área. Toda vez que você vai fazer pesquisa mineral, você joga dinheiro,
2717 para gerar conhecimento com um risco enorme. Assim é feita a pesquisa mineral. De cada cem alvos que você
2718 pesquisa, você pode achar em média 1, às vezes não acha nenhum, em média você acha um bem mineral. E depois
2719 você tem que fazer a pesquisa para ver se vira uma jazida. E aí você tem uma enorme possibilidade de não virar
2720 jazida. Porém se você for pesquisar a jazida que você achou, aí você precisa de impacto, você precisa de licença e
2721 precisa ter estudo de impacto ambiental, porque você vai fazer uma intervenção de fato naquela área. Agora para
2722 requerimento de pesquisa fazer EIA/RIMA, se você necessitar, por exemplo, fazer uma clareira para descer de um
2723 helicóptero lá, é uma intervenção, o mínimo que se faz. Desce de helicóptero no meio da floresta Amazônica. O
2724 impacto disso é muito pequeno não precisa você estar fazer EIA/RIMA para isso. O órgão ambiental que vai licenciar
2725 isso pode fazer isso sem EIA/RIMA, não é obrigação. Por isso, Dr. Gustavo, que eu digo, porque nós temos que
2726 deixar isso bem claro nos parágrafos do Artigo. Senão nós vamos inviabilizar o capital de risco no conhecimento
2727 desse país, e aí é um absurdo. Aí nós não temos condições. Ninguém para fazer isso, se você precisar fazer
2728 EIA/RIMA sobre 50 mil hectares para fazer pesquisa mineral, porque só vai trazer algumas clareiras de helicóptero no
2729 meio disso. O que se gera de conhecimento é uma coisa extraordinária. Eu acho que nós temos que ter um pouco de
2730 cuidado de exigir coisas absurdas para coisas que não precisam.
2731

2732 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2733
2734 Nós vamos projetar o parágrafo que foi referido para visualização dos conselheiros. Então para que os conselheiros
2735 tenham possibilidade de já ter a idéia de qual é o parágrafo que está se referindo a discussão, duas questões estão
2736 fortemente acuadas. Vou passar a manifestação do conselheiro José Carlos, depois o conselheiro José Cláudio. Para
2737 as defesas nos vamos manter o tempo de três minutos, mas para essas intervenções de justificativas, nós vamos
2738 estabelecer um tempo de dois minutos que temos verificado suficiente para as argumentações.
2739

2740 **Helder Naves Torres - MME**

2741
2742 Eu só queria acrescentar já o que o Dr. Gabriel Guerreiro já mencionou. O secretário estadual de meio ambiente,
2743 ciência e tecnologia do Pará, que é órgão renomado e que conhece muito bem essas questões de pesquisa mineral e
2744 de extração de lavras. Eu só queria citar um exemplo porque vários desses números foram mencionados naquelas
2745 reuniões, oitivas que nós fizemos por todas as regiões brasileiras e que pouco aqui foi mencionado das contribuições
2746 que foram dadas aqui para o esclarecimento desse debate. E também na reunião técnica na qual nós fizemos esse 3
2747 e 4. Só para os senhores terem uma idéia, o Ministério de Minas e Energia fez um levantamento a partir da resolução
2748 09 de 90 que é necessário... a portaria de lá eu só posso querer com a licença de instalação. Nós fizemos um
2749 levantamento disso a partir dessa data de janeiro de 91 até julho de 2005, são 14 anos onde nós tivemos nesse
2750 período 120 mil pedidos de pesquisa, concessão para o pedido de pesquisa. Nesses 120 mil transformaram-se em
2751 lavra mineral apenas 2616 concessões, portaria de lavra. De 120 mil já concedidos concessões para pesquisa,
2752 apenas 2600 transformavam-se em lavra. No texto que está ali, embora eu concorde com a questão que o Dr.
2753 Gustavo coloca, tem uma exigência, às vezes desnecessária que nós estaremos fazendo com pesquisa mineral,
2754 como já foi dito aqui uma vez por mim outra pelo Dr. Gabriel Guerreiro: a pesquisa mineral, quase toda ela não causa
2755 impacto ambiental, ela não precisa nem de licenciamento ambiental. A segunda questão que foi colocada: EIA/RIMA
2756 é um instrumento, uma atividade para o licenciamento ambiental. Então tem que ser o EIA/RIMA para orientação de
2757 tomada de decisão dos técnicos que estão analisando aqui no empreendimento, se ele pode ou não se ele está
2758 adequadamente ambientalmente apropriado para aquela área. Então, eu volto a chamar a atenção, eu estou falando
2759 de números o tanto que a pesquisa não influencie na questão ambiental no país. Isso não é necessário se exigir,
2760 essa questão que está no caput, nós faremos as exigências exageradas. E por último, me desculpe os consultores

2761 ambientais aí que prestam serviço, inclusive muitos criticaram, muitos trabalhos não são bons. Se nós colocarmos
2762 isso, nós estaremos abrindo um mercado melhor ainda para as pessoas para poderem elaborar o EIA/RIMA. Nós
2763 temos que tomar cuidado, porque é muito criticada a indústria do EIA/RIMA aqui. E se colocarmos isso,
2764 provavelmente nós teremos um acréscimo muito grande da indústria de EIA/RIMA.

2765
2766 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2767
2768 Conselheiro José Cláudio Governo de Minas Gerais

2769
2770 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2771
2772 Eu queria ter a oportunidade de ter falado logo após o Dr. Gustavo, mas não foi possível. Dr. Gustavo chamou a
2773 atenção para um item importantíssimo. Quando ele disse que a lei 6938 prevê que é passível de EIA/RIMA as
2774 atividades de impacto significativo. Portanto eu acho que a resolução CONAMA, eu acho que não poderiam notificar
2775 esse conceito. Então no mínimo o Artigo sétimo deveria dizer: "a supressão de vegetação e intervenção em Áreas de
2776 Preservação Permanente para as atividades de pesquisa e extração de substância minerária além do disposto, tal,
2777 quando geradores de impacto significativos ficam sujeitos". O que nós não podemos é dizer que todo e qualquer uso,
2778 independente de causar impacto significativo ou não, está sujeito ao EIA/RIMA. Entendo que isso seria uma
2779 extrapolação, inclusive contrariaria a própria lei, então não poderia. Quem conhece a atividade, já houve várias
2780 testemunhas aí, nós temos vários pedidos de pesquisa no Estado. Que ele faça a supressão de vegetação em cima
2781 de uma trilha para o sujeito entrar lá dentro, ele faz supressão de vegetação, ele não é impacto significativo. E do jeito
2782 que está aqui, nós cometeríamos o absurdo de estar exigindo o EIA/RIMA para tudo, inclusive contrariando a lei.

2783
2784 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2785
2786 Dr. Gustavo tem a palavra.

2787
2788 **Gustavo Trindade - MMA**

2789
2790 Só para tentar esclarecer, houve na discussão na câmara técnica que tratou desse tema, essa atividade de
2791 mineração não era considerada como de utilidade pública nas câmaras técnicas. Nas câmaras técnicas se chegou a
2792 um acordo de colocar atividade de mineração como de utilidade pública, mediante presunção que uma atividade de
2793 mineração em Área de Preservação Permanente causa significativo impacto. Se nós buscarmos a resolução que
2794 0186, ela trata de uma série de presunções e atividades que causa significativo impacto, são obrigados a realizar o
2795 seu licenciamento ambiental com base em EIA/RIMA. A Resolução 0186 não traz nenhuma excepcionalidade, pela
2796 mesma atividade diz: "esta atividade só podem ser licenciadas com EIA/RIMA". Em regra estas atividades precisam
2797 ser licenciadas com EIA/RIMA, por exemplo, o órgão ambiental verificando que tal atividade não causa significativo
2798 impacto, não paga no licenciamento. Não existe nenhuma contrariedade legal para todo mundo, a regra, a presunção
2799 é de uma atividade de mineração em Área de Preservação Permanente, causa significativo impacto. Demonstrando o
2800 empreendedor que tal atividade não causa significativo impacto, não vai ser exigido EIA/RIMA para isso, quer dizer
2801 não há nenhuma contrariedade para fazer algumas resoluções, nós estamos inclusive muito mais brandas que a
2802 Resolução 0186 que prevê sem nenhuma excepcionalidade tal caso... Nós temos ou não a 0186, não estou dizendo
2803 que é para a mineração, a 0186, a 0186 expressa outras atividades, essas precisam de EIA/RIMA.

2804
2805 **Maurício Mendonça - CNI**

2806
2807 Só um esclarecimento Gustavo...

2808
2809 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2810
2811 Conselheiro Maurício, o Conselheiro Bazileu está inscrito antes. Tem que respeitar a ordem das inscrições.

2812
2813 **Bazileu Alves Margarido Neto – MMA**

2814
2815 A primeira observação que queria fazer é que nós não estamos discutindo uma resolução sobre pesquisa mineral,
2816 nós estamos discutindo uma resolução sobre APPs. E estamos procurando compatibilizar as restrições necessárias
2817 para as Áreas de Preservação Permanente a algumas atividades. A segunda observação é que o estabelecimento de
2818 regra geral sem a consideração do que está estabelecido no parágrafo primeiro, parece que não é adequado, porque,
2819 inclusive porque no parágrafo primeiro que já foi aprovado no seu texto base, quer dizer, o texto base foi aprovado e
2820 nenhuma emenda descaracteriza a questão de que o órgão ambiental poderá dispensar o EIA/RIMA, então, não há

2821 possibilidade desse parágrafo primeiro vir a ser descaracterizado, porque não existe emenda neste sentido. Então
2822 isso eu queria chamar bastante a atenção, porque esse parágrafo foi já aprovado no texto base e nenhuma das
2823 emendas descaracteriza essa questão central, que é a possibilidade de dispensa de EIA/RIMA pelo órgão ambiental.
2824 Então é uma questão que está incorporada à resolução, não há possibilidade de resguardar todas as questões
2825 regimentais de que isso não venha ser regulado, ou previsto pela resolução. Às vezes pode causar uma certa
2826 insegurança que se vote um caput como uma regra geral e depois não se prevê essa possibilidade mas essa
2827 possibilidade não existe, regimentalmente não existe, então isso eu queria chamar muito atenção para até talvez
2828 provocar algum conforto maior para preocupações que estejam sendo colocadas. Segundo especificamente sobre a
2829 questão da emenda da CNI, eu acho difícil que nós Possamos avaliar que um documento que tem um objetivo
2830 específico que é emitido pelo DNPM, possa trazer alguma contribuição para a avaliação do impacto ambiental. O fato
2831 de ter guia ou não ter guia de utilização é absolutamente irrelevante, para a questão que nós estamos tratando aqui.
2832 Não é a guia de utilização documento emitido pelo DNPM tem seus objetivos específicos, que tem funções
2833 específicas e nenhuma delas diz respeito à avaliação de impacto ambiental. Então, não consigo enxergar como a
2834 introdução da guia de utilização possa nos ajudar nesta descrição em relação à exigência ou não de EIA/RIMA.
2835

2836 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2837
2838 Nós vamos recolher a intervenção do conselheiro Maurício, a mesa está afunilando para o processo de tomada de
2839 decisão. Já é então demasiadamente na defesa de proposta. Vamos passar então ao processo de uma defesa.
2840 Conselheiro Maurício inscrito, depois conselheiro Guerreiro e encerramos a rodada de manifestações. O conselheiro
2841 André também, oportunamente manifestou sua inscrição.
2842

2843 **Maurício Mendonça - CNI**

2844
2845 Em relação ao que Gustavo... minha intervenção também, assim como o José Cláudio eu queria falar logo em
2846 seguida, porque a gente perde um pouco o *feeling* do debate. E como eu achei que a intervenção do Gustavo foi
2847 muito apropriada, eu achei que valeria a pena a gente explorar, porque eu acho que é ali que a gente pode de fato
2848 afunilar. Eu vou dizer colocou outras questões, que talvez mereceriam um debate mais aprofundado da nossa parte,
2849 eu não sei se nós vamos ter tempo. Mas Gustavo, você foi exatamente ao ponto que a gente vem colocando e que eu
2850 acho que o José Cláudio também colocou. De forma geral, todos estamos de acordo, e eu acho que a platéia
2851 inclusive, os conselheiros se manifestaram de forma... o reconhecimento à idéia de que o estudo de impacto
2852 ambiental está absolutamente vinculado ao grau de impacto da atividade. Então nós vamos buscar isso na nossa
2853 legislação de várias formas e encontramos referências das mais diversas. O que nós estamos colocando aqui são na
2854 verdade, exatamente dois conceitos que estão se misturando aqui, quer dizer, de um lado o conceito de impacto
2855 ambiental significativo, e em decorrência desses procedimentos que envolvem um estudo chamado EIA/RIMA que
2856 implica estudos sobre impactos sociais, econômicos sobre uma determinada região, que implica em audiências
2857 públicas, que implica em relatório que são apresentados à sociedade, que são estudos caros, complexos e
2858 demorados e que já apresentamos aqui vários problemas que existem e por isso eles são vinculados a impactos
2859 ambientais significativos. E do outro lado nós estamos falando o seguinte, o complexo da atividade mineral, ele
2860 envolve duas fases muito distintas, que são fases claramente diferenciadas. Um é a pesquisa mineral, e o outro é a
2861 extração ou lavra daquele mineral nas suas diversas etapas. Ao trazermos a noção de impacto significativo e de
2862 estudo de impacto EIA/RIMA para dentro da noção de pesquisa nós estamos cometendo aqui um equívoco, e é isso
2863 que nós estamos defendendo, é isso que eu entendo por Governo Federal, também uma parte do Governo Federal,
2864 pelo menos, está defendendo. E dizer que simplesmente eu faço isso por presunção de atividade mineradora é
2865 impactante? É um equívoco, porque nós não estamos falando da mesma coisa. Nós estamos continuando a falar de
2866 pesquisa e um setor aqui está continuando a falar de atividade como se a atividade fosse, ela toda, uma atividade
2867 única. Quando ficou absolutamente demonstrada a necessidade que a gente tem aqui de construir, de regras
2868 diferenciadas para situações diferenciadas. A questão dos fatos de que existam parágrafo primeiro, ele já é uma
2869 decorrência do reconhecimento do processo de negociação de que não poderia haver realmente uma regra única
2870 geral, portanto haveria de ser excepcionalizar e a regra ao fazer essa excepcionalização ele voltou exatamente ao
2871 conceito de impacto significativo, ou seja, onde não há impacto significativo você pode usar os outros estudos. Agora
2872 nós estamos aqui com uma dificuldade intrínseca é de reconhecer que a pesquisa ela é de baixo impacto, ou pouco
2873 impacto e não impacto significativo, e, portanto não se justifica a pesquisa estar no caput assim como está. Então de
2874 uma forma muito objetiva, para a gente avançar na discussão, porque o meu tempo já esgotou, eu acho que se a
2875 gente retirar a palavra pesquisa ali do caput, na redação que o Governo Federal está propondo, a gente vai estar
2876 resolvendo o problema. Por quê? Porque realmente não faz sentido a gente ter a pesquisa como regra geral. Eu
2877 queria chamar a atenção que órgãos ambientais quando receberem essa resolução vão ler o primeiro o caput e
2878 depois vão ler os Artigos. A gente já discutiu isso, tem uma sinalização que está sendo dada aos órgãos ambientais,
2879 primeiro vai falar "eu vou fazer" na impossibilidade de fazer é que ele vai buscar uma alternativa. Eu tenho aqui uma
2880 medida lá de São Paulo, que está em revisão, mas é a resolução MMA 04 aqui, que fala que os pedidos de licença

2881 ambiental veiculados na APP são semelhantes relatórios de controle ambiental, plano de controle ambiental, etc.,
2882 etc., mas não se pede EIA/RIMA para atividade mineral. Portanto eu acho que é importante a gente olhar não só para
2883 o que já existe no país, como temos clareza que nós temos que criar regras claras, tanto para o empreendedor como
2884 para o órgão ambiental. Muito Obrigado.

2885

2886 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2887

2888 Conselheiro Guerreiro e depois conselheiro André e depois passamos à fase de deliberação.

2889

2890 **Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro – Governo do Estado do Pará**

2891

2892 Eu queria resgatar aqui, questão fundamental, nós estamos tratando de uma resolução em que o Artigo primeiro
2893 coloca que nós estamos tratando de casos excepcionais para regular a supressão de vegetação. A pesquisa mineral,
2894 eu volto a insistir, não faz supressão de vegetação em 99, 99% dos casos. E se for fazer tem que ser licenciada, o
2895 problema é que se está confundindo lavra com pesquisa. A lavra toda vez ela vai interferir uma área que vai ter que
2896 suprimir vegetação. Se ela for a APP está sujeita a EIA/RIMA, a pesquisa de um modo geral não faz isso, não tem
2897 sentido você ter que suprimir do caput do Artigo sete a palavra pesquisa e deixar a lavra. Porque a abstração, porque,
2898 por exemplo, um guia de utilização onde você tira 20, 30 toneladas de um (?) para fazer outra pesquisa de laboratório
2899 que pode concentrar (?) isso é extração, não é pesquisa mineral. Essas coisas têm que ficar bem definida, uma coisa
2900 é ter um tratamento mineral fazer pesquisa mineral. Pesquisa mineral é risco total, você não sabe o que vai achar e
2901 nós temos lá, só para ilustrar, um comerciante me disse o seguinte: "profissão engraçada essa sua, né? Doutor, o
2902 senhor passa o dia inteiro dentro desse campo suando e no fim volta para cá cansado procurando uma coisa que o
2903 senhor não perdeu, quer dizer uma coisa que o senhor não sabe nem se existe". A filosofia é essa mesmo, está
2904 procurando o que você não perdeu, mas em compensação você está acumulando conhecimento sobre àquela área,
2905 em todos os aspectos. Portanto capital de risco ele é bem vindo, e não precisa ser atrapalhado com estudos e mais
2906 estudos que não têm sentido, por exemplo, numa área de 10 mil hectares no Amazonas quem pode imaginar que nós
2907 vamos conseguir fazer isso sem atingir, sem passar por APPs, o senhor não consegue no mapa A drenagem da
2908 Amazônia ó tão vasta que você não consegue por no mapa. Eu tenho um mapa feito no computador que você não
2909 consegue colocar (?) é tudo APP. Então a lavra mineral é uma coisa, pesquisa mineral é outra. Nós temos que tirar,
2910 não é possível colocar aqui que nós estamos parcelando esse país de ponta a ponta.

2911

2912 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2913

2914 Conselheiro André do ISA.

2915

2916 **André Rodolfo Lima - ISA**

2917

2918 Eu só queria dizer que eu estou um pouco perplexo, e estou dizendo isso muito sinceramente, porque em vários
2919 momentos o que eu vejo aqui é que parece que existe dúvida em relação à capacidade do órgão Estadual de dizer
2920 que determinadas atividades de pesquisa não tem significativo impacto e, portanto não vai exigir EIA/RIMA, porque
2921 isto está dito aqui na resolução. Na forma que ela está, aquilo que o Dr. Guerreiro disse aqui, aquilo que eu tenho
2922 certeza de que todos os representantes da ABEMA querem dizer aqui, está contemplado. O órgão Estadual de meio
2923 ambiente fez avaliação do pedido de requerimento de pesquisa mineral e chegou onde que ele não é significativo
2924 impacto ambiental, não vai a exigir EIA/RIMA. Está dito aqui. Como a gente diz que "não, não podemos colocar isso
2925 como regra" quer dizer nós estamos duvidando da capacidade da legitimidade que o órgão estadual de meio
2926 ambiente, o órgão licenciador tem de dizer que o empreendimento não é de significativo impacto ambiental. Isto está
2927 escrito aqui no parágrafo primeiro e salvo engano, o próprio Ministério Público Federal e ICV retiraram a emenda
2928 supressiva, mantendo inclusive a possibilidade de não exigir o EIA/RIMA não apenas para a pesquisa mineraria, mas
2929 também para lavra. Pois é, mas também está isso, ou seja, existe uma contradição aqui, nós não confiamos nos
2930 órgãos ambientais porque eles não tem condição de dizer que o empreendimento não é de significativo impacto
2931 ambiental. Tem condição, porque está aqui no parágrafo primeiro, quando o órgão ambiental competente não disse
2932 aqui não cabe EIA/RIMA, não cabe EIA/RIMA ponto, está dito aqui. Então eu defendo a proposta do Governo Federal
2933 que não só fortalece a lógica posta pela resolução original do CONAMA, como dá esse crédito ao órgão ambiental
2934 licenciador.

2935

2936 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2937

2938 Agradeço o conselheiro André. Nós estamos tendo um acordo sobre o parágrafo, mas não temos acordo sobre o
2939 caput do Artigo. Conselheiro José Cláudio está solicitando que a sua proposta também seja colocada.

2940

2941 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

2942

2943 A minha proposta não foi colocada agora. Exigência de EIA/RIAM se geradores de impacto significativo para ter
2944 coerência com a lei.

2945

2946 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2947

2948 Nós vamos pedir a todos os conselheiros, atenção que esse é dos pontos mais complexos, que nós temos na
2949 resolução, nós vamos propor um intervalo de 5 minutos para a busca de um afunilamento e identificação das
2950 propostas. Solicitando aos proponentes que façam um esforço concentrado para se buscar uma confluência. E
2951 retomamos a sessão em 5 minutos. Peço a todos os conselheiros que se mantenham no Plenário, porque nós ainda
2952 podemos ter um bom tempo de trabalho.

2953

2954 [intervalo para negociação das propostas]

2955

2956 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2957

2958 Os que estão aqui junto à mesa que retornem aos seus lugares. Esperamos que a negociação tenha resultado em
2959 textos, porque objetivamente vamos apreciar textos, solicito a todos que retornem a seus lugares para retomada da
2960 sessão.

2961

2962 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2963

2964 Nós estamos retomando aos trabalhos, peço a todos que retornem a seus lugares. Aparentemente temos uma
2965 possibilidade de aproximação que conceitua a necessidade de exigência de EIA/RIMA nos casos de significativo
2966 impacto ambiental, independentemente de eles serem pesquisas ou extração que não exige EIA/RIMA, e situações
2967 de pesquisa que exige o EIA/RIMA. Eu consulto os proponentes das emendas se nós temos novas formulações de
2968 texto, que a partir daí nós vamos passar ao processo de votação. Conselheiro Maurício do CNI tem a palavra.

2969

2970 **Maurício Mendonça - CNI**

2971

2972 Eu vou tentar fazer aqui uma proposta, em função que foram várias delas... depois a gente pode fazer um pequeno
2973 ajuste em função de algumas coisas que o conselheiro José Cláudio está propondo, mas em princípio a nossa, pelo
2974 que eu entendi da nossa conversa rápida, seria a proposta do Governo Federal, por favor, podia projetar a proposta
2975 do Governo Federal, para a gente poder fazer as alterações? No caput simplesmente a gente estaria retirando a
2976 menção à pesquisa, mantendo a redação, não a redação da CNI, a redação do Governo Federal. ANAMMA/Governo
2977 Federal que diz: *a supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente para as atividades*, ai
2978 seria *para a extração de substâncias minerais, seria as atividades e pesquisa e, além dos expostos tal, tal, tal, ficam*
2979 *sujeitos à apresentação de EIA/RIMA*. Marca a frente e vê se têm algumas alterações, que teria que limpar o texto,
2980 onde estava escrito pesquisa nos incisos, e mais a frente o parágrafo primeiro, teria que ser alterado da seguinte
2981 forma na verdade seria um parágrafo novo, não alterando o parágrafo primeiro. Mais seria um parágrafo novo que
2982 daria: *se constatado a existência de impactos ambientais significativos na pesquisa mineral*, pode pegar a redação do
2983 parágrafo primeiro que é muito parecido. *Se constatado a existência de impactos ambientais significativos na*
2984 *pesquisa mineral, o órgão ambiental competente poderá mediante decisão motivada exigir a apresentação de*
2985 *EIA/RIMA*. Eu estou lendo do jeito que está a redação aqui. Eu estou lendo com base na redação do parágrafo
2986 primeiro. *Se constatada a existência de impactos ambientais significativos, na pesquisa mineral, o órgão ambiental*
2987 *competente poderá mediante decisão motivada exigir a apresentação de EIA/RIMA*.

2988

2989 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

2990

2991 Conselheiro Maurício. Consulto o Dr. Gustavo se não temos que usar aqui o termo de contenção, porque a
2992 verificação (?) impacto significativo se dá através de estudos, então a análise técnica é do órgão, se ela indicar
2993 potencial significativo ela poderá exigir estudos que vão comprovar o impacto significativo. Potencial de impacto
2994 significativo.

2995

2996 **Maurício Mendonça - CNI**

2997

2998 Só lembrando que não é uma alteração do parágrafo primeiro, só lembrando que não é uma alteração do parágrafo
2999 primeiro, a gente manteve lá o parágrafo primeiro, porque tem o parágrafo primeiro também se aplicava ao caso de
3000 lavras muito pequenas.

3001
3002
3003
3004
3005
3006
3007
3008
3009
3010
3011
3012
3013
3014
3015
3016
3017
3018
3019
3020
3021
3022
3023
3024
3025
3026
3027
3028
3029
3030
3031
3032
3033
3034
3035
3036
3037
3038
3039
3040
3041
3042
3043
3044
3045
3046
3047
3048
3049
3050
3051
3052
3053
3054
3055
3056
3057
3058
3059
3060

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Ficariam dois parágrafos: um para extração e outro para pesquisa. Dr. Gustavo tem a palavra.

Gustavo Trindade - MMA

Constatada a existência de impactos significativos na pesquisa, nós não estamos tratando da pesquisa, nós estamos tratando da supressão. Eu tenho concordância a princípio disposta no caput. A minha sugestão do caput do parágrafo seria assim: a supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente para as atividades de pesquisa mineral, supressão na supressão certo? A supressão. A supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente, para atividades de pesquisa mineral, só para destacar. A pesquisa mineral não tiver supressão e intervenção em Área de Preservação Permanente, não se aplica essa resolução. A supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente, para as atividades de pesquisa mineral, além do disposto no Artigo 3, 4 e 5, são regras para toda e qualquer supressão, inclusive de baixo impacto. É um novo parágrafo, o parágrafo é de caput. O caput para mim está... não estou botando nenhum texto no caput.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Mantém o caput, e faz a relação de um novo parágrafo.

Gustavo Trindade - MMA

A supressão de vegetação em APP para as atividades de pesquisa mineral, além do disposto no Artigo 3, 4 e 5... isso, a supressão de vegetação para as atividades de pesquisa mineral no disposto nos Artigos 3, 4 e 5, incisos agora o tem que saber os incisos, previstos para atividade de mineração que desrespeitar atividade de extração, que também desrespeitar para questão de pesquisa. Inciso um é claro que precisa, a gente tem uma série de outros requisitos que não é EIA/RIMA para as atividades de extração mineral, alguns daqueles requisitos também devem ser necessários para as atividades de pesquisa. Correto? O inciso um diz assim: demonstrem o direito mineral outorgado pelo órgão competente, então o inciso um vale também para a pesquisa, o próprio artigo sete. Dois justifique a necessidade de pesquisa de substâncias minerais em APP. Quais desses incisos se aplicam à pesquisa, não, não, eu não posso aprovar o caput sem saber como vai regular a pesquisa.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Temos uma proposta de caput que se aplica à extração e pesquisa, a proposta da CNI que mantém só a extração do caput e trata da pesquisa em dois parágrafos, então os conselheiros têm que visualizar a proposta global para depois nós avaliarmos o caput e os parágrafos e votar em separado se for mantida a divergência. Por isso a mesa está oportunizando que se apresente a visão global.

Gustavo Trindade - MMA

Só finalizar a minha proposta, incisos um 1, depois eu tenho que verificar melhor os incisos um. Um com certeza do Artigo sétimo, um (pontinhos) do Artigo sete, Poe pontinhos aí, ficam sujeitos a estudo prévio de impacto ambiental caso sejam potencialmente causadores de significativo impacto ambiental... caso seja potencialmente causador de significativo impacto ambiental... faltou como bem lembrou o Dr Caio a intervenção e a supressão de vegetação.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Consulto a CNI se a proposição do Dr. Gustavo sintoniza com o espírito da proposta colocada pela CNI? Conselheiro José Cláudio tem a palavra para apresentar a sua proposição.

José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais

Eu vou apresentar a proposta apenas do caput, por favor, focaliza a proposta que acabou de ser apresentada. Não o caput, por favor. A minha proposta se quiser copiá-la, então, copia para você poder trabalhar fica melhor. Não, copiar a do Governo Federal, porque eu já vou te falando onde apagar e onde incluir. Permanece as atividades de pesquisa e a extração de substâncias minerais... ficam sujeitos à apresentação de EIA/RIMA se geradores de impacto significativo. Pode apagar tudo que está no fundo, para não confundir, impacto ambiental significativo.

3061 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

3062
3063 Eu estou entendendo que a metodologia que a gente está trabalhando, depois nós vamos voltar os parágrafos que
3064 estavam aí. A minha proposta é de que o caput do Artigo 7 seja essa. Então no meu caso lá é ponto viu, não é dois
3065 pontos.

3066
3067 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3068
3069 Conselheiro Maurício - CNI. Eu faço um apelo aos conselheiros que estão elaborando as suas propostas, porque nós
3070 nos próximos minutos vamos pegar propostas que tem na tela e vamos colocar em votação.

3071
3072 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

3073
3074 Só para eliminar o ponto e vírgula, por parágrafo, pega se gerador impacto ambiental significativo, depois de
3075 resolução, se gerador de impacto ficam sujeitas a apresentação de EIA/RIMA.

3076
3077 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3078
3079 Entendo que a presença do conselheiro Maurício na tribuna é uma solicitação de inscrição. Temos que aprender que
3080 a presença do conselheiro na tribuna e a solicitação de inscrição. Conselheiro Maurício tem a palavra.

3081
3082 **Maurício Mendonça - CNI**

3083
3084 Eu sei que nós todos estamos cansados desse dia de trabalho, então a gente está tentando achar aqui, realmente a
3085 redação. Em princípio em queria chamar os conselheiros à atenção, nós estamos muito próximos de resolver a
3086 redação, o que a gente estava tentando avaliar um pouco é se tem alguma diferença substantiva entre as duas
3087 propostas. A proposta que o Gustavo fez se aproxima mais da visão da CNI e a proposta do José Cláudio que limita
3088 na realidade ou vincula a questão de impacto ambiental, do impacto significativo com a EIA. A pergunta José Cláudio,
3089 por favor, só para gente entender a sua proposta. É porque eu acho que é só para a gente entender a sua proposta.
3090 A dúvida que a gente está ficando é em relação ao seguinte: como é que você está imaginando que vai ser
3091 determinado o impacto significativo? Porque no caso da pesquisa como a gente estava entendendo, que a pesquisa
3092 não tem impacto significativo e ela numa intervenção, relativamente simples no processo dentro da APP, nós
3093 estávamos presumindo que o pressuposto era esse, então que a gente abre mão (?) excepcionais e vão ser
3094 avaliados como EIA/RIMA. A tua redação ela tem um problema na nossa forma de enxergar é que eu vou ter que
3095 dizer antes ao empreendedor, se aqui tem impacto significativo ou não. Eu queria entender como é você está
3096 pensando nesse ponto para a gente poder encaminhar.

3097
3098 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3099
3100 Conselheiro José Cláudio tem a palavra, depois Gustavo.

3101
3102 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**

3103
3104 Tanto o Órgão Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais, como os demais estados da Federação, fazem isso todo
3105 dia. Porque como a lei 938(?) diz que todos aqueles que tem parte significativa de impacto ambiental, portanto a
3106 exigência do EIA/RIMA, todos os Órgãos Ambientais licenciamos atividades com EIA/RIMA sem EIA/RIMA, então os
3107 critérios que nós temos, nós já o praticamos. Eu poderia fazer uma exposição aqui de quatro horas mostrando de
3108 Minas Gerais, não conheço o dos outros Estados. O de Minas é extremamente detalhado, até a BR 7404 está no
3109 nosso site, os senhores podem ver lá com detalhes, como é que Minas faz. Os outros Estados acho que teriam que
3110 fazer um seminário para cada Órgão Estadual, dizer como que é o critério de cada um. O IBAMA também tem seus
3111 critérios, imagino.

3112
3113 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3114
3115 Dr. Gustavo tem à palavra, depois o Dr. Roberto Monteiro.

3116
3117 **Gustavo Trindade - MMA**

3118
3119 Só para tentar explicitar a diferença entre a proposta por mim apresentada e proposta apresentada pelo Governo de
3120 Minas Gerais. Na proposta que tenho que representar, existiam duas presunções: a primeira foi a junção que a

3121 atividade de extração mineral é sujeita a EIA/RIMA, depois do argumental. A segunda presunção que é das
3122 atividades de pesquisa, não precisam de EIA/RIMA. O órgão pode até exigir em situações excepcionais. Então temos
3123 duas presunções, a atividade de pesquisa em APP como regra precisa de EIA/RIMA, mas pode o órgão ambiental
3124 isentá-los. Segunda presunção, a atividade de pesquisa como regra não precisa de EIA/RIMA, mas em casos
3125 excepcionais, o órgão ambiental precisa exigí-lo. Então são duas presunções apresentadas.
3126

3127 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3128
3129 Sr. Roberto Monteiro.

3130
3131 **Roberto Monteiro – CONSELHEIRO HONORÁRIO**

3132
3133 Eu gostaria que botasse na tela a proposta do José Cláudio. A contribuição é tão somente... Por gentileza a proposta
3134 do Sr. José Cláudio. Eu não concordo muito com o pressuposto do Gustavo em dizer que a pesquisa ela não tem
3135 EIA/RIMA, ela é genericamente como de baixo impacto, não tem significativo impacto. Sempre poderá haver
3136 impacto em qualquer das atividades. Eu prefiro ter como colocado pelo Dr. José Cláudio, que é um texto genérico,
3137 tanto na atividade de pesquisa, se caso causadora de potenciais, se causadora e significativo impacto, que esse eu
3138 cumpro esse é o critério para se exigir EIA/RIMA. Então propõe o que está colocado lá, a supressão de vegetação
3139 para as atividades de pesquisa e extração, se potencializar a geradora de impacto ambiental, além do disposto, ficam
3140 sujeitos à apresentação de EIA/RIMA, bem como as outras exigências que estão relacionadas abaixo, que faltou ele
3141 colocar. Então seria no sentido de colocar a palavra, se potencialmente geradora de impacto ambiental. Não geradora
3142 é posterior, é potencial gerador, desculpe.
3143

3144 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3145
3146 Conselheiro Guerreiro.

3147
3148 **Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro – Governo do Estado do Pará**

3149
3150 Eu volto a insistir que a proposta do Gustavo está numa posição clara sobre os conceitos. Primeiro não se deve
3151 colocar pesquisa, mais sim extração. Porque mesmo que seja medida de utilização, está contemplado, tem que ter
3152 estudo de impacto ambiental. Então o Dr. Gustavo está certo, nós temos que dizer que a extração mineral exige
3153 EIA/RIMA e em casos excepcionais você pode fazer isso para pesquisa, em casos excepcionais você pode isentar a
3154 extração, esse é o conceito que está correto. O Dr. Gustavo tem toda a razão, você elimina a pesquisa e põe
3155 extração no caput do Artigo e no parágrafo um você elimina, você impõe os estudos se tiver impacto e no outro você
3156 isenta se não tiver impacto da extração Esse é o conceito correto que nós temos que fazer.
3157

3158 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3159
3160 Nós vamos encerrar a rodada de manifestações, vamos encaminhar o processo de tomada de decisão. Consulto o
3161 conselheiro José Cláudio se mantém essa formulação? Foi mantida a sua formulação, formulação do caput do Artigo
3162 sétimo. Consulto o Dr. Gustavo se mantém a formulação? Está mantida a formulação. Entendo que as defesas já
3163 foram feitas em relação ao caput do Artigo. Nós vamos passar ao processo de votação. Comunico aos conselheiros
3164 que nós estamos passando a processo de votação. Ok. Nós estamos votando o caput do Artigo sétimo. Depois nós
3165 vamos apreciar os parágrafos. A proposta um... nós vamos votar o caput do Artigo . A CNI quer dar um
3166 esclarecimento.
3167

3168 **Patrícia Boson - CNI**

3169
3170 Secretário por gentileza, é só porque a proposta da CNI e a proposta apresentada pelo Dr. Gustavo, ela deve ser
3171 aprovada o caput com o parágrafo. Apenas a proposta do conselheiro José Cláudio que é só o caput isolado. É só
3172 uma questão de encaminhamento para facilitar a votação.
3173

3174 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3175
3176 Nós vamos então votar a proposta apresentada pela CNI e pelo Dr Gustavo como proposta um e do caput do Artigo,
3177 registro que os incisos vão ter que ser incluídos aí, os números dos incisos e como a proposta dois, a proposta
3178 apresentada pelo conselheiro José Cláudio que trata todas as questões só no âmbito do caput do Artigo. Estamos
3179 esclarecidos, vamos entrar em regime de votação. A proposta um, é proposta defendida pelo Dr. Gustavo pela CNI. A
3180 proposta dois proposta defendida pelo conselheiro José Cláudio. Os conselheiros que votam na proposta um,

3181 defendida pelo Gustavo da CNI, por favor, levantem seus crachás... obrigado. Os conselheiros que votam na
3182 proposta dois defendida pelo conselheiro José Cláudio... obrigado. Abstenções?...foi aprovada então a proposta
3183 defendida pelo Dr. Gustavo pela CNI com o caput e o parágrafo. Foi aprovado então o caput e os parágrafos e nós
3184 temos a questão da definição dos incisos que devem ser citados. Conselheiro do Ministério da Justiça.

3185

Carlos Suarez Hugo Sampaio - MJ

3186

3187 Na verdade é só uma questão de redação do § 7º, porque os incisos todos começam com “demonstrem que,
3188 justifiquem... tal, tal, tal”. Como está ali, exigências a tal, tal, não está encaixando. Então, é só uma questão de a
3189 gente fazer essa adequação aí. A minha sugestão é que “outros estudos” ou alguma coisa assim e que “esses
3190 estudos entre outros: apresentem, justifiquem etc.” Ou estudos, ou documentos ou alguma coisa nesse sentido. No
3191 caput do 7. Ou documento, talvez, alguma coisa assim.

3192

3193

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

3194

3195 Ok. O entendimento da mesa é que procede a observação do Conselheiro sobre a forma do texto. Nós vamos passar
3196 agora à deliberação sobre os incisos. Nós vamos agora, peço a atenção de todos, ficou uma questão pendente aqui
3197 que é referente aos incisos que estão na seqüência. Questão de ordem, CNI.

3198

3199

Patrícia Boson - CNI

3200

3201 Secretário, eu gostaria que fosse esclarecido ao pessoal que está na redação, porque eles estão entendendo e
3202 mantendo dois parágrafos para o caput 7 e esse parágrafo que CNI propôs e que o Gustavo propôs fica sem sentido.
3203 O que nós aprovamos foi a proposta do Gustavo com o caput que o Gustavo redigiu e não a proposta que a CNI
3204 propôs primeiro, ela retirou a sua proposta e colocou esse novo parágrafo sai, não são dois novos parágrafos, é um
3205 novo parágrafo.

3206

3207

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

3208

3209 Está correta a observação, foi acatada a questão de ordem.

3210

3211

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

3212

3213 Quero ressaltar também que o novo parágrafo será alocado depois dos incisos. E agora nós vamos decidir quais são
3214 os incisos e de que maneira eles ficam aqui. Sobre o Inciso I nós não temos divergências; sobre o Inciso II há uma
3215 proposta de consenso da Comissão de Negociação que inclui o texto, o texto era: “Justifique a necessidade de
3216 pesquisa de extração de substâncias minerais em APP...”, inclui isso, “e a inexistência de alternativas técnicas e
3217 locais de exploração da jazida”. Consulto se temos acordo sobre o texto de consenso da Comissão de
3218 negociação? Conselheiro Maurício.

3219

3220

Maurício Mendonça - CNI

3221

3222 Andei consultando o Gustavo também, me parece que nesse caso, dada à redação que nós estamos dando para o
3223 caput, eu acho que, talvez, não se justificaria mais a necessidade da “pesquisa” aqui nesse subitem. Porque não
3224 justifica na extração de substâncias minerais em APP e, a inexistência de alternativas técnicas e locais. Acho
3225 que todo o debate que nós estabelecemos aqui no sentido de mostrar o baixo impacto, talvez não justifique a
3226 manutenção aqui, exceto naquele caso onde a gente está prevendo que vai ter o EIA/RIMA, ou seja, aí se aplicaria,
3227 talvez, porque faz sentido. A minha proposta é deslocar no caso da “pesquisa” para lá.

3228

3229

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

3230

3231 Ok. Dr. Gustavo entende que é procedente, porque esse artigo só trata da extração, então, tudo que referir à
3232 pesquisa, todos incisos que se referirem à pesquisa fica remetido para frente. Conselheiro Rodrigo é sobre esse
3233 ponto? Conselheiro Rodrigo.

3234

3235

Rodrigo Agostinho – VIDÁGUA

3236

3237 É sobre esse ponto. Apenas quero dizer que nós mantemos a nossa emenda nesse Inciso II de comprovar, nós
3238 fizemos uma discussão com o Ministério Público Federal e nós vamos manter a emenda, porque nós defendemos
3239 aqui que seja “comprovada” em vez de “justificada” e nós também gostaríamos de defender a manutenção da
3240

3241 “pesquisa” no que diz respeito a esse inciso.

3242

3243 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3244

3245 Ok. Nós então temos duas versões sobre o Inciso II, quero confirmar com os autores que o consenso da Comissão de Negociação retira a “pesquisa”. Dr. Gustavo, para esclarecimento dessa questão.

3246

3247 **Gustavo Trindade - MMA**

3248

3249 Nós estamos tratando dos incisos que regem a extração. Nos caputs que tratam da extração nós vamos deliberar sobre os incisos que tratam da extração, depois no § que trata das atividades de pesquisa nós vamos decidir quais desses incisos também devem ser necessários para as atividades de pesquisa.

3250

3251 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3252

3253 Conselheiro Rodrigo está esclarecido?

3254

3255 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3256

3257 Então, consulto o VIDÁGUA se mantém a redação exclusivamente aqui para extração.

3258

3259 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3260

3261 Sim, mas, temos um acordo de que a questão da pesquisa será tratada nos incisos referentes aos parágrafos da pesquisa, na seqüência. Ok? Então, nós vamos passar à defesa pelo texto original proposto pela Comissão de Negociação e a uma defesa do Instituto VIDÁGUA que está mantendo a formulação “comprovem”. Quem faz a defesa do texto da Comissão de Negociação?

3262

3263 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3264

3265 Não precisa de defesa? Então, vamos passar à votação. A proposta 1, proposta que veio da Comissão de Negociação, é: “Justificando a necessidade da extração de substâncias minerais em APP e da existência de alternativas técnicas e locacionais de exploração da jazida.”; a proposta 2 é o mesmo texto, no entanto, utiliza no início a palavra “comprovem” no lugar de “justifique”. Os conselheiros que são favoráveis à proposta 1, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Conselheiros favoráveis à proposta 2... Obrigado. Abstenções... Obrigado. Foi vitoriosa, então, a proposta 1. Nós passamos agora a ao Inciso IV. Nós vamos passar, então, agora ao Inciso IV, o texto original é: “Demonstrem a viabilidade econômico-financeira, social e ambiental, de aproveitamento da jazida específica quando se tratar de lavra;” A Comissão de Negociação está propondo suprimir o Inciso IV. Eu solicito ao Dr. Gustavo que esclareça a discussão da Comissão de Negociação e a proposta do MPF.

3266

3267 **Gustavo Trindade - MMA**

3268

3269 No Inciso IV “Demonstrem a viabilidade econômico-financeira, social e ambiental, de aproveitamento...”, a Comissão de Negociação sugere a retirada disso, entretanto, houve uma emenda nessa Comissão apresentada, buscando uma alteração de texto, apresentada pelo Ministério Público e Planeta Verde que é a demonstração da capacidade e idoneidade econômico-financeira para a integral recuperação do meio ambiente. Então, a Comissão sugere a supressão do IV, mas há uma nova emenda apresentada, uma mudança de redação apresentada pelo Planeta Verde e o Ministério Público.

3270

3271 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3272

3273 Conselheira Cynthia, ANAMMA.

3274

3275 **Cynthia de Souza Cardoso - ANAMMA**

3276

3277 Temos uma proposta de consenso da ANAMMMMA, CNI e da ONG que participou da Comissão com a nova redação de “Justifique a imprescindibilidade da intervenção na APP para viabilidade econômico-financeira do total do empreendimento quando se tratar de lavra.” Além das propostas apresentadas anteriormente.

3278

3279 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3280

3281

3301
3302
3303
3304
3305
3306
3307
3308
3309
3310
3311
3312
3313
3314
3315
3316
3317
3318
3319
3320
3321
3322
3323
3324
3325
3326
3327
3328
3329
3330
3331
3332
3333
3334
3335
3336
3337
3338
3339
3340
3341
3342
3343
3344
3345
3346
3347
3348
3349
3350
3351
3352
3353
3354
3355
3356
3357
3358
3359
3360

Primeiro nós temos uma proposta de supressão do Inciso IV. No caso de manter o Inciso IV nós temos duas formulações de texto, ok? Então, nós vamos passar primeiro... Ok. Nós temos na verdade o seguinte: a proposta do MPF/Planeta Verde é a proposta de um novo inciso.

Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura - Governo do Estado de Pernambuco

Uma questão de ordem, porque está havendo aqui uma certa confusão. Porque apareceu a oitiva relativa aos conselhos estaduais de meio ambiente. Nós queremos saber quando é que essa proposta passou a integrar ou se é um equívoco?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Essa proposta, Conselheira Alexandrina, ela não foi deliberada. Quando o ISA fez a sua sugestão de texto, ele retirou a sua emenda e condicionou à apresentação dessa proposta da oitiva. No entanto nós deliberamos sobre o texto não deliberamos sobre essa proposta do ISA, ok? Nós percebemos isso depois de ter entrado já nos incisos.

Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura - Governo do Estado de Pernambuco

Mas, nós vamos votar? Essa é a pergunta.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Então, a idéia é que depois de votados os incisos nós consultemos.

Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura - Governo do Estado de Pernambuco

Ah, está bom. Muito obrigada, já está esclarecido.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Então, nós vamos aqui ao Inciso IV, nós na verdade temos uma proposta de supressão do Inciso IV e a proposta é da ANAMMA/CNI/ONGs, o texto é "Justifique a imprescindibilidade da intervenção na APP para a viabilidade econômico-financeira do empreendimento quando se tratar de lavra." E depois nós temos a deliberação sobre um novo inciso proposto pelo MPF/Planeta Verde. Ok? Podemos passar à votação, direto? A proposta 1 é a proposta de supressão do Inciso IV; a proposta 2 é o texto do Inciso IV proposto pela ANAMMA/CNI/ONGs. Em regime de votação. Os conselheiros que votam na proposta 1 de supressão do Inciso IV, por favor, levantem seus crachás... Ok, obrigado. Os conselheiros que votam na proposta 2, proposta da ANAMMA/CNI/ONGs de manutenção do texto... Obrigado. Abstenções... Foi suprimido o Inciso IV. Nós temos agora a proposta de um novo inciso que pode ser numerado como IV, porque o IV foi suprimido, apresentada pelo MPF/VIDÁGUA, cuja redação é: "Demonstrem a capacidade e idoneidade econômico-financeira para a integral recuperação do meio ambiente degradado, na forma do Art. 225, § 2º da Constituição Federal de 1988." Conselheiro Rodrigo tem a palavra para a justificativa da emenda.

Rodrigo Agostinho – VIDÁGUA

Essa proposta nasceu numa outra emenda do Instituto Sócio Ambiental e ela visa separar o joio do trigo, assegurar ao órgão ambiental regulamentador não vai licenciar qualquer aventureiro que queira fazer uma exploração mineral e que não demonstre que depois ele vai ter capacidade de recuperar, enfim, toda a degradação, todo dano ambiental causado pela mineração. Então, aquele princípio estabelecido no Art. 225 da Constituição Federal de que mineração tem que recuperar, após a exploração da lavra, o meio ambiente degradado, para que seja assegurado isso é nesse sentido que existe essa proposta de novo inciso. Essa redação existe na legislação minerária de diversos países, nós não estamos simplesmente inventando, é algo que existe e onde você analisa se o empreendedor tem capacidade financeira de depois recuperar o meio ambiente.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Conselheiro, nós vamos aqui objetivamente consultar se temos propostas de contrariedade a esse novo inciso. Conselheiro Guerreiro é contrário? Vamos passar diretamente à defesa para fins de votação.

Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro – Governo do Estado do Pará

3361
3362
3363
3364
3365
3366
3367
3368
3369
3370
3371
3372
3373
3374
3375
3376
3377
3378
3379
3380
3381
3382
3383
3384
3385
3386
3387
3388
3389
3390
3391
3392
3393
3394
3395
3396
3397
3398
3399
3400
3401
3402
3403
3404
3405
3406
3407
3408
3409
3410
3411
3412
3413
3414
3415
3416
3417
3418
3419
3420

Eu quero dizer aos senhores conselheiros que eu considero isso uma desnecessidade. Hoje, modernamente, nós temos obrigação perante a Constituição e a ABNT, de toda vez que licencia um projeto de lavra mineral você é obrigado a fazer o plano de recuperação que se chama o fechamento da mina. Hoje em dia ninguém faz a mineração para deixar o buraco para fechar no final. Você faz quando você faz o plano de lavra você faz o plano de fechamento da jazida. Na medida em que ela caminha a uma exploração ela tem que ir sendo recomposta. Não se espera para criar o passivo ambiental e depois recuperá-la. Na medida em que ela vai sendo feita, a engenharia do projeto já tem que contemplar, não só a engenharia ambiental, e isso obriga que a gente faça o plano de lavra e o plano de fechamento da mina concomitantemente como a lei exige. Portanto, isso é uma desnecessidade absoluta em termos de mineração.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Nós vamos colocar em votação a matéria proposta, apresentada, defendida pelo Conselheiro Rodrigo VIDÁGUA de inclusão do novo inciso, que seria numeração IV e a proposta 1. A proposta 2 defendida pelo Conselheiro Guerreiro é contrária à inclusão desse inciso. Os conselheiros que votam na proposta 1, de inclusão desse inciso, por favor, levantem seus crachás... Nós estamos em regime de votação solicito a atenção de todos, estamos muito próximos do encerramento da reunião de hoje. A proposta 1 é de inclusão de inciso defendida pelo VIDÁGUA; a proposta 2 é contrária à inclusão, defendida pelo Guerreiro. Conselheiros que votam na proposta 1, de inclusão do inciso, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Conselheiros que votam pela não-inclusão... Obrigado. Abstenções... Então, foi rejeitado esse inciso. Eu sei que todos estão muito cansados, mas eu gostaria de solicitar a compreensão de todos para que a gente passasse ao encerramento dos incisos de maneira a retomar amanhã já nesse ponto da oitiva e passar ao próximo ponto que já é um outro artigo, ok? Eu peço a compreensão. Novo parágrafo. Eu peço a compreensão de todos para que a gente possa tratar só de mais dois assuntos antes de encerrar a reunião de hoje. Nós tínhamos a proposta do Planeta Verde VIDÁGUA/MPF de um novo inciso que dizia: "Demonstrem que as substâncias minerárias a serem exploradas são raras ou de interesse nacional". Foi retirada pelo Planeta Verde, mantida a redação do Art. 2º, item C e Art. 2º Inciso II item B. Dr. Gustavo, por favor.

Gustavo Trindade - MMA

O Planeta Verde retira tais propostas caso fosse mantida aquela diferenciação entre mineração de utilidade pública e mineração de interesse social.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Ok? Então, está retirada essa proposta de um novo inciso e temos um novo inciso também proposto pelo CEBRAC "Apresentem projeto técnico de descomissionamento da mina." A indicação da Comissão de Negociação é de não-inclusão, consenso CNI, ANAMMA, ABEMA, Governo Federal. Eu vou passar ao Dr. Gustavo que relate a posição da comissão de Negociação.

Gustavo Trindade - MMA

Aqui foi uma discussão que foi colocada por todos os órgãos ambientais que isso é uma exigência dos procedimentos de licenciamento ambiental.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Consulto o CEBRAC. Tem a palavra o Conselheiro Maurício.

Maurício Galinkin - CEBRAC

Boa noite a todos. Nós gostaríamos de manter essa emenda na medida em que isso já faz parte efetivamente do processo de apresentar se existe lavra, como o Dr. Guerreiro acabou de falar, não se faz mais uma autorização de lavra sem o descomissionamento previsto. Eu creio que é importante que o órgão ambiental, além do DNPM, avalie também esse plano e se o plano já está pronto não vai custar mais nada ao empreendedor. Eu creio que é importante lembrar que o órgão ambiental precisaria avaliar também esse plano. Por essa razão eu gostaria de manter a proposta.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

3421 Obrigado Conselheiro Maurício. Consulto se é necessária a defesa para manutenção? Podemos passar direto à
3422 votação? Então, nós vamos passar direto à votação. A proposta 1 é a proposta do CEBRAC, inclusão de um novo
3423 inciso, defendida pelo Conselheiro Maurício e a proposta 2 é de rejeição do inciso. Os conselheiros que votam na
3424 proposta 1, por favor, levantem seus crachás... Obrigado. Conselheiros que votam pela rejeição do inciso... Obrigado.
3425 Abstenções... Foi rejeitado o inciso. Nós, então, pararemos nesse momento a reunião e estamos propondo, quero a
3426 atenção de todos, a retomada dos trabalhos, nós avançamos muito hoje em vários pontos extremamente polêmicos...

3427
3428 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3429

3430 Há uma proposta de encaminhamento que a gente prossiga o novo parágrafo e os seus incisos?

3431
3432 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3433

3434 Sim, o parágrafo já foi aprovado, certo? Está encaixado aqui nesse texto.

3435
3436 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3437

3438 Conselheiro Maurício.

3439
3440 **Maurício Mendonça - CNI**
3441

3442 Só para entendimento. Na formulação que a gente fez, mudando pesquisa em extração, esse parágrafo fecha essa
3443 discussão. Por isso que eu acho que seria importante que a gente fechasse nesse ponto a votação, porque depois as
3444 outras coisas já são outros parágrafos que tratam de outros assuntos. É só para a gente ter realmente a votação
3445 fechada.

3446
3447 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3448

3449 Ok. Vamos acatar a questão de encaminhamento. Peço a compreensão dos conselheiros para analisarmos mais
3450 esse tema. Passo ao conselheiro Gustavo.

3451
3452 **Gustavo Trindade - MMA**
3453

3454 Só buscando o uma harmonia na proposta já aprovada por esse Plenário. No parágrafo proposto pelo Governo
3455 Federal a minha sugestão ficaria: "No caso de intervenção ou supressão de vegetação para atividades de extração
3456 mineral...". Porque nós já regramos a questão da pesquisa. E o resto continua.

3457
3458 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3459

3460 Eu gostaria de fazer um apelo aqui aos conselheiros da CNI, ao José Cláudio. A gente está percebendo que o grau
3461 de cansaço é muito elevado no Plenário e consideramos que seria mais produtivo, mesmo que isso esteja preso a
3462 esse artigo, que avaliássemos isso na retomada dos trabalhos de amanhã.

3463
3464 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**
3465

3466 Então, o esforço da mesa é evitar o pedido de dispersão de *quorum*. Se nós temos propostas de encaminhamento
3467 que se delibere sobre esse assunto, como nós temos encaminhamento que se delibere hoje e de que não se
3468 interrompa agora, nós vamos colocar em votação. Nós fomos procurados aqui por vários setores, já manifestaram
3469 seu interesse em pedir verificação de *quorum*. Nós fizemos um apelo a esses dois para que não fizessemos isso.
3470 Temos um bom *quorum* no Plenário, mas diante dessa questão, temos manifestações nos dois sentidos, nós vamos
3471 submeter à apreciação do Plenário se nós deliberamos esse assunto hoje ou encerramos e vamos até amanhã de
3472 manhã.

3473
3474 **José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais**
3475

3476 Para evitar problemas como a CNI colocou hoje, para não sair daqui entendendo se foi aprovado ou não, eu gostaria
3477 que ficasse claro se isso aí foi aprovado ou não. Porque eu entendi que foi por consenso. Eu gostaria que todos nós
3478 tivéssemos o mesmo... Ou sim ou não.

3479
3480 **Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA**

3481
3482
3483
3484
3485
3486
3487
3488
3489
3490
3491
3492
3493
3494
3495
3496
3497
3498
3499
3500
3501
3502
3503
3504
3505
3506
3507
3508
3509
3510
3511
3512
3513
3514
3515
3516
3517
3518
3519
3520
3521
3522
3523
3524
3525

A mesa entendeu que foi por consenso. Foi questionado pelos conselheiros da CNI de que essa matéria não tinha sido deliberada e era necessário deliberar. A mesa entendeu que proclamou que ela estava aprovada e que ela não seria localizada naquele momento e que seria localizada aqui. Quando a mesa declarou isso, a CNI manifestou-se que esse assunto, que era entendimento dos senhores, que esse assunto não tinha sido deliberado. E se o assunto foi deliberado não cabe votação. Então, nós vamos confirmar aqui se ele foi deliberado e vamos passar adiante.

José Cláudio Junqueira – Governo do Estado de Minas Gerais

Eu só quero saber se esse assunto é esse agora que nós acabamos de discutir, porque eu entendi que houve consenso que estaria deliberado. Eu só quero saber se sim ou não.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

O entendimento que a mesa declinou aqui é que esse assunto foi deliberado anteriormente. A mesa foi questionada quando fez essa interpretação.

Gustavo Trindade - MMA

O que foi deliberado o caput do artigo, o parágrafo que trata da questão da pesquisa. Mas na fala que eu fiz na defesa constava o texto colocado aqui, mas esse parágrafo não foi deliberado.

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Esse parágrafo não foi deliberado agora. Nesse momento ele não foi deliberado. A mesa não fez consulta. Não propagou como deliberado. Assunto deliberado é só assunto que é proclamado como deliberado pela mesa. Pode haver consenso, mas havendo consenso a mesa consulta se há consenso mesmo e confirma se é deliberado ou não. Em alguns casos vão precisar levantar crachás, nós confirmamos e sempre proclamamos para não haver dúvidas na diagramação. Ok? Então, há proposição de encaminhamento. Consulto se não há divergência no Plenário, nós vamos colocar esse assunto em deliberação. Há divergência no Plenário em relação a esse encaminhamento, de colocar esse assunto em deliberação?

Claudio Langone - Secretário-Executivo do CONAMA

Então, nós vamos colocar esse assunto em deliberação. A proposta de redação que nós temos na tela: “No caso de intervenção ou supressão de vegetação para atividade de extração mineral que não sejam potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, substituir a exigência de apresentação de EIA/RIMA pela apresentação de outros estudos ambientais previstos em legislação”. É só essa proposta que nós temos? É só essa proposta? Consulto se há divergência sobre essa proposta? Não havendo divergência dessa proposta ela está considerada aprovada. Ok? Com isso nós entendemos que podemos encerrar a reunião de hoje, mas eu quero submeter à decisão do Plenário que a Plenária seja iniciada impreterivelmente às 8h30, porque nós temos uma apresentação antes da votação. Então, nós recomeçaremos às 8h30 impreterivelmente com duas apresentações e após a retomada das votações. Ok? Então, resalto a importância do comparecimento de todos às 8h30 para as apresentações e após a retomada das votações. Eu agradeço o desprendimento e a colaboração de todos e que tenham um bom descanso. Até amanhã.